

# Principais Julgados

## Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça\*

**AÇÃO PENAL.** ARTS. 329 E 331 C/C 69, TODOS DO CÓDIGO PENAL. SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO. PROPOSTA FORMULADA COM A IMPOSIÇÃO DAS CONDIÇÕES DESCRITAS NO ART. 89 DA LEI N. 9.099/1995. POSSIBILIDADE. PRERROGATIVA DE FORO. RÉU PROCESSADO E JULGADO PELO STJ. DELEGAÇÃO. POSSIBILIDADE. AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE. NULIDADE. INEXISTÊNCIA. MATERIALIDADE. PROVA. INSUFICIÊNCIA. ABSOLVIÇÃO. I. É válida a proposta de suspensão condicional do processo se o órgão do Ministério Público faz expressa menção às condições descritas no art. 89 da Lei n. 9.099/1995. II. A prerrogativa de foro resta satisfeita quando o réu é processado e julgado pelo STJ, mesmo que exista a delegação de atos instrutórios a juízo diverso. III. Eventual nulidade ou irregularidade do auto de prisão em flagrante não contamina a futura ação penal, ainda mais que a soltura foi subsequente, após o pagamento da fiança. IV. Constatada a insuficiência do acervo probatório quanto à materialidade dos delitos de resistência e desacato, é de ser julgada improcedente a denúncia, nos termos do art. 386, VII do Código de Processo Penal. APn 359-PE. (RSTJ, vol. 214, p. 21).

**ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL.** CEF. DESPACHO QUE NÃO CONHECE DE AGRAVO DE INSTRUMENTO. AGRAVO REGIMENTAL. FUNDAMENTAÇÃO INATACADA. INÉPCIA. Não se conhece de agravo regimental interposto mediante peça estereotipada, que não ataca, objetivamente, a fundamentação do despacho do relator desfavorável à parte. AgRg no Ag 201.232-MG. (RSTJ, vol. 124, p. 182).

**ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL.** CEF. PRESCRIÇÃO QUINQUENAL. CONTAS VINCULADAS AO FGTS. SÚMULA 210, DO STJ. DESPACHO QUE NEGA PROVIMENTO A AGRAVO DE INSTRUMENTO. AGRAVO REGIMENTAL. FUNDAMENTAÇÃO DIVERSA. INÉPCIA. SÚMULA Nº 182, DO STJ. RECURSO MANIFESTAMENTE INFUNDADO. MULTA. CPC, ART. 557, § 2º C/C LEI Nº 9.756/98. I. O despacho do relator que negou provimento ao agravo de instrumento aplicou a Súmula nº 210 desta Corte, uma vez que se discutia a prescrição quinquenal nas contas vinculadas ao FGTS. II. Destarte, inepto é o agravo regimental que discute unicamente a legitimidade passiva para a lide da União, matéria que em momento algum foi tratada no despacho do relator que improveu o agravo de instrumento, aplicando-se à espécie a Súmula nº

\*Processos em que o Exmo. Sr. Ministro **Aldir Passarinho Junior** atuou como Relator.

## Coletânea de Julgados e Momentos Jurídicos dos Magistrados no TFR e no STJ

---

182 desta Corte. III. Reiteração de procedimento dessa natureza por parte da CEF a revelar que não se cuida de simples equívoco ou desorganização da recorrente, mas de litigância de má-fé pela interposição de agravo manifestamente infundado, a autorizar a imposição da penalidade prevista no art. 557, parágrafo 2º, do CPC, na redação dada pela Lei nº 9.756/98. IV. Recurso não conhecido. AgRg no Ag 209.147-SC. (RSTJ, vol. 119, p. 221).

**ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. DESAPROPRIAÇÃO. INDENIZAÇÃO. DESPACHO QUE CONSIDEROU QUITADA A DÍVIDA. PRECLUSÃO.** I. Não recorrida a decisão que considerou inexistente saldo devedor a favor dos expropriados, torna-se impossível, em face do instituto da preclusão, a reativação da controvérsia mediante a interposição de agravo de instrumento tardio, aviado contra aquela, porém no prazo recursal de novo despacho que se limitava a recordá-la. II. Recurso especial não conhecido. REsp 113.856-SP. (RSTJ, vol. 122, p. 165).

**ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. DESBLOQUEIO, CORREÇÃO DE CRUZADOS NOVOS E ISENÇÃO DE IOF. AÇÃO CAUTELAR. SENTENÇA DESFAVORÁVEL AO BANCO CENTRAL. REMESSA OFICIAL. CABIMENTO. LEIS NS. 8.024 E 8.076/90.** I. As ações que versem sobre a aplicação da legislação referenciada no art. 1º da Lei nº 8.076/90, estão sujeitas ao duplo grau de jurisdição. II. Precedentes do Superior Tribunal de Justiça. III. Recurso especial conhecido e provido, para determinar o julgamento, pela Colenda Corte *a quo*, da remessa oficial. REsp 104.699-SP. (RSTJ, vol. 113, p. 130).

**ADMINISTRATIVO E TRIBUTÁRIO. DESAPROPRIAÇÃO. NUCLEBRÁS. SUCESSÃO PELA UNIÃO. DESISTÊNCIA HOMOLOGADA. HONORÁRIOS PERICIAIS. PROVA DE PAGAMENTO OU DA ISENÇÃO DOS TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE O IMÓVEL NO PERÍODO DA OCUPAÇÃO PELA EXPROPRIANTE. INCIDÊNCIA SOBRE O DEPÓSITO PRÉVIO. LEGITIMIDADE.** I. O pagamento dos honorários periciais não está sujeito ao regime de precatório. Precedentes do STJ. II. Legítima é a exigência, para o levantamento do depósito prévio efetuado pela Nuclebrás, que desistiu da desapropriação, da prova do pagamento, pela expropriante originária, dos tributos incidentes sobre o imóvel após a sua imissão na posse. III. Recurso especial não conhecido. REsp 135.927-SP. (RSTJ, vol. 122, p. 172).

**ADMINISTRATIVO. DESAPROPRIAÇÃO INDIRETA. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. PRAZO QUINQUENAL. DECRETO N. 20.910/32.** I. Incorre em omissão suscetível de atrair a incidência da prescrição quinquenal intercorrente a ausência de interesse dos expropriados em postular, por mais de oito anos, a atualização da conta para o prosseguimento da execução, após o recebimento dos valores correspondentes ao precatório anterior. II. Recurso conhecido e provido. REsp 136.902-SP. (RSTJ, vol. 120, p. 201).

**ADMINISTRATIVO. DESAPROPRIAÇÃO. IMISSÃO PROVISÓRIA NA POSSE DE IMÓVEL URBANO. DEPÓSITO DO VALOR CADASTRAL**

## Ministro Aldir Guimarães Passarinho Junior

---

DO IMÓVEL. EXCLUSÃO DE ÁREAS COMUNS. MATÉRIA DE FATO. IMPOSSIBILIDADE DE REEXAME. SÚMULA N. 7-STJ. LEI N. 3.365/41, ART. 15, § 1º, III. I. Entendido pelo v. acórdão regional que o valor cadastral das salas comerciais com base no qual a União expropriante efetuou o depósito prévio previsto no art. 15, parágrafo 1º, III, da Lei n. 3.365/41, não compreendia as áreas comuns do edifício, pelo que o pagamento para a imissão provisória na posse foi insuficiente, tem-se que a questão exigiria o reexame do quadro probatório, o que é vedado ao Superior Tribunal de Justiça, como assentado em sua Súmula n. 7. II. Recurso especial não conhecido. REsp 80.503-MA. (RSTJ, vol. 119, p. 235).

**ADMINISTRATIVO.** ENSINO SUPERIOR. TRANSFERÊNCIA DE ALUNO. JUIZ ESTADUAL. REMOÇÃO A PEDIDO. LEI N. 8.112/90. SITUAÇÃO DE FATO CONSUMADA. I. A jurisprudência firmada desde a época do Colendo Tribunal Federal de Recursos firmou o entendimento de que a transferência especial de aluno concedida ao servidor público federal pelas Leis ns. 4.024/61, na redação da Lei n. 7.037/82, e 8.112/90, se estende também aos servidores estaduais, municipais e do Distrito Federal, bem assim quando ela ocorre a pedido. II. Situação, ademais, consolidada no tempo. III. Recurso não conhecido. REsp 181.536-PB. (RSTJ, vol. 120, p. 210).

**CIVIL E COMERCIAL.** NOTA PROMISSÓRIA EMITIDA AO PORTADOR. PENHORA DOS TÍTULOS EM EXECUÇÃO CONTRA O CREDOR ANTERIOR. DEPÓSITO EM JUÍZO PELOS EMITENTES. COBRANÇA PELO PORTADOR E TITULAR ATUAL. EXTINÇÃO DA OBRIGAÇÃO DOS TERCEIROS EMITENTES. CPC, ARTS. 672, § 2º, E 794, I. CC, ART. 1.077. I. O terceiro emitente de título cambial ao portador, penhorado em execução promovida por outrem contra seu antigo credor, se exonera da obrigação mediante o depósito em juízo do valor correspondente à cártula (CPC, art. 672, parágrafos 1º e 2º). II. Recurso especial não conhecido. REsp 20.986-SP. (RSTJ, vol. 156, p. 314).

**CIVIL E PROCESSUAL CIVIL.** ACIDENTE AÉREO. AÇÃO INDENIZATÓRIA. RESPONSABILIDADE OBJETIVA E SUBJETIVA DA EMPRESA TRANSPORTADORA. PEDIDOS COMPREENDIDOS NA EXORDIAL. FALECIMENTO DE ESPOSA E FILHO MENOR. VÍTIMA QUE EXERCIA ATIVIDADE REMUNERADA. PENSÃO DEVIDA. PROMOÇÕES. EVENTUALIDADE DO FATO. NÃO INCLUSÃO. DEDUÇÃO DE VALORES PAGOS PELA PREVIDÊNCIA PÚBLICA E PRIVADA. DANO MORAL E MATERIAL. JUROS MORATÓRIOS. SÚMULAS NS. 341-STF E 54-STJ. LEI N. 7.565/86 (CBA). I. Acidente decorrente de colisão de avião comercial no solo, atingindo fatalmente mulher e filho menor, que trafegavam em automóvel na via pública adjacente ao aeroporto. II. Compreendendo a exordial da ação tanto o pedido de indenização pela responsabilidade objetiva da empresa aérea, com base no art. 268 do Código Brasileiro do Ar, como com fundamento na culpa da transportadora, merece reparo o acórdão estadual que identificou na lide apenas a primeira pretensão, limitando-se a decidir pela condenação exclusivamente pelos parâmetros fixados

## Coletânea de Julgados e Momentos Jurídicos dos Magistrados no TFR e no STJ

---

no art. 269 da mesma Lei n. 7.565/86. III. Ao reconhecer que os autores - esposo e pai, filhos e irmãos das vítimas – fazem também jus ao ressarcimento pelos danos materiais e morais sofridos, pode o STJ, em face do preceituado no art. 257 do Regimento Interno, aplicar o direito à espécie, definindo, de logo, na medida em que possível, à luz dos fatos incontroversos existentes nos autos, a indenização e/ou seus parâmetros respectivos, consoante cada uma das postulações feitas na inicial. IV. Devido o pensionamento dos autores pela perda da contribuição financeira da primeira vítima, bancária, à família, a ser apurada em liquidação de sentença. V. Impossibilidade de consideração, para efeito do cálculo de pensionamento, dos benefícios pagos aos autores pela Previdência Pública e Privada (vencido, nesta parte, o relator). VI. Improcede a pretensão relativa à inclusão de promoções futuras na carreira quando da apuração do valor da pensão, em face da eventualidade do fato e não se enquadrar no conceito jurídico de "lucros cessantes". VII. Tratando-se de família de razoável poder aquisitivo, não é pertinente o pensionamento pelo falecimento do filho menor, de tenra idade, por não se supor que viesse a contribuir para o sustento do grupo até dele se desligar. Precedentes do STJ. VIII. Dano moral devido como compensação pela dor da perda e ausência suportadas pelos autores, no equivalente a 500 (quinhentos) salários mínimos por cada uma das vítimas, a serem repartidos equitativamente, consideradas as circunstâncias dos autos. IX. Ressarcimento pelos objetos de uso pessoal danificados ou perdidos no acidente, bem assim das despesas de funeral não cobertas pelas instituições previdenciárias, em montante estabelecido na fase de liquidação. X. Recurso conhecido e parcialmente provido. REsp 41.614-SP. (DJ, p. 20, de 11/12/2000; JBCC, vol. 187, p. 146).

**CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. MENSALIDADE ESCOLAR. AÇÃO DE COBRANÇA. PRÉVIO AJUIZAMENTO DE AÇÃO CONSIGNATÓRIA. INTERRUÇÃO DA PRESCRIÇÃO ATÉ O TÉRMINO DA LIDE. CC, ART. 173. – NOTIFICAÇÃO. VALIDADE. ALEGAÇÃO DE IRREGULARIDADE FORMAL. PREQUESTIONAMENTO. AUSÊNCIA. MATÉRIA DE FATO. SÚMULAS NS. 282 E 356-STF E 7-STJ. I. O prazo prescricional para a cobrança de mensalidades escolares se interrompe com o ajuizamento da ação de consignação em pagamento e somente tem novo começo após o término do processo. Precedentes do STJ. II. Impossível o exame, pela instância especial, da irregularidade formal das cartas de notificação que instruem os autos, seja por ausência de prequestionamento da questão federal sobre o tema, seja por importar em reexame da prova. III. Recurso não conhecido. REsp 125.145-SP. (RSTJ, vol. 139, p. 339).**

**CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. SEGURO HABITACIONAL. PRESTAÇÕES DE FINANCIAMENTO. PAGAMENTO APÓS APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DO MUTUÁRIO. REPETIÇÃO DE INDÉBITO. DEMONSTRAÇÃO DO ERRO. AUSÊNCIA. CÓDIGO CIVIL, ARTS. 964 E 965. PROVA. LIVRE APRECIÇÃO PELA INSTÂNCIA ORDINÁRIA REVISORA. INCIDÊNCIA DO ART. 130 DO CPC. OFENSA AO ART. 128 NÃO CONFIGURADA. I. As instâncias ordinárias são livres para a apreciação da prova produzida nos autos, ainda que inexista debate específico das partes sobre determinado aspecto fático**



## Ministro Aldir Guimarães Passarinho Junior

---

trazido à colação. Aplicação do preceituado no art. 130 do CPC. II. Aquele que postula a repetição do que pagou indevidamente, deve demonstrar que o fez por erro, nos moldes do que determina o art. 965 do Código Civil. Reconhecido pelo acórdão *a quo* que tal circunstância não se deu no caso em comento, e que houve voluntariedade no pagamento das prestações do financiamento habitacional, o reexame da matéria importa em apreciação do contexto probatório controvertido, competência que refoge ao âmbito do STJ, ao teor da Súmula n. 7. III. Recurso especial não conhecido. REsp 108.702-R.J (RSTJ, vol. 139, p. 333).

**CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. SEGURO. AÇÃO INDENIZATÓRIA REGRESSIVA MOVIDA POR SEGURADORA. CONDENAÇÃO. AÇÃO RESCISÓRIA. NULIDADE DA CITAÇÃO RECONHECIDA. RECURSO ESPECIAL DO AUTOR. DISCUSSÃO SOBRE PRESCRIÇÃO, ILEGITIMIDADE DA PARTE E NULIDADE DO LAUDO PERICIAL. MATÉRIA ALHEIA AO ACÓRDÃO. PREQUESTIONAMENTO. AUSÊNCIA. DISSÍDIO JURISPRUDENCIAL NÃO CONFIGURADO.** I. Limitando-se o acórdão a julgar procedente a ação rescisória exclusivamente abordando o tema da nulidade da citação na ação indenizatória regressiva que a seguradora promovera contra o ora autor, ressentido-se do requisito de prequestionamento o recurso especial que pretende ainda discutir a prescrição, a ilegitimidade *ad causam* e a nulidade do laudo pericial, temas absolutamente estranhos à decisão *a quo*. II. Dissídio jurisprudencial que a par de defeitos formais na citação dos acórdãos paradigmáticos, invoca precedentes alheios à matéria apreciada pelo Tribunal estadual. III. Recurso especial não conhecido. REsp 23.336-GO. (RSTJ, vol. 132, p. 382).

**CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. SEGURO. COLISÃO DE VEÍCULOS. VIGÊNCIA DA APÓLICE. FUNDAMENTAÇÃO INATACADA. MATÉRIA DE FATO. SÚMULA N. 7-STJ.** I. Contagem do prazo de vigência da apólice lastreada em normas legais não ventiladas no recurso especial que, de outra parte, busca a interpretação acerca da má-fé do segurado, descaracterizada pelo acórdão com base na prova dos autos, cujo reexame é impossível na instância especial, ao teor da Súmula n° 7 do Superior Tribunal de Justiça. II. Recurso não conhecido. REsp 103.023-SC. (RSTJ, vol. 127, p. 321).

**CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. SEGURO. PROAGRO. PERDA PARCIAL DE SAFRA AGRÍCOLA. INDENIZAÇÃO. AÇÃO MOVIDA CONTRA O BANCO DO BRASIL S.A. ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM. EXTINÇÃO DO PROCESSO. CPC, ART. 267, VI. I.** O Banco do Brasil, mero intermediário na contratação do seguro pelo Programa de Garantia da Atividade Agropecuária - PROAGRO, administrado pelo Banco Central do Brasil e que utiliza verbas orçamentárias da União, não é parte legitimada para responder no pólo passivo de ação pela qual segurado objetiva o recebimento de indenização pela perda parcial de safra agrícola. II. Precedentes do Superior Tribunal de Justiça. III. Recurso conhecido e provido. Processo extinto, nos termos do art. 267, VI, da lei adjetiva civil. REsp 52.195-RS. (RSTJ, vol. 127, p. 294).

## Coletânea de Julgados e Momentos Jurídicos dos Magistrados no TFR e no STJ

---

**CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. SEGURO. RENOVAÇÃO PRESUMIDA. FURTO RESIDENCIAL. CULPA DA SEGURADORA. AÇÃO INDENIZATÓRIA. CONTRATO. PREQUESTIONAMENTO. AUSÊNCIA. MATÉRIA DE FATO. PRESCRIÇÃO ANUA AFASTADA. CC, ART. 177. I.** Impossível a rediscussão acerca da responsabilidade da seguradora pela não renovação de contrato, em face de prejuízos decorrentes de furto residencial, eis que além de não prequestionadas as normas substantivas invocadas pela recorrente, a discussão exige o reexame da prova. Incidência das Súmulas ns. 282 e 356 do STF e 7 do STJ. **II.** Não impugnado na contestação o valor pedido pelo autor como ressarcimento pelos objetos furtados, presume-se aceita a estimativa, achando-se correto o acórdão que deu pela preclusão do tema. **III.** Tratando-se de ação de indenização por culpa da ré, a prescrição é a do art. 177 do Código Civil, afastado o prazo de um ano previsto no art. 178, parágrafo 6º, II, da mesma lei substantiva. **IV.** Recurso especial não conhecido. REsp 37.416-SP. (RSTJ, vol. 126, p. 281).

**CIVIL E PROCESSUAL. AÇÃO ANULATÓRIA DE PARTILHA DE BENS. SEPARAÇÃO AMIGÁVEL. PARTILHA QUE ATRIBUI AO CÔNJUGE VARÃO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DOS PAIS DA CÔNJUGE VAROA, AINDA VIVOS, COMO SUCESSÃO DE DIREITOS HEREDITÁRIOS OU SOB A FORMA DE DOAÇÃO. OBJETO IMPOSSÍVEL. NULIDADE. CC, ARTS. 145, II E 1.089. I.** Revela-se nula a partilha de bens realizada em processo de separação amigável que atribui ao cônjuge varão promessa de transferência de direitos sucessórios ou doação sobre imóvel pertencente a terceiros, seja por impossível o objeto, seja por vedado contrato sobre herança de pessoas vivas. **II.** Recurso especial conhecido e provido. REsp 300.143-SP. (RSTJ, vol. 209, p. 324).

**CIVIL E PROCESSUAL. AÇÃO DE COBRANÇA, CUMULADA COM INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO JUNTO A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. DEPÓSITO DE IMPORTÂNCIA A TÍTULO DE PRIMEIRA PRESTAÇÃO. CRÉDITO MUTUADO NÃO CONCEDIDO. ATRIBUIÇÃO DE RESPONSABILIDADE CIVIL AO PRESTADOR DO SERVIÇO E À REDE DE TELEVISÃO QUE, EM PROGRAMA SEU, APRESENTARA PROPAGANDA DO PRODUTO E SERVIÇO. “PUBLICIDADE DE PALCO”. CARACTERÍSTICAS. FINALIDADE. AUSÊNCIA DE GARANTIA, PELA EMISSORA, DA QUALIDADE DO BEM OU SERVIÇO ANUNCIADO. MERA VEICULAÇÃO PUBLICITÁRIA. EXCLUSÃO DA LIDE. MULTA PROCRASTINATÓRIA APLICADA PELA INSTÂNCIA ORDINÁRIA. PROPÓSITO DE PREQUESTIONAMENTO. EXCLUSÃO. SÚMULA N. 98-STJ. CDC, ARTS. 3º, 12, 14, 18, 20, 36, PARÁGRAFO ÚNICO, E 38; CPC, ART. 267, VI. I.** A responsabilidade pela qualidade do produto ou serviço anunciado ao consumidor é do fornecedor respectivo, assim conceituado nos termos do art. 3º da Lei n. 8.078/1990, não se estendendo à empresa de comunicação que veicula a propaganda por meio de apresentador durante programa de televisão, denominada “publicidade de palco”. **II.** Destarte, é de se excluir da lide, por ilegitimidade passiva *ad causam*, a emissora de televisão, por não se lhe poder

## Ministro Aldir Guimarães Passarinho Junior

---

atribuir co-responsabilidade por apresentar publicidade de empresa financeira, também ré na ação, que teria deixado de fornecer o empréstimo ao telespectador nas condições prometidas no anúncio. III. “Embargos de declaração manifestados com notório propósito de prequestionamento não tem caráter protelatório” (Súmula n. 98/STJ). IV. Recurso especial conhecido e provido. REsp 1.157.228-RS (RSTJ, vol. 222, p. 476).

**CIVIL E PROCESSUAL. AÇÃO DE EVICÇÃO. PROVA PERICIAL. DESNECESSIDADE. DENUNCIÇÃO À LIDE. SITUAÇÃO FÁTICA INCOMPATÍVEL. RESTABELECIMENTO DA HIPOTECA. CORREÇÃO MONETÁRIA. RECURSO ESPECIAL. PREQUESTIONAMENTO. AUSÊNCIA. SÚMULAS NS. 282 E 356-STF. I.** Não se configura o cerceamento de defesa se a prova pericial requerida pela parte era desnecessária ao deslinde da ação de evicção para obter restituição de parte do preço pago por imóvel cuja área foi posteriormente reduzida em razão de outra demanda movida contra ex-proprietários. Suficiência da prova documental, ante a incontrovérsia acerca dos fatos e da identificação do direito aplicável à espécie. **II.** Inaplicabilidade do art. 70, I, do CPC, em relação aos réus, se os autores não tinham conhecimento da existência da ação que originou o cancelamento parcial da inscrição imobiliária. **III.** Ausência de prequestionamento, no acórdão, das demais questões ventiladas no recurso especial, a impedir a sua apreciação no tocante aos temas da reinstituição da hipoteca e da aplicação da Lei n. 6.899/91. **IV.** Recurso especial não conhecido. REsp 33.803-SP. (RSTJ, vol. 136, p. 320).

**CIVIL E PROCESSUAL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. ACIDENTE DE TRABALHO. ACÓRDÃO. OMISSÃO NÃO CONFIGURADA. NULIDADE AFASTADA. RECONHECIMENTO DE CULPA EXCLUSIVA DA VÍTIMA, POR IMPRUDÊNCIA E IMPERÍCIA NA CONDUÇÃO DE EMPILHADEIRA. RECURSO ESPECIAL. REEXAME DA PROVA. IMPOSSIBILIDADE. SÚMULA N. 7-STJ. I.** Não se configura a nulidade do acórdão se o mesmo enfrentou a matéria de fato e de direito dos autos, apenas que adotando posição contrária à postulação da autora. **II.** Concluído pelo Tribunal estadual que o sinistro fatal decorreu de culpa exclusiva do condutor da empilhadeira, que não observou regra básica de manual de segurança que, por si só, evitaria o acidente, a controvérsia situa-se no plano dos fatos, cujo reexame é vedado ao STJ, ao teor da Súmula n. 7. **III.** Recurso especial não conhecido. REsp 242.360-MG. (RSTJ, vol. 147, p. 329).

**CIVIL E PROCESSUAL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. ACIDENTE DE VEÍCULOS. PERDA DE BRAÇO. DANO ESTÉTICO E MORAL. CUMULAÇÃO. POSSIBILIDADE. LUCROS CESSANTES. DOBRA. DECISÃO *EXTRA PETITA* NÃO CONFIGURADA. INCABIMENTO QUANDO JÁ DEFERIDO O DANO ESTÉTICO. *BIS IN IDEM*. CC, ART. 1.538, § 1º. APLICAÇÃO ANALÓGICA INVIÁVEL EM RELAÇÃO AO DANO MORAL. I.** Possível a cumulação dos danos estético e moral, ainda que decorrentes de um mesmo sinistro, se identificáveis as condições justificadoras de cada espécie. **II.** Compreende-se subsumido no pedido

## Coletânea de Julgados e Momentos Jurídicos dos Magistrados no TFR e no STJ

---

de lucros cessantes a dobra prevista no art. 1.538, parágrafo primeiro, do Código Civil, sendo dispensável a menção expressa à duplicação, inerente à postulação e ao caso concreto descrito na exordial. III. Improcedentes, todavia, tanto a dobra quando também já deferido o ressarcimento pelo dano estético, sob pena de configuração de *bis in idem*, como a extensão, por analogia, do acima citado dispositivo legal ao dano moral, eis que são taxativas as hipóteses de incidência da dobra. IV. Recursos especiais conhecidos e parcialmente providos. REsp 248.869-PR. (RSTJ, vol. 148, p. 435).

**CIVIL E PROCESSUAL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. APELAÇÃO. PREPARO EXTEMPORÂNEO. DESERÇÃO. CPC, ART. 511. EXCLUSÃO DAS VERBAS ORIGINADAS DO ENTÃO PROVIMENTO DAQUELE RECURSO NA INSTÂNCIA A QUO. SEGURO OBRIGATÓRIO. DEDUÇÃO DO MONTANTE DA INDENIZAÇÃO. I.** Efetuado o recolhimento do preparo após a interposição da apelação dos autores, é de se considerar a mesma deserta, pelo que as verbas obtidas perante o Tribunal *a quo* em decorrência do acolhimento daquele recurso ficam excluídas pela preclusão consumativa. **II.** O valor do seguro obrigatório recebido pelos autores deve ser deduzido do montante da indenização a que foi condenada a empresa transportadora pelo atropelamento de transeunte. Precedentes do STF e STJ. **III.** Recurso especial conhecido e provido. REsp 168.318-DF. (RSTJ, vol. 154, p. 374).

**CIVIL E PROCESSUAL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. ASSALTO A ÔNIBUS SEGUIDO DE ESTUPRO DE PASSAGEIRA. CASO FORTUITO. CONFIGURAÇÃO. PREPOSTO. OMISSÃO NO SOCORRO À VÍTIMA. RESPONSABILIDADE DA TRANSPORTADORA. I.** A Segunda Seção do STJ, no julgamento do REsp n. 435.865/RJ (Rel. Min. Barros Monteiro, por maioria, DJU de 12.05.2003), uniformizou entendimento no sentido de que constitui caso fortuito, excludente de responsabilidade da empresa transportadora, assalto a mão armada ocorrido dentro de veículo coletivo. **II.** Caso, entretanto, em que a prova dos autos revelou que o motorista do ônibus era indiretamente vinculado a dois dos assaltantes e que se houve com omissão quando deixou de imediatamente buscar o auxílio de autoridade policial, agravando as lesões de ordem física, material e moral acontecidas com a passageira, pelo que, em tais circunstâncias, agiu com culpa a ré, agravando a situação da autora, e por tal respondendo civilmente, na proporção desta omissão. **III.** Recurso especial conhecido e parcialmente provido. REsp 402.227-RJ. (RSTJ, vol. 202, p. 86).

**CIVIL E PROCESSUAL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. ASSASSINATO DE MOTORISTA DE COLETIVO DURANTE ASSALTO. PORTE DE ARMA IRREGULAR E REAÇÃO INADEQUADA DO EMPREGADO. FALTA DE TREINAMENTO ADEQUADO. FORÇA MAIOR AFASTADA. CC, ART. 159. PENSÃO. DANO MORAL. DESPESAS DE FUNERAL. JUROS. I.** Configurada situação em que a empresa, por omissão, permitiu que motorista seu andasse armado ao conduzir coletivo, bem como deixou de treiná-lo adequadamente para que não reagisse a assalto no ônibus, que terminou por lhe ceifar a vida, não se caracteriza,





## Ministro Aldir Guimarães Passarinho Junior

---

em tais circunstâncias, força maior a afastar a responsabilidade civil da empresa pela morte de seu empregado, inclusive porque ocorrida no exercício do contrato de trabalho, que o obrigava a trafegar por locais perigosos, expondo-se a risco que deve ser assumido pela empregadora, por inerente à atividade comercial que explora com intuito de lucro. II. Interpretação do STJ sobre fatos incontroversos. III. Devido o pensionamento dos autores, viúva e filho do *de cujus*, bem assim o ressarcimento a título de dano moral e demais consectários da espécie, de logo fixados em consonância com o art. 257 do Regimento Interno e a jurisprudência do STJ. IV. Juros compostos indevidos. V. Recurso especial conhecido e parcialmente provido. REsp 437.328-RS. (RSTJ, vol. 186, p. 421).

**CIVIL E PROCESSUAL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. DANO MORAL. ALARME ANTIFURTO DISPARADO QUANDO DA SAÍDA DE CLIENTE EM ESTABELECIMENTO COMERCIAL. EXAME DAS MERCADORIAS ADQUIRIDAS. ETIQUETA NÃO RETIRADA COMO CAUSA DO INCIDENTE. LESÃO CONFIGURADA. DISSÍDIO JURISPRUDENCIAL. I.** O soar de alarme antifurto em estabelecimento comercial de grande porte, chamando a atenção de todos para o cliente que portava mercadorias adquiridas, uma das quais continha etiqueta equivocadamente não destacada no caixa, acarreta dano de ordem moral e o dever de pagar pela indenização respectiva, que deve, por outro lado, ser fixada com moderação, a fim de evitar enriquecimento sem causa. **II.** Recurso especial conhecido pela divergência e parcialmente provido, para redução do valor da indenização a patamar razoável. REsp 552.381-MG. (RSTJ, vol. 198, p. 377).

**CIVIL E PROCESSUAL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. ELETROCUÇÃO. MORTE DE FILHO MENOR. CABO TELEGRÁFICO CAÍDO EM CONTATO COM A REDE ELÉTRICA. ECT. CONDENAÇÃO. RECURSO ESPECIAL. ATRIBUIÇÃO DE CULPA À VÍTIMA REJEITADA PELO TRIBUNAL REGIONAL. MATÉRIA DE PROVA. REEXAME. IMPOSSIBILIDADE. SÚMULA N. 7-STJ. DENUNCIAÇÃO À LIDE DA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA. AUSÊNCIA DE FORMALIDADE. MATÉRIA PRECLUSA. EXAME, TODAVIA, DO MÉRITO DA DENUNCIAÇÃO. REJEIÇÃO DA RESPONSABILIDADE DA CELESC. I.** A controvérsia a respeito da configuração ou não da culpa da vítima no sinistro que a vitimou fatalmente por eletrocução, importa no reexame da prova, que é defeso ao STJ fazer, como reza a Súmula n. 7 desta Corte. **II.** Incorreta a consideração do acórdão quanto à inépcia da denúncia à lide feita pela ECT à CELESC, eis que a matéria já fora apreciada pela própria Corte regional no julgamento do agravo de instrumento, onde concluíra em sentido contrário. Inexistência, todavia, de ofensa ao art. 70 do CPC, porquanto o TRF terminou por apreciar o mérito da denúncia, entendendo que a responsabilidade pelo sinistro cabia exclusivamente à recorrente, pelo rompimento do cabo telegráfico que veio a se contactar com a linha de energia, permanecendo caído ao solo como elemento condutor daquela. **III.** Recurso especial não conhecido. REsp 111.298-SC. (RSTJ, vol. 142, p. 313).

## Coletânea de Julgados e Momentos Jurídicos dos Magistrados no TFR e no STJ

---

**CIVIL E PROCESSUAL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. ERRO MÉDICO. COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA DE SAÚDE. LEGITIMIDADE PASSIVA. CDC, ARTS. 3º E 14. I. A Cooperativa que mantém plano de assistência à saúde é parte legitimada passivamente para ação indenizatória movida por associada em face de erro médico originário de tratamento pós-cirúrgico realizado com médico cooperativado. II. Recurso especial não conhecido. REsp 309.760-RJ. (RSTJ, vol. 159, p. 472).**

**CIVIL E PROCESSUAL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL. PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LEILÃO. ADIMPLENTO OBRIGACIONAL ANTERIOR. DANO MORAL. CARACTERIZAÇÃO. AgRg no REsp 813.189-RJ (RSTJ, vol. 212 p. 415).**

**CIVIL E PROCESSUAL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. IMPROCEDÊNCIA. CONDENAÇÃO NA ESFERA CRIMINAL NÃO TRANSITADA EM JULGADO. ACOLHIMENTO DE PRELIMINAR EM EMBARGOS INFRINGENTES. PRESCRIÇÃO DA PENA EM CONCRETO. REFLEXO NA ÓRBITA CIVIL. CC, ART. 1.525. CP, ART. 110, § 2º. ACÓRDÃO. NULIDADE NÃO VERIFICADA. SÚMULA N. 7-STJ. I. Não transitada em julgado a decisão sobre a culpa do réu no acidente automobilístico, pendente que se encontrava o mérito de exame em sede de embargos infringentes, o acatamento da prescrição da pena em concreto pelo Tribunal estadual não autoriza a aplicação do disposto no art. 1.525, do Código Civil, por desinfluyente nesta órbita. II. Não padece de nulidade acórdão que enfrenta fundamentadamente a controvérsia fática, apenas com conclusão desfavorável à pretensão da parte autora. III. “A pretensão de simples reexame de prova não enseja recurso especial.” - Súmula n. 7-STJ. IV. Recurso especial não conhecido. REsp 311.089-RJ. (RSTJ, vol. 161, p. 373).**

**CIVIL E PROCESSUAL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. INSCRIÇÃO DO NOME DO DEVEDOR EM BANCOS DE DADOS. NEGATIVAÇÃO. AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO. CDC, ART. 42, § 3º. DEMANDA MOVIDA CONTRA O CREDOR. ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM. ATO ILÍCITO NÃO COMETIDO PELO CREDOR. ART. 159 DO CC EQUIVOCADAMENTE APLICADO. I. A legitimidade passiva para responder por dano moral resultante da ausência da comunicação prevista no art. 42, parágrafo 3º, do CDC, pertence ao banco de dados ou entidade cadastral a quem compete, concretamente, proceder à negativação que lhe é solicitada pelo credor. II. Descabida, pois, a condenação do credor, baseada no art. 159 do Código Civil anterior, por ato a que não deu causa. III. Precedentes do STJ. IV. Recurso especial conhecido em parte e provido. Processo extinto. REsp 622.609-RS. (RSTJ, vol. 194, p. 454).**

**CIVIL E PROCESSUAL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. INSCRIÇÃO INDEVIDA DO NOME DA AUTORA NO SPC. USO DE CPF FALSO POR TERCEIRO. INCLUSÃO INJUSTIFICADA. DANO MORAL. LEGITIMIDADE PASSIVA. RESPONSABILIDADE DA EMPRESA COMERCIANTE. I. Reconhecida a responsabilidade exclusiva da empresa pela inclusão injustificada do nome da**

## Ministro Aldir Guimarães Passarinho Junior

---

autora em cadastro negativo de crédito, caracterizadora do dano moral, a esta cabe a legitimidade passiva para a demanda e não à associação mantenedora do serviço de proteção ao crédito. II. Recurso especial conhecido e provido. REsp 748.561-RS. (RSTJ, vol. 205, p. 365).

**CIVIL E PROCESSUAL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. MORTE DE PARTURIENTE. ERRO MÉDICO. PENSÃO. DANO MORAL E ESTÉTICO. VERBAS DE ASSISTÊNCIA, FUNERAL, LUTO E SEPULTURA. ASSISTÊNCIA PERMANENTE. PROVA. REEXAME. IMPOSSIBILIDADE. SÚMULA N. 7-STJ. CONSTITUIÇÃO DE CAPITAL. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. I.** Não comprovadas as despesas a título de funeral, luto e sepultamento, bem assim a necessidade da verba de assistência permanente ao autor menor, o entendimento do Tribunal estadual, soberano no exame da prova, não tem como ser revisto em sede especial, ao teor do óbice contido na Súmula n. 7 do STJ. II. Devido o dano moral ao cônjuge varão, em face da dor e sofrimento pessoal que padeceu pela perda da esposa em circunstâncias dramáticas. III. De acordo com a orientação da Corte Especial do STJ no julgamento do EREsp n. 109.675/RJ, Rel. para Acórdão Min. Cesar Asfor Rocha, unânime, julgado em 25.06.2001, os honorários advocatícios de sucumbência não incidem sobre o capital constituído para assegurar o pagamento das parcelas vincendas da pensão. IV. Recurso especial conhecido em parte e parcialmente provido. REsp 194.395-MG. (RSTJ, vol. 173, p. 293).

**CIVIL E PROCESSUAL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. NOTÍCIA VEICULADA EM JORNAL. ELEMENTOS INVERÍDICOS FORNECIDOS POR ADVOGADO AO JORNALISTA. DEMANDA MOVIDA APENAS CONTRA AMBOS. POSSIBILIDADE. LEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM RECONHECIDA. RESPONSABILIDADE PELO DANO MORAL. VALOR DO RESSARCIMENTO. RAZOABILIDADE. REDUÇÃO INDEFERIDA. CC, ART. 159. LEI N. 5.250/67. CPC, ART. 267, VI. SÚMULA N. 7-STJ. I.** É parte legitimada, no pólo passivo da lide, respondendo pelos danos morais causados, aquele que presta informações à imprensa ou fornece documentos que não correspondem à realidade, ensejando a divulgação de matéria jornalística inverídica e lesiva à honra da vítima, o qual pode ser demandado escoteiramente, ou em conjunto com o jornalista responsável pela matéria, como *in casu* ocorreu, e a empresa responsável pelo veículo de comunicação. II. Revelando-se razoável, até modesto, o valor da indenização imputada pelas instâncias ordinárias ao réu, não se justifica a excepcional intervenção do STJ a respeito, para reduzi-lo a patamar inferior. III. “A pretensão de simples reexame de prova não enseja recurso especial”. Súmula n. 7-STJ. IV. Recurso especial não conhecido. REsp 188.692-MG. (RSTJ, vol. 184, p. 306).

**CIVIL E PROCESSUAL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. PROGRAMA RADIOFÔNICO TIDO COMO OFENSIVO. DANO MORAL. NOTIFICAÇÃO PARA GUARDA DAS FITAS ORIGINAIS. LEI N. 5.250/67, ARTS. 57 E 58, § 3º. INTEMPESTIVIDADE QUE NÃO PREJUDICA A COLHEITA DE PROVAS POR OUTROS MEIOS. CC, ART. 159. I.** A notificação prevista nos arts. 57 c/c 58,

## Coletânea de Julgados e Momentos Jurídicos dos Magistrados no TFR e no STJ

---

parágrafo 3º, da Lei de Imprensa, para obrigar a empresa produtora do programa radiofônico considerado lesivo à honra do autor, a guardar as gravações originais para servir de prova do dano moral perpetrado, não constitui elemento indispensável à propositura da ação, podendo o ato ilícito ser demonstrado por outros meios previstos na lei processual civil. II. Destarte, incabível a extinção do processo meramente por intempestividade da aludida notificação, cabendo prosseguir o feito com a colheita de outros dados, segundo o pedido das partes, sob criteriosa apreciação do juízo, até o julgamento do mérito da ação indenizatória, que, na situação em comento, já se encontrava pronto para ser então apreciado. III. Recurso especial conhecido e provido. REsp 331.882-PB. (RSTJ, vol. 175, p. 437).

**CIVIL E PROCESSUAL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. QUEDA DE PASSAGEIRA TRANSPORTADA EM COLETIVO. JULGAMENTO *EXTRA PETITA* NÃO CONFIGURADO. JUROS. RESPONSABILIDADE CONTRATUAL. FLUIÇÃO A PARTIR DA CITAÇÃO. DANO MORAL. RAZOABILIDADE NO ARBITRAMENTO. SUCUMBÊNCIA. CPC, ART. 20, § 5º.** Não se configura julgamento *extra petita* quando o acórdão estabelece critério de reajuste da pensão diverso do postulado na exordial. Em caso de responsabilidade contratual, os juros moratórios incidem a contar da citação. Precedentes. Razoabilidade da verba fixada a título de dano moral, não se revelando, na espécie, abusividade a demandar a excepcional intervenção do STJ a respeito. IV. De acordo com a orientação da Corte Especial do STJ no julgamento do EREsp n. 109.675/RJ, Rel. para Acórdão Min. Cesar Asfor Rocha, por maioria, julgado em 25.06.2001, os honorários advocatícios de sucumbência não incidem sobre o capital constituído para assegurar o pagamento das parcelas vincendas da pensão. V. Recurso conhecido em parte e parcialmente provido. REsp 327.382-RJ. (RSTJ, vol. 163, p. 383).

**CIVIL E PROCESSUAL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. SEGURO. ACIDENTE COM VEÍCULO SEGURADO EM OPERAÇÃO DE CARGA E DESCARGA. CLÁUSULA DE EXCLUSÃO DA COBERTURA. ATIVIDADE INERENTE À NATUREZA DO CONTRATO. CAMINHÃO DE TRANSPORTE. RESTRIÇÃO ABUSIVA. CDC, ART. 51, IV, E § 1º, II. INCIDÊNCIA. CC, ART. 1.435. VIOLAÇÃO NÃO CONFIGURADA. INTERPRETAÇÃO DE CLÁUSULA DA AVENÇA E REEXAME FÁTICO. RECURSO ESPECIAL. SÚMULAS NS. 5 E 7-STJ.** I. Írrita é a cláusula que, em contrato de seguro de veículo de transporte, exclui da cobertura os acidentes ocorridos em situações de carga e descarga, porquanto incompatíveis com a própria natureza da avença, já que tais operações são inerentes à atividade do bem sinistrado. II. Caso, ademais, em que o Tribunal estadual, na análise dos fatos e na interpretação das condições pactuadas, entendeu ter ocorrido “capotamento”, que tem expressa previsão contratual, questão que não tem como ser revista na instância especial ante os óbices sumulares. III. Recurso especial não conhecido. REsp 247.203-GO. (RSTJ, vol. 148, p. 428).

**CIVIL E PROCESSUAL. AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE. “PAI REGISTRAL” NÃO CITADO PARA INTEGRAR A LIDE. LITISCONSÓRCIO**



NECESSÁRIO. NULIDADE DO PROCEDIMENTO. CC ANTERIOR, ART. 348. LEI N. 6.015/1973, ART. 113. CPC, ART. 47, PARÁGRAFO ÚNICO. I. Conquanto desnecessária a prévia propositura de ação anulatória de registro civil, sendo bastante o ajuizamento direto da ação investigatória de paternidade, é essencial, sob pena de nulidade, a integração à lide, como litisconsorte necessário, do pai registral, que deve ser obrigatoriamente citado para a demanda onde é interessado direto, pois nela concomitantemente postulada a desconstituição da sua condição de genitor. Precedentes do STJ. II. Aplicação combinada das disposições dos arts. 348 do Código Civil anterior, 113 da Lei de Registros Públicos e 47, parágrafo único, do CPC. III. Recurso especial conhecido e provido, para declarar nulo o processo a partir da contestação, inclusive, determinada a citação do pai registral. REsp 512.278-GO. (RSTJ, vol. 213, p. 344).

**CIVIL E PROCESSUAL. AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE. ALEGAÇÃO DE COISA JULGADA. DESPACHO SANEADOR AGRAVADO DE INSTRUMENTO. DESPACHO DA RELATORA NEGANDO SEGUIMENTO AO RECURSO. AGRAVO INOMINADO. ACÓRDÃO DA CÂMARA CÍVEL QUE DE LOGO APRECIA O MÉRITO DO AGRAVO DE INSTRUMENTO E EXTINGUE A AÇÃO POR IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO. OFENSA AO ART. 557, PARÁGRAFO 1º, NÃO PREQUESTIONADA. EXTINÇÃO DA AÇÃO POR IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO. COISA JULGADA NA ANTERIOR AÇÃO DE ANULAÇÃO DE ASSENTO DE NASCIMENTO MOVIDA CONTRA O PAI REGISTRAL. AUSÊNCIA DE PREJUDICIALIDADE À AÇÃO INVESTIGATÓRIA MOVIDA CONTRA OUTREM, QUE NÃO INTEGROU A DEMANDA DESCONSTITUTIVA. AÇÃO DE ESTADO DE PESSOA. INTERESSE PÚBLICO. CPC, ARTS. 267, VI E 472. CONDIÇÃO TEMPORAL PARA O EXERCÍCIO DA AÇÃO INVESTIGATÓRIA. INEXISTÊNCIA DE IDADE MÍNIMA. PRAZO QUADRIENAL QUE, ALÉM DE NÃO MAIS PREVALECER, SE REFERIA AO LIMITE MÁXIMO, NÃO INIBINDO DEMANDA MOVIDA PELA REPRESENTANTE, EM NOME DO MENOR. CC ANTERIOR, ART. 362. ECA, ART. 27. EXEGESE. I. A ausência de prequestionamento da questão referente ao art. 557, parágrafo 1º, do CPC, impede a apreciação da tese alusiva à nulidade do acórdão, registrando-se que tal requisito se faz necessário ainda que a questão federal controvertida tenha surgido no próprio julgamento de segunda instância. Precedentes do STJ. II. A coisa julgada ocorrida na anterior ação de anulação do assento de nascimento do menor-autor, de que fez parte, no pólo passivo, apenas o pai registral, não inibe o ulterior ajuizamento de ação de investigação de paternidade contra o suposto pai verdadeiro, ainda que tal venha a produzir efeito sobre o registro primitivo, em atenção à prevalência do interesse público na ação de estado de pessoa e da busca da verdade real. Necessidade, todavia, da presença do pai registral também na lide investigatória, *ab initio*, na qualidade de litisconsorte passivo necessário. III. O prazo decadencial quadrienal previsto no art. 362 do Código Civil anterior, além de não mais prevalecer em face do ECA, art. 27, também então limitava apenas o tempo máximo para o exercício da ação,**

## Coletânea de Julgados e Momentos Jurídicos dos Magistrados no TFR e no STJ

---

não inibindo o seu ajuizamento pela representante da menor para a defesa dos seus interesses. IV. Recurso especial conhecido em parte e parcialmente provido, afastada a impossibilidade jurídica do pedido, mas anulado o processo para a integração do pai registral desde o início, como litisconsorte passivo necessário. REsp 279.243-RS. (RSTJ, vol. 201, p. 406).

**CIVIL E PROCESSUAL. AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE. REVELIA DO PAI INVESTIGADO. JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE. RECURSO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. CUSTUS LEGIS. APELAÇÃO NÃO RECEBIDA. AGRAVO DE INSTRUMENTO IMPROVIDO. LEGITIMIDADE E INTERESSE RECURSAL. CPC, ARTS. 3º, 320, II, E 499, § 2º. EXEGESE. I. A legitimidade do Ministério Público para apelar das decisões tomadas em ação de investigação de paternidade, onde atua na qualidade de *custus legis* (CPC, art. 499, parágrafo 2º), não se limita à defesa do menor investigado, mas do interesse público, na busca da verdade real, que pode não coincidir, necessariamente, com a da parte autora. II. Destarte, decretada em 1º grau a revelia do investigado, mas sem que qualquer prova da paternidade ou elementos de convicção a respeito tenham sido produzidos nos autos, tem legitimidade e interesse em recorrer da sentença o Ministério Público. III. Recurso especial conhecido e provido, para determinar o processamento da apelação do *parquet*. REsp 172.968-MG. (RSTJ, vol. 200, p. 359).**

**CIVIL E PROCESSUAL. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS. PLANO DE SAÚDE. ERRO EM TRATAMENTO ODONTOLÓGICO. RESPONSABILIDADE CIVIL. LITISCONSÓRCIO NECESSÁRIO NÃO CONFIGURADO. CERCEAMENTO DE DEFESA INOCORRENTE. MATÉRIA DE PROVA. REEXAME. IMPOSSIBILIDADE. PREQUESTIONAMENTO. AUSÊNCIA. SÚMULAS NS. 282 E 356-STF. I. A empresa prestadora do plano de assistência à saúde é parte legitimada passivamente para a ação indenizatória movida por filiado em face de erro verificado em tratamento odontológico realizado por dentistas por ela credenciados, ressalvado o direito de regresso contra os profissionais responsáveis pelos danos materiais e morais causados. II. Inexistência, na espécie, de litisconsórcio passivo necessário. III. Cerceamento de defesa inocorrente, fundado o acórdão em prova técnica produzida nos autos, tida como satisfatória e esclarecedora, cuja desconstituição, para considerar-se necessária a colheita de testemunhos, exige o reexame do quadro fático, com óbice na Súmula n. 7 do STJ. IV. Ausência de suficiente prequestionamento em relação a tema suscitado. V. Recurso especial não conhecido. REsp 328.309-RJ. (RSTJ, vol. 182, p. 354).**

**CIVIL E PROCESSUAL. AÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE VEÍCULO AUTOMOTOR. PROCEDÊNCIA. EXECUÇÃO DE SENTENÇA. NULIDADE DA CITAÇÃO. MATÉRIA DE FATO. REEXAME. IMPOSSIBILIDADE. SÚMULA N. 7-STJ. RESTITUIÇÃO DO VEÍCULO. DETERMINAÇÃO NÃO CONSTANTE DA COISA JULGADA. IMPOSSIBILIDADE DE INOVAÇÃO NA FASE DE EXECUÇÃO. RESSALVA DO DIREITO DO RÉU A TANTO. I. Controvérsia acerca da invalidade da citação**



no processo de conhecimento que recai, na espécie, em reexame fático, obstado em sede especial pela Súmula n. 7 do STJ. II. A execução se faz em conformação com a coisa julgada, que simplesmente determinou a restituição ao autor da importância paga pelo automóvel, não podendo agora, tardiamente, em fase de execução, pretender-se vincular o cumprimento da sentença à restituição do veículo, por constituir inovação ao comando nela contido. Registre-se, aliás, que consta, inclusive, manifestação espontânea e expressa do autor-recorrido no sentido de restituir o bem, quando devolvido o preço que por ele pagou. III. Recurso especial não conhecido. REsp 570.669-ES. (RSTJ, vol. 190, p. 419).

**CIVIL PROCESSUAL. AÇÃO DE RESPONSABILIDADE CIVIL. DESCONTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA NÃO EFETUADO SOBRE PARCELAS PAGAS A TÍTULO DE PLANO DE DEMISSÃO VOLUNTÁRIA (PDV). DEMANDA MOVIDA CONTRA A EMPREGADORA. CARÁTER INDENIZATÓRIO DAS VERBAS. DEDUÇÃO INDEVIDA. PROCEDIMENTO CORRETO DA RÉ. IMPOSSIBILIDADE DO PEDIDO. INEXISTÊNCIA DE OBRIGAÇÃO VINCULADA AOS AUTORES. I. O pagamento efetuado ao empregado que se desliga da empresa mediante adesão a Plano de Demissão Voluntária não constitui salário, porém verba de caráter indenizatório, patrimonial, pelo que sobre ela não incide pensão alimentícia, tal como o Imposto de Renda. II. Destarte, não se identifica desacerto no procedimento da ex-empregadora do alimentante, que deixou de deduzir do montante pago a título de PDV, os alimentos fixados em separação consensual. III. Ademais, o desconto em folha da pensão constitui uma obrigação assumida perante o juízo e não diretamente junto aos alimentandos, que dispõem dos meios coercitivos próprios para obter o adimplemento do próprio alimentante, como a execução e, inclusive, a sua prisão civil. A penalidade da empregadora se insere na órbita judicial, que pode, inclusive, punir criminalmente os responsáveis pela eventual omissão, a qual, todavia, não tem o condão de, automaticamente, salvo alguma situação excepcional, de logo transferir o encargo alimentar a terceiro, sob a forma de indenização. IV. Recurso especial conhecido e provido. REsp 324.422-RS. (RSTJ, vol. 176, p. 365).**

**CIVIL E PROCESSUAL. AÇÃO DE REVISÃO E EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS. RECURSO ESPECIAL. PREQUESTIONAMENTO. INSUFICIÊNCIA. MATÉRIA DE FATO. REVISÃO. IMPOSSIBILIDADE. SÚMULAS NS. 5 E 7-STJ. EFEITOS DA SENTENÇA QUE CANCELA OS ALIMENTOS. PEDIDO DE RETROAÇÃO ATÉ A DATA DA PUBLICAÇÃO DA DECISÃO DE 1º GRAU. ACÓRDÃO QUE DEFERE À ÉPOCA DA CITAÇÃO. OFENSA AO PRINCÍPIO DA IRREPETIBILIDADE. LEI N. 5.478/68, ART. 13. EXEGESE. I. A ausência de suficiente prequestionamento impede a apreciação do recurso especial em toda a extensão pretendida pela parte. II. “A pretensão de simples reexame de prova não enseja recurso especial” - Súmula n. 7-STJ. III. Ofende o princípio da irrepetibilidade, a retroação, à data da citação, dos efeitos da ação de revisão para redução ou exoneração da pensão alimentícia. IV. Recurso especial conhecido em parte e, nessa parte, provido, para determinar que a exoneração do**

## Coletânea de Julgados e Momentos Jurídicos dos Magistrados no TFR e no STJ

---

pagamento se dê, apenas, a contar da publicação da sentença que julgou procedente a ação. REsp 513.645-SP. (RSTJ, vol. 186, p. 430).

**CIVIL E PROCESSUAL. AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL. IMPROCEDÊNCIA. RECURSO ESPECIAL. MATÉRIA DE FATO. REEXAME. IMPOSSIBILIDADE. SÚMULA N. 7-STJ. I.** Concluindo o Tribunal de Justiça, soberano na apreciação da prova, que as razões suscitadas pelo cônjuge-varão, autor da ação de separação judicial, eram insuficientes para justificar a procedência por culpa da esposa, impossível o reexame dos fatos pelo STJ, em face do óbice da Súmula n. 7, para que se possa chegar a resultado inverso, ou, mesmo, para entender que o vínculo matrimonial já se deteriorara a ponto de justificar, por esse motivo, o êxito da postulação exordial. **II.** Litígio, ademais, agora resumido apenas ao aspecto da sucumbência, eis que o divórcio direto foi decretado em outra ação, paralelamente movida, com decisão transitada em julgado. **III.** Recurso especial não conhecido. REsp 88.077-SP. (RSTJ, vol. 164, p. 351).

**CIVIL E PROCESSUAL. AÇÃO DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA. REVELIA. JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE. AUSÊNCIA DE QUALQUER PROVA OU COLHEITA DO DEPOIMENTO PESSOAL DAS PARTES. IMPOSSIBILIDADE. INTERESSE PÚBLICO. DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL. I.** Os reflexos da separação judicial litigiosa não se restringem à esfera dos cônjuges, mas também refletem no âmbito do interesse público, de sorte que a revelia não deve ser motivo suficiente à dispensa de qualquer instrução processual, seja por prova material ou oral, incorretamente procedendo-se ao julgamento antecipado da lide, com a decretação da culpa do réu, sem que sequer se tenha oportunizado ao menos a colheita do depoimento pessoal das partes em audiência. **II.** Divergência jurisprudencial caracterizada. **III.** Recurso especial conhecido e provido, para decretar a nulidade do processo, cuja fase instrutória, com realização de audiência, deverá ser reaberta, em atenção à recomendação legal constante do art. 3º, parágrafo 2º, da Lei n. 6.515/77. REsp 485.958-SP. (RSTJ, vol. 192, p. 444).

**CIVIL E PROCESSUAL. AÇÃO DECLARATÓRIA C/C CANCELAMENTO DE PROTESTO E INDENIZATÓRIA. DUPLICATAS ENDOSSADAS. LEGITIMIDADE PASSIVA DO BANCO ENDOSSATÁRIO CONFIGURADA. NEGLIGÊNCIA. I.** Na ação declaratória de inexistência de relação jurídica, cancelamento de protesto e indenizatória, devem figurar no pólo passivo tanto a empresa emitente da cártula, como o banco endossatário que enviou o título a protesto, eis que, quanto a este, impossível o processamento da demanda no que tange, pelo menos, ao cancelamento do título, sem a sua presença na lide. **II.** A responsabilidade da instituição bancária que recebe a cártula em endosso-mandato, entretanto, no que tange ao pagamento de eventual indenização e verba sucumbencial, dependerá da sua atuação, considerando-se que pratica ato gerador do dever de ressarcir os danos materiais e morais quando ou atua culposa ou dolosamente, enviando a cártula a protesto inobstante previamente advertida a





respeito de possível irregularidade na cobrança, ou quando resiste, no mérito, ao pedido. Ao inverso, se não há defeito no título, não é antecipadamente cientificado sobre qualquer possível vício, e não apresenta obstáculo ao cancelamento em si, agindo com integral boa-fé e no exercício do direito assegurado no art. 17, I, da Lei Uniforme de Genebra, aprovada pelo Decreto n. 57.663/66, c/c o art. 25, da Lei n. 5.474/68, e, ainda, o art. 43 do Decreto n. 2.044/1908, não deve ser condenada a ressarcir, nem, tampouco, ao pagamento das custas e honorários advocatícios, imputáveis apenas à emitente. III. Quanto ao endosso-translativo, hipótese dos autos, o banco, advertido ou não, é automaticamente responsável pelos atos de cobrança do título, posto que o adquire com os vícios que contém, e pela sua cobrança, como titular, arca pelos danos causados perante terceiros. IV. Caso em que as duplicatas não possuíam aceite e nem estavam acompanhadas do comprovante de entrega das mercadorias, tendo sido levadas a protesto por falta de pagamento, inobstante tais circunstâncias que denotavam a sua irregularidade, a comprometer a higidez das cártulas havidas pelo banco mediante endosso-translativo. V. Recurso especial conhecido, mas improvido. REsp 332.813-MG. (RSTJ, vol. 197, p. 363).

**CIVIL E PROCESSUAL. AÇÃO INDENIZATÓRIA. DESÍDIA IMPUTADA A ADVOGADO POR SEU CLIENTE. NÃO INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO AO TRT. CONDENAÇÃO EM DANOS MATERIAIS E MORAIS PELA JUSTIÇA ESTADUAL. VERBA TRABALHISTA TIDA COMO INDEVIDA PELA JURISPRUDÊNCIA UNIFORMIZADA DO C. TST. EMBARGOS DECLARATÓRIOS QUE NÃO ENFRENTARAM O TEMA, INFLUENTE NA DEFESA DO ADVOGADO. OMISSÃO CARACTERIZADA. CPC, ART. 535, II. I. Se a condenação do advogado por danos materiais e morais a seu cliente traz como um dos fundamentos principais a desídia pela não-interposição de recurso ordinário contra a sentença desfavorável na reclamatória trabalhista, imprescindível, então, a apreciação do argumento da defesa no sentido de que, àquela época, o C. Tribunal Superior do Trabalho já consolidara orientação jurisprudencial (OJ n. 21) contrária à tese do reclamante, a justificar o procedimento de seu causídico, de não recorrer desnecessariamente às instâncias superiores, ainda em face da vedação contida na Súmula n. 333 do mesmo TST. II. Destarte, se o Tribunal de Justiça, embora provocado por dois embargos declaratórios, deixa de enfrentar o tema, incorre em omissão, pelo que se há de anular as decisões, determinando-se a apreciação dos aclaratórios, em toda a sua extensão. III. Recurso especial conhecido e provido. REsp 334.696-RJ. (RSTJ, vol. 210, p. 312).**

**CIVIL E PROCESSUAL. AÇÃO INDENIZATÓRIA. RESSARCIMENTO DE DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES. PLANO DE SAÚDE. ALEGAÇÃO DE ERRO DE DIAGNÓSTICO NO ATENDIMENTO PELA REDE CREDENCIADA. CIRURGIA DE URGÊNCIA REALIZADA EM NOSOCÔMIO DIVERSO. COBERTURA NEGADA. EXTINÇÃO DO PROCESSO POR ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM. INCORREÇÃO. PROCEDIMENTO DA LIDE. I. A prestadora de serviços de plano de saúde é responsável, concorrentemente, pela qualidade do atendimento oferecido ao contratante em hospitais e por médicos**

## Coletânea de Julgados e Momentos Jurídicos dos Magistrados no TFR e no STJ

---

por ela credenciados, aos quais aquele teve de obrigatoriamente se socorrer sob pena de não fruir da cobertura respectiva. II. Recurso conhecido e provido, para reconhecer a legitimidade passiva da ré e determinar o prosseguimento do feito. REsp 164.084-SP. (RSTJ, vol. 138, p. 361).

**CIVIL E PROCESSUAL. AÇÃO INVESTIGATÓRIA DE PATERNIDADE MOVIDA CONTRA OS AVÓS, POR JÁ FALECIDO O SUPOSTO PAI. RECUSA EM SE SUBMETER AO EXAME DE DNA. SENTENÇA QUE JULGOU IMPROCEDENTE A AÇÃO, COM BASE NAS DEMAIS PROVAS. ACÓRDÃO QUE, EM FACE DA RECUSA, INVERTE O RESULTADO, BASEADO EM CONFISSÃO FICTA DOS AVÓS, COM OMISSÃO NO EXAME DO CONTEXTO FÁTICO RESTANTE. IMPOSSIBILIDADE. CONTRADIÇÃO VERIFICADA ENTRE VOTO E EMENTA, NO TOCANTE À FERTILIDADE, POR AFIRMÁ-LA SEM MANIFESTAÇÃO EXPRESSA A RESPEITO DA PROVA DA VASECTOMIA. NULIDADE. CPC, ARTS. 131 E 535, I E II. I. O julgamento da ação de investigação de paternidade deve obrigatoriamente considerar todo o contexto probatório trazido aos autos, e não apenas a recusa dos investigados em submeterem-se ao exame de DNA, que embora constituindo prova desfavorável, pela presunção que induz de que o resultado, se realizado fosse o teste, seria positivo em relação aos fatos narrados na inicial, sofre, no caso dos autos, razoável enfraquecimento por se cuidar de processo movido apenas contra os supostos avós – porque já falecido o suposto pai – a demandar, por isso mesmo, minucioso exame dos fatos pelo Tribunal de Justiça, já que, na sentença, tais elementos, minuciosamente examinados pelo magistrado de primeira instância, foram tidos como insuficientes à procedência da demanda. II. Ressalvas de fundamentação em votos vogais. III. Verificado, assim, que a Corte *a quo*, sem apreciar, como lhe cabe, a prova, omitiu-se a respeito, exclusivamente aplicando o princípio da confissão ficta contra os avós, inclusive incorrendo em contradição entre a ementa e o voto condutor ao tecer afirmações sobre a fertilidade do *de cujus*, filho dos réus, impõe-se a nulidade do julgamento, para que outro seja proferido, suprimindo as faltas apontadas. IV. Recurso especial dos réus conhecido em parte e parcialmente provido, prejudicado o recurso da autora. REsp 292.543-PA. (RSTJ, vol. 181, p. 298).**

**CIVIL E PROCESSUAL. AÇÃO MONITÓRIA. PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE PRESTAÇÕES PAGAS PELA AQUISIÇÃO DE IMÓVEL MEDIANTE CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA. VIA PROCESSUAL IMPRÓPRIA. CPC, ART. 1.102-A. I. Impróprio o uso de ação monitoria para a restituição de prestações pagas na aquisição de imóvel, se, para tanto, há, necessariamente, de ser investigada e declarada a rescisão do contrato de promessa de compra e venda por alegada inadimplência da construtora na entrega da obra, o que refoge ao âmbito previsto no art. 1.102-A, do CPC. II. Recurso especial não conhecido. REsp 274.269-DF. (RSTJ, vol. 207, p. 350).**

**CIVIL E PROCESSUAL. AÇÃO ORDINÁRIA DE RECONHECIMENTO DE SOCIEDADE DE FATO E PARTILHA DE BENS. CASAMENTO PELO**

REGIME DA SEPARAÇÃO DE BENS. SITUAÇÃO PREVISTA NA EXCEÇÃO DO ART. 45, DA LEI N. 6.515/77 C/C ART. 258, PARÁGRAFO ÚNICO, II, DO CÓDIGO CIVIL. UNIÃO ESTÁVEL POR MAIS DE DEZ ANOS ANTERIOR À LEI DE DIVÓRCIO. VALIDADE DA OPÇÃO PELA SEPARAÇÃO. VÍCIO INEXISTENTE. RECONHECIMENTO, TODAVIA, DOS DIREITOS COMO COMPANHEIRA NO PERÍODO ANTERIOR. MEAÇÃO SOBRE OS BENS ADQUIRIDOS DURANTE O CONCUBINATO. I. Inexistindo restrição legal à opção pelo regime da separação de bens, porquanto os nubentes, embora acima da idade prevista no art. 258, parágrafo único, II, do Código Civil, se achavam na exceção da Lei n. 6.515/77, art. 45, têm-se que a escolha assim feita é válida, produzindo plenos efeitos, porém, limitadamente, ao patrimônio adquirido após o casamento, não afastando o direito à meação já conquistado pela companheira relativamente ao tempo anterior de vida em comum, consoante a contribuição que deu, reconhecida pelo Tribunal estadual, soberano na interpretação da matéria de fato. II. Recurso especial conhecido e parcialmente provido, para afastar da comunhão apenas os bens porventura adquiridos após o matrimônio, até o óbito do cônjuge varão. REsp 251.057-SP. (RSTJ, vol. 183, p. 339).

**CIVIL E PROCESSUAL. AÇÃO ORDINÁRIA QUE PEDE A NULIDADE DE ESCRITURA DE COMPRA E VENDA CUMULADA COM REIVINDICATÓRIA. APELAÇÃO DECIDIDA POR MAIORIA. OPOSIÇÃO DE EMBARGOS INFRINGENTES. INADMISSIBILIDADE PELO TRIBUNAL ESTADUAL. ATAQUE AO VOTO VENCIDO INVIÁVEL NO ÂMBITO DOS INFRINGENTES. CABIMENTO DOS EMBARGOS QUANTO À IMPUGNAÇÃO AOS VOTOS MAJORITÁRIOS. CPC, ART. 530. I. Conquanto inteiramente inviável a pretensão dos embargantes de atacar, pela via infringente, o próprio voto vencido, que lhes dá respaldo a tal espécie recursal, certo é que também formularam impugnação aos votos majoritários, sem grande rigor técnico mas inteligivelmente, de modo que cabível, dentro dos limites entre aquele e estes, a apreciação da matéria debatida, ao teor do art. 530 da lei adjetiva civil. II. Recurso especial conhecido em parte e parcialmente provido, para que o Tribunal estadual prossiga no exame do mérito dos embargos infringentes, observados os limites da espécie. REsp 303.778-MS. (RSTJ, vol. 208, p. 423).**

**CIVIL E PROCESSUAL. AÇÃO RESCISÓRIA. DEPÓSITO. RECOLHIMENTO EM GUIA IMPRÓPRIA. IRREGULARIDADE QUE PODE SER SANADA NO CURSO DA DEMANDA. PREVISÃO REGIMENTAL (RITJSP). OPORTUNIDADE QUE NÃO SE DEU À PARTE AUTORA. PRELIMINAR AFASTADA. POSSE. USUCAPIÃO. ERRO DE FATO. REEXAME DE PROVA NO BOJO DA LIDE. DESCABIMENTO. DOCUMENTO NOVO. AUSÊNCIA DE PROVA DA SUA IGNORÂNCIA ANTERIOR, OU DA SUA ESPECIAL RELEVÂNCIA. CPC, ART. 485, VII E IX. PRESSUPOSTOS NÃO CONFIGURADOS. AÇÃO IMPROCEDENTE. I. Afasta-se a preliminar de carência da ação rescisória, por indeferimento da inicial, porquanto embora efetuado o depósito de que trata do art. 488, II, do CPC, em guia imprópria, cabia, segundo**

## Coletânea de Julgados e Momentos Jurídicos dos Magistrados no TFR e no STJ

---

previsão processual-regimental expressa, ser oportunizada a regularização do recolhimento, o que não foi feito pelo relator no Tribunal estadual, de modo que o vício não pode depois, servir à inépcia, tardia, da inicial. II. A ação rescisória constitui demanda de natureza excepcional, de sorte que seus pressupostos devem ser observados com rigor, sob pena de se transformar em espécie de recurso ordinário para rever decisão já ao abrigo da coisa julgada. III. Destarte, inoportuno o uso de tal via para se proceder ao reexame da prova já examinada no acórdão rescindendo, sobre fatos que já foram objeto de apreciação anterior (art. 485, IX, e parágrafo 2º), bem como para se reabrir a controvérsia com base em documento novo, mas que ao tempo já era do conhecimento da parte autora e sobre o qual nem foi reconhecida impossibilidade de uso à época da primeira demanda, nem, tampouco, deu-lhe necessário destaque o aresto *a quo*, como especialmente relevante para definir o litígio. IV. Recurso especial conhecido em parte e provido, para julgar improcedente a ação rescisória. REsp 136.254-SP. (RSTJ, vol. 196, p. 380).

**CIVIL E PROCESSUAL. AÇÃO REVISIONAL DE ALIMENTOS MOVIDA PELOS ALIMENTADOS. PRETENDIDA MAJORAÇÃO. ACÓRDÃO QUE DECIDE PELA LIMITAÇÃO TEMPORAL DA PENSÃO DEVIDA À EX-ESPOSA. REFORMATIO IN PEJUS. JULGAMENTO EXTRA PETITA. CPC, ARTS. 128 E 460. I. Se o pedido exordial da ação movida pelos alimentados é para a majoração da pensão, julga *extra petita* o Tribunal de Justiça que decide pela limitação temporal da parcela paga à ex-esposa, importando em violação aos arts. 128 e 460 do CPC, por oferecer prestação jurisdicional, no particular, oposta à pleiteada, o que somente seria possível em ação própria ou reconvenção. II. Recurso especial conhecido e provido, para excluir o termo imposto ao pensionamento. REsp 38.692-RS. (RSTJ, vol. 149, p. 339).**

**CIVIL E PROCESSUAL. ACIDENTE DE TRABALHO. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA. RESPONSABILIDADE DA EMPREGADORA. DENUNCIÇÃO À LIDE DA EMPRESA-CLIENTE AFASTADA. POSSIBILIDADE, APENAS, DE AÇÃO REGRESSIVA. CPC, ART. 70, III. CONSTITUIÇÃO DE CAPITAL. MATÉRIA DE FATO. SÚMULA N. 7-STJ. I. Sendo o vínculo empregatício entre o empregado e a empresa que tem por objeto social a prestação de serviços de mão-de-obra, é esta que responde civilmente pelas lesões sofridas em acidente de trabalho, descabendo, no bojo da ação indenizatória, a denúncia à lide da pessoa jurídica cliente, em cujas instalações o autor, executando instalação de luminária, sofreu o sinistro. II. A dispensa da constituição de capital assegurado do pagamento de parcelas vincendas de pensão exige exame de situação fática acerca da solidez e porte da ré, com óbice na Súmula n. 7 do STJ quando não traz o acórdão estadual elementos informativos a respeito. III. Recurso especial não conhecido. REsp 329.049-SP. (RSTJ, vol. 178, p. 324).**

**CIVIL E PROCESSUAL. ACIDENTE DE TRÂNSITO. VÍTIMA FATAL. VEÍCULO CAUSADOR DIRIGIDO E PERTENCENTE A MENOR PÚBERE**

LEGALMENTE HABILITADO. RESPONSABILIDADE DOS PAIS NÃO CONFIGURADA. CARÊNCIA DA AÇÃO. CPC, ART. 267, VI. I. Achando-se o menor púbere legalmente habilitado à condução de veículo automotor de sua propriedade, os danos por ele provocados a terceiros em acidente no qual também perdeu a vida não devem ser suportados pelos pais, eis que o dever de vigilância inerente ao exercício do pátrio poder não se estende sobre atos para os quais o filho se achava apto a praticar de forma absolutamente autônoma. II. Conquanto possível, ainda assim, em hipóteses excepcionais, atribuir-se aos pais responsabilidade civil pelo comportamento do filho menor púbere, quando, sendo de seu conhecimento que ele padece de vício (alcoolismo, drogas, etc), doença ou tratamento que lhe retira reflexo ou capacidade de discernimento para dirigir, se omitem na tomada das providências necessárias, tais situações não se verificam no caso dos autos. III. Recurso especial conhecido e provido, extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VI, da lei adjetiva civil. REsp 392.099-DF. (RSTJ, vol. 162, p. 377).

**CIVIL E PROCESSUAL. AÇÕES DE MANUTENÇÃO DE POSSE E CONSIGNATÓRIA. PEDIDO RECONVENCIONAL PARA A RESCISÃO DO CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL. APRESENTAÇÃO DA RECONVENÇÃO APÓS A CONTESTAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. PRECLUSÃO CONSUMATIVA. CPC, ART. 299. INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL E CORREÇÃO MONETÁRIA DO SALDO DO PREÇO SOLUCIONADAS À LUZ DA INTERPRETAÇÃO DE CLÁUSULAS E DOS FATOS. REEXAME. IMPOSSIBILIDADE. SÚMULAS NS. 5 E 7-STJ. PREQUESTIONAMENTO, ADEMAIS, DEFICIENTE. SÚMULA N. 211-STJ. I. A ausência de prequestionamento impede a apreciação da controvérsia em toda a sua extensão, em face do óbice da Súmula n. 211 do STJ. II. Firmado pelo Tribunal estadual, soberano no exame da prova e do contrato, que a obtenção de financiamento não constituía condição do pacto, e que inexistia vedação à correção monetária do saldo do preço, portanto insuficiente o valor consignado sem atualização, a matéria não tem como ser revista, nos termos das Súmulas ns. 5 e 7 desta Corte. III. Aplica-se o princípio da preclusão consumativa, adotado pela uniforme jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, à regra do art. 299 do CPC, de sorte que tardio o pedido reconvencional apresentado após o oferecimento da contestação pelo mesmo réu, ainda que antes de terminado o prazo original de defesa. IV. Recurso especial conhecido em parte e provido, para julgar extinta a reconvenção e, conseqüentemente, a pretensão rescisória do compromisso de compra e venda. REsp 31.353-SP. (RSTJ, vol. 189, p. 355).**

**CIVIL E PROCESSUAL. AÇÕES DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE E USUCAPIÃO. DOMÍNIO RECONHECIDO. COMODATO POR PRAZO INDETERMINADO EM PARTE DA ÁREA OBJETO DA REINTEGRATÓRIA. FALTA DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA. IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO DE DESOCUPAÇÃO SOBRE O TERRENO OBJETO DO COMODATO. MATÉRIA CONHECÍVEL DE OFÍCIO. VIABILIDADE DE SUA PROVOCÇÃO**

## Coletânea de Julgados e Momentos Jurídicos dos Magistrados no TFR e no STJ

---

EM APELAÇÃO APRESENTADA À CORTE ESTADUAL. JULGAMENTO *EXTRA PETITA* E *REFORMATIO IN PEJUS* INOCORRENTES. CC, ARTS. 960, 1.250 E 1.252, CPC, ART. 267, IV, VI E § 3º. PREQUESTIONAMENTO INSUFICIENTE. MATÉRIA DE FATO. SÚMULAS NS. 282 E 356-STF, E 211-STJ. I. Firmado pelas instâncias ordinárias que a área de 5.000m<sup>2</sup> onde reside o réu decorreu de ocupação autorizada pelos autores, é de se reconhecer a existência de comodato verbal, por prazo indeterminado, de sorte que para a reintegração na posse do bem exigível a prévia constituição em mora do comodatário, aqui inexistente, como condição imprescindível ao pedido reintegratório. II. Tratando-se de condição para a reintegração, possível ao réu suscitá-la em apelação perante o Tribunal de 2º grau, que deveria, inclusive, conhecê-la de ofício, não podendo a tanto escusar-se ao argumento de que não fora aduzida na contestação a falta da notificação e estaria, assim, preclusa. III. Pedido reintegratório procedente, todavia, em relação à área restante também alvo da mesma ação, de 15 hectares, fixado esse direito dos autores com base na prova dos autos, que não tem como ser revista em sede especial, ao teor da Súmula n. 7 do STJ. IV. Reconhecimento, por igual, da titularidade dos autores sobre a área de 5.000m<sup>2</sup> alvo do comodato, apenas que, para obter a posse, terão de promover a prévia notificação e intentar novo procedimento. V. Não configura julgamento *extra petita*, nem *reformatio in pejus*, a explicitação do acórdão da apelação, em sede de embargos declaratórios, no tocante à definição das áreas compreendidas na decisão da Corte. VI. Ausência de prequestionamento impeditivo do conhecimento do recurso especial em toda a extensão pretendida pela parte, em face dos óbices das Súmulas ns. 282 e 356 do C. STF e 211 do STJ. VII. Recurso especial conhecido em parte e parcialmente provido. REsp 97.859-MG. (RSTJ, vol. 183, p. 319).

**CIVIL E PROCESSUAL. ACÓRDÃO ESTADUAL. NULIDADE NÃO CONFIGURADA. ACIDENTE. CONDUÇÃO DO CONJUNTO POR PREPOSTO DA DONA DO “CAVALO-MECÂNICO”. “SEMI-REBOQUE”. RESPONSABILIDADE DO PROPRIETÁRIO DESTA INEXISTENTE.** I. Não padece de nulidade o acórdão estadual que enfrenta suficientemente as questões essenciais ao deslinde da controvérsia, apenas que trazendo entendimento contrário aos interesses da parte irresignada. II. A responsabilidade por danos causados a terceiros é exclusiva do proprietário e condutor do “cavalo-mecânico” que traciona “semi-reboque”, porquanto este último não possui autonomia, salvo quando identificado defeito nele a influenciar o conjunto, situação não verificada nos autos. III. Ação improcedente em relação à proprietária do “semi-reboque”. IV. Recurso especial conhecido em parte e provido. REsp 494.372-MG. (RSTJ, vol. 218, p. 389).

**CIVIL E PROCESSUAL. ACÓRDÃO ESTADUAL. NULIDADE NÃO CONFIGURADA. AUSÊNCIA DE SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA. AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÍVIDA DECORRENTE DE DUPLICATA. PROTESTO INDEVIDO. INDENIZAÇÃO. ENDOSSO-TRANSLATIVO. CONVÊNIO INTERBANCÁRIO PARA COBRANÇA. ATUAÇÃO COMO MANDATÁRIO DO BANCO TITULAR DA CÁRTULA.**

CO-RESPONSABILIDADE. DIREITO DE REGRESSO. CONDENAÇÃO POR DANOS MATERIAIS. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO. EXCLUSÃO. DANOS MORAIS DEVIDOS. I. Não se configura nulo o acórdão estadual que enfrenta as questões essenciais ao deslinde da controvérsia, apenas com resultado desfavorável à parte. II. Inexistente a supressão do duplo grau de jurisdição se a sentença que afastou o segundo réu, ao acolher a preliminar de impossibilidade jurídica do pedido a ele direcionado pela autora, em verdade teve de penetrar na questão meritória sobre a sua responsabilidade ou não pelo evento danoso, de sorte que ao ser reintegrado à lide no provimento da apelação, o Tribunal *a quo* podia, de logo, aplicar-lhe condenação. III. Adquirido o título mediante endosso-translativo em operação de desconto, torna-se o banco endossatário responsável por eventual vício na cártula, de sorte que se atribui, nessas condições, a cobrança a outro banco que age como mandatário, este, perante a sacada, também torna-se co-responsável pelo protesto indevido de duplicata sem causa, facultado o direito de regresso contra o mandante. IV. A identificação dos danos materiais deve ser feita concretamente, na fase cognitiva da ação, tornando-se vazia a condenação que os incluiu sem fundamentação suficiente, meramente estimando-os em conjunto com danos morais. Exclusão. V. Recurso especial conhecido em parte e provido. REsp 374.326-MA. (RSTJ, vol. 211, p. 336).

**CIVIL E PROCESSUAL.** ACÓRDÃO ESTADUAL. NULIDADE NÃO CONFIGURADA. COTAS CONDOMINIAIS EM ATRASO. MULTA CONDOMINIAL DE 20% PREVISTA NA CONVENÇÃO, COM BASE NO ART. 12, § 3º, DA LEI N. 4.591/64. REDUÇÃO A 2% DETERMINADA PELO TRIBUNAL *A QUO*, EM RELAÇÃO À DÍVIDA VENCIDA NA VIGÊNCIA DO NOVO CÓDIGO CIVIL, ART. 1.336, § 1º. REVOGAÇÃO DO TETO ANTERIORMENTE PREVISTO, POR INCOMPATIBILIDADE. LICC, ART. 2º, § 1º. I. Acórdão estadual que não padece de nulidade, por haver enfrentado fundamentadamente os temas essenciais propostos, apenas com conclusão desfavorável à parte. II. A multa por atraso prevista na convenção de condomínio, que tinha por limite legal máximo o percentual de 20% previsto no art. 12, parágrafo 3º, da Lei n. 4.591/64, vale para as prestações vencidas na vigência do diploma que lhe dava respaldo, sofrendo automática modificação, no entanto, a partir da revogação daquele teto pelo art. 1.336, parágrafo 1º, em relação às cotas vencidas sob a égide do Código Civil atual. III. Recurso especial não conhecido. REsp 663.285-SP. (RSTJ, vol. 191, p. 399).

**CIVIL E PROCESSUAL.** ACÓRDÃO ESTADUAL. NULIDADE NÃO CONFIGURADA. JULGAMENTO EXTRA PETITA NÃO CARACTERIZADO. AÇÃO DE USUCAPIÃO. AÇÃO INTENTADA CONTRA A TITULAR DO DOMÍNIO ÚTIL E A UNIÃO. IMÓVEL FOREIRO. MATÉRIA DE FATO. EXTINÇÃO DO PROCESSO EM RELAÇÃO À UNIÃO, POR INSUSCETÍVEL DE USUCAPIÃO BEM PÚBLICO. MANUTENÇÃO DO ACÓRDÃO REGIONAL QUANTO AO RECONHECIMENTO DA PRESCRIÇÃO AQUISITIVA SOBRE O DOMÍNIO ÚTIL. I. Não padece de nulidade o acórdão que enfrenta, suficientemente,

## Coletânea de Julgados e Momentos Jurídicos dos Magistrados no TFR e no STJ

---

as questões essenciais ao julgamento da lide, apenas que guardando conclusão contrária ao interesse da parte. II. Postulado na inicial o usucapião da propriedade plena do imóvel, o deferimento, pelo Tribunal Regional, da prescrição aquisitiva apenas sobre o domínio útil não constitui julgamento extra petita, por haver deferido apenas menos do que o pedido. III. Movida a ação de usucapião contra a União e a titular do domínio útil, e sendo impossível usucapir-se bem público, mas apenas o domínio útil do imóvel foreiro, a demanda há de ser extinta contra a recorrente, e procedente, unicamente, em relação à segunda ré. IV. Recurso especial conhecido em parte e parcialmente provido, para extinguir o feito em relação à União. REsp 507.798-RS. (RSTJ, vol. 195, p. 363).

**CIVIL E PROCESSUAL. ACÓRDÃO ESTADUAL. NULIDADE NÃO VERIFICADA. AÇÃO QUE PRETENDE A ANULAÇÃO DE PERMUTA CALCADA EM PROCURAÇÃO DITA FALSA, EM DETRIMENTO DO DIREITO DO LOCATÁRIO, QUE PRETENDIA FAZER USO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA. VIA IMPRÓPRIA. INCIDENTE DE FALSIDADE EM CAUTELAR EXTINTO. I.** Não padece de nulidade o acórdão estadual que enfrenta suficientemente a controvérsia, apenas que com conclusão desfavorável à parte irresignada. II. Se o resultado final da ação anulatória de compra e venda por falsidade documental na procuração outorgada por ex-cônjuge ao outro, em caso de eventual êxito, não conduz, diretamente, a qualquer efeito prático para o locatário do imóvel, porquanto o desfazimento da venda, se ocorresse, apenas restituiria a situação dominial ao *status quo ante*, sem necessariamente positivar o direito de preferência do inquilino, que dependeria de uma nova intenção de venda, revelasse o incidente de falsidade sem interesse jurídico para o recorrente, a comandar a extinção do processo. III. Recurso especial não conhecido. REsp 300.227-MG. (RSTJ, vol. 209, p. 328).

**CIVIL E PROCESSUAL. ACÓRDÃO ESTADUAL. OMISSÃO NÃO CONFIGURADA. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. NOTÍCIA OFENSIVA PUBLICADA EM JORNAL DE SINDICATO PROFISSIONAL. DANO MORAL. VALOR. RAZOABILIDADE. HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA. CPC, ART. 21. ININCIDÊNCIA. I.** Não padece de nulidade o acórdão que se acha devidamente fundamentado, apenas contendo conclusões parcialmente desfavoráveis às pretensões das partes autora e ré. II. “A pretensão de simples reexame de prova não enseja recurso especial” - Súmula n. 7-STJ. III. Valor da indenização fixado em parâmetro razoável, pelo que indevidos os pedidos tanto de elevação, como de redução. IV. A tarifação prevista na Lei de Imprensa não mais prevalece após o advento da Constituição Federal de 1988. Precedentes do STJ. V. Dada a multiplicidade de hipóteses em que cabível a indenização por dano moral, aliada à dificuldade na mensuração do valor do ressarcimento, tem-se que a postulação contida na exordial se faz em caráter meramente estimativo, não podendo ser tomada como pedido certo para efeito de fixação de sucumbência recíproca, na hipótese de a ação vir a ser julgada procedente em montante inferior ao assinalado na peça inicial (REsp n. 265.350/RJ, 2ª Seção, unânime, Rel. Min. Ari Pargendler, DJU de



## Ministro Aldir Guimarães Passarinho Junior

---

27.08.2001). VI. Recursos especiais não conhecidos. REsp 453.703-MT. (RSTJ, vol. 177, p. 48).

**CIVIL E PROCESSUAL. ACÓRDÃO ESTADUAL. OMISSÕES NÃO CONFIGURADAS. SEGURO-SAÚDE. CLÁUSULA LIMITATIVA DE VALOR DE DESPESAS ANUAIS. ABUSIVIDADE. ESVAZIAMENTO DA FINALIDADE DO CONTRATO. NULIDADE. I.** Não padece do vício da omissão o acórdão estadual que enfrenta suficientemente as questões relevantes suscitadas, apenas que trazendo conclusões adversas à parte irrisignada. **II.** A finalidade essencial do seguro-saúde reside em proporcionar adequados meios de recuperação ao segurado, sob pena de esvaziamento da sua própria *ratio*, o que não se coaduna com a presença de cláusula limitativa do valor indenizatório de tratamento que as instâncias ordinárias consideraram coberto pelo contrato. **III.** Recurso especial conhecido e provido. REsp 326.147-SP. (RSTJ, vol. 215, p. 519).

**CIVIL E PROCESSUAL. ACÓRDÃO. NULIDADE NÃO CONFIGURADA. ACIDENTE DE TRÂNSITO. AÇÃO INDENIZATÓRIA REGRESSIVA MOVIDA POR SEGURADORA. ANTERIOR TRANSAÇÃO REALIZADA ENTRE O SEGURADO E A EMPRESA RÉ. QUITAÇÃO E RENÚNCIA A REIVINDICAÇÕES FUTURAS. SUB-ROGAÇÃO INEXISTENTE. CC, ART. 988. PROCESSO. EXTINÇÃO. CPC, ART. 267, VI. I.** Não se configura a nulidade do acórdão se o Tribunal *a quo* enfrentou as questões propostas, apenas que com conclusão desfavorável à parte. **II.** A transação feita entre o segurado e a empresa causadora do acidente põe fim ao litígio, daí não advindo, para a companhia seguradora, direito à sub-rogação para efeito de postular indenização, regressivamente, pelos valores pagos a seu cliente pela cobertura do sinistro. **III.** Recurso especial conhecido em parte e provido, para extinguir o processo, nos termos do art. 267, VI, do CPC. REsp 328.646-DF. (RSTJ, vol. 161, p. 383).

**CIVIL E PROCESSUAL. ACÓRDÃO. NULIDADE NÃO CONFIGURADA. RECURSO ESPECIAL. JUROS. CAPITALIZAÇÃO. MATÉRIA FÁTICA. SÚMULAS NS. 5 E 7-STJ. ADMINISTRADORA DE CARTÃO DE CRÉDITO. ENQUADRAMENTO COMO INSTITUIÇÃO FINANCEIRA RECONHECIDO PELA 2ª SEÇÃO DO STJ. JUROS. LIMITAÇÃO INEXISTENTE. EMBARGOS DECLARATÓRIOS RECEBIDOS COMO AGRAVO. PROPÓSITO INFRINGENTE. IMPROVIMENTO. I.** Não há nulidade no acórdão que enfrenta suficientemente as questões essenciais, apenas que com conclusões contrárias ao interesse da parte. **II.** “A simples interpretação de cláusula contratual não enseja recurso especial” - Súmula n. 5-STJ. **III.** “A pretensão de simples reexame de prova não enseja recurso especial” - Súmula n. 7-STJ. **IV.** As administradoras de cartão de crédito inserem-se na categoria de instituição financeira. **V.** Agravo improvido. AgRg no Ag 467.904-SP. (RSTJ, vol. 177, p. 89).

**CIVIL E PROCESSUAL. ACÓRDÃO. NULIDADE. OMISSÃO NÃO CONFIGURADA. NOTAS DE CRÉDITO COMERCIAL. REPACTUAÇÃO POSTERIOR EM CONTRATO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA. PROVA PERICIAL.**

## Coletânea de Julgados e Momentos Jurídicos dos Magistrados no TFR e no STJ

---

INVESTIGAÇÃO DA LEGITIMIDADE DE CLÁUSULAS ANTERIORES. SEQUÊNCIA CONTRATUAL. POSSIBILIDADE. NECESSIDADE DA PERÍCIA. REEXAME. MATÉRIA DE FATO. RECURSO ESPECIAL. I. Não se configura nulidade quando o acórdão, inobstante não descendo a todos os múltiplos aspectos suscitados pela parte, se acha corretamente fundamentado relativamente aos pontos essenciais ao deslinde da controvérsia. II. Possível a revisão de cláusulas contratuais celebradas antes da novação por instrumento de confissão de dívida, se há uma sequência na relação negocial e a discussão não se refere, meramente, ao acordo sobre prazos maiores ou menores, descontos, carências, taxas compatíveis e legítimas, limitado ao campo da discricionariedade das partes, mas à verificação da própria legalidade do repactuado, tornando necessária a retroação da análise do acordado desde a origem, para que seja apreciada a legitimidade do procedimento bancário durante o tempo anterior, em que por atos sucessivos foi constituída a dívida novada. III. Devidamente justificada pelo Tribunal *a quo* a imprescindibilidade da realização da prova técnica, cuja dispensa levou à anulação da sentença por cerceamento da defesa, o reexame da matéria recai no âmbito fático, vedado ao STJ, nos termos da Súmula n. 7. IV. Recurso especial não conhecido. REsp 132.565-RS. (RSTJ, vol. 153, p. 324 e RSTJ vol. 177 p. 205).

**CIVIL E PROCESSUAL.** APELAÇÃO. FUNGIBILIDADE RECURSAL. FIDEICOMISSO. CLÁUSULA TESTAMENTÁRIA. INCIDÊNCIA SOBRE A LEGÍTIMA. INCOMUNICABILIDADE DE BENS ENTRE CÔNJUGES RECONHECIDA EM JULGAMENTO DE RECURSO ESPECIAL ANTERIOR. CC, ART. 1.733. VONTADE DO TESTADOR. CC, ARTS. 1.733 E 1.666. I. Admissível a fungibilidade recursal quando existente razoável dúvida, à época, sobre qual a via processual para impugnar decisão que admite incidência de fideicomisso. II. Reconhecida, em julgamento anterior, a total incomunicabilidade de bens entre a filha falecida do testador e seu esposo, em respeito à vontade do testador de manter o patrimônio no seio familiar, a situação reflete sobre o fideicomisso, afastando-se a pretensão do cônjuge supérstite em vê-lo nulificado sobre a parte legítima, posto que sobre ela não teria direitos. III. Recurso especial conhecido em parte e provido. REsp 345.668-SP. (RSTJ, vol. 211, p. 329).

**CIVIL E PROCESSUAL.** AQUISIÇÃO IMOBILIÁRIA DE COOPERATIVA HABITACIONAL. DESISTÊNCIA. RETENÇÃO DETERMINADA, PORÉM COM ORDEM PARA PAGAMENTO IMEDIATO. PRETENSÃO DA RÉ DE POSTERGAR A RESTITUIÇÃO ATÉ DEPOIS DA VENDA DA UNIDADE A TERCEIRO. INTERPRETAÇÃO DO ESTATUTO E DO CONTRATO PELA INSTÂNCIA ORDINÁRIA, NÃO IDENTIFICANDO TAL RESTRIÇÃO. MATÉRIA FÁTICA. REVISÃO. IMPOSSIBILIDADE. SÚMULAS NS. 5 E 7-STJ. INCIDÊNCIA. I. Se o Tribunal *a quo* chega à conclusão de que é devida a restituição imediata das parcelas pagas ao cooperativado desistente da compra imobiliária, apenas retido determinado percentual a favor da Cooperativa-ré, não tem o STJ como rever a questão, à medida em que tal entendimento derivou da interpretação das normas estatutárias e do contrato. II. Recurso especial não conhecido. REsp 330.056-DF. (RSTJ, vol. 189, p. 379).



**CIVIL E PROCESSUAL. ARRENDAMENTO RURAL. DIREITO DE PREFERÊNCIA. FALTA DE NOTIFICAÇÃO AOS ARRENDATÁRIOS. CONTRATO NÃO REGISTRADO. IRRELEVÂNCIA. LEI N. 4.505/1964, ART. 92, §§ 3º E 4º. I.** Irrelevante ao exercício do direito de preferência à compra de imóvel a inexistência de registro, no cartório imobiliário, do contrato de arrendamento rural, porquanto tal exigência não está contida no Estatuto da Terra, lei especial e posterior ao antigo Código Civil, a qual admite, inclusive, a avença sob a forma tácita. **II.** Patenteada, no caso dos autos, a falta da prévia notificação de que trata o art. 92, parágrafo 3º, da Lei n. 4.505/1964, é de se reconhecer a procedência do pedido de adjudicação, mediante o depósito realizado do preço do imóvel alienado a terceiros. **III.** “A pretensão de simples reexame de prova não enseja recurso especial” (Súmula n. 07/STJ). **IV.** Recurso especial conhecido e provido. REsp 263.774-MG. (RSTJ, vol. 207, p. 340).

**CIVIL E PROCESSUAL. COBRANÇA DE LIGAÇÕES PARA “TELE-SEXO”. OFERECIMENTO DE SERVIÇO OU PRODUTO ESTRANHO AO CONTRATO DE TELEFONIA SEM ANUÊNCIA DO USUÁRIO. INVALIDADE. ÔNUS DA PROVA POSITIVA DO FATO ATRIBUÍVEL À EMPRESA CONCESSIONÁRIA. INSCRIÇÃO DA TITULAR DA LINHA TELEFÔNICA NO CADIN. DANOS MORAIS. CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, ARTS. 6º, VIII E 31, III. I.** O “produto” ou “serviço” não inerente ao contrato de prestação de telefonia ou que não seja de utilidade pública, quando posto à disposição do usuário pela concessionária – caso do “tele-sexo” – carece de prévia autorização, inscrição ou credenciamento do titular da linha, em respeito à restrição prevista no art. 31, III, do CDC. **II.** Sustentado pela autora não ter dado a aludida anuência, cabe à companhia telefônica o ônus de provar o fato positivo em contrário, nos termos do art. 6º, VIII, da mesma Lei n. 8.078/90, o que ino correu. **III.** Destarte, se afigura indevida a cobrança de ligações nacionais ou internacionais a tal título, e, de igual modo, ilícita a inscrição da titular da linha como devedora em cadastro negativo de crédito, gerando, em contrapartida, o dever de indenizá-la pelos danos morais causados, que não de ser fixados com moderação, sob pena de causar enriquecimento sem causa. **IV.** Recurso especial conhecido e provido em parte. REsp 265.121-RJ. (RSTJ, vol. 163, p. 374).

**CIVIL E PROCESSUAL. CONCUBINATO. RELAÇÃO EXTRACONJUGAL MANTIDA POR LONGOS ANOS. VIDA EM COMUM CONFIGURADA AINDA QUE NÃO EXCLUSIVAMENTE. INDENIZAÇÃO. SERVIÇOS DOMÉSTICOS. PERÍODO. OCUPAÇÃO DE IMÓVEL PELA CONCUBINA APÓS O ÓBITO DA ESPOSA. DESCABIMENTO. PEDIDO RESTRITO. MATÉRIA DE FATO. REEXAME. IMPOSSIBILIDADE. SÚMULA N. 7-STJ. I.** Pacífica é a orientação das Turmas da 2ª Seção do STJ no sentido de indenizar os serviços domésticos prestados pela concubina ao companheiro durante o período da relação, direito que não é esvaziado pela circunstância de ser o concubino casado, se possível, como no caso, identificar a existência de dupla vida em comum, com a esposa e a companheira, por período superior a trinta anos. **II.** Pensão devida durante o

## Coletânea de Julgados e Momentos Jurídicos dos Magistrados no TFR e no STJ

---

período do concubinato, até o óbito do concubino. III. Inviabilidade de ocupação pela concubina, após a morte da esposa, do imóvel pertencente ao casal, seja por não expressamente postulada, seja por importar em indevida ampliação do direito ao pensionamento, criando espécie de usufruto sobre patrimônio dos herdeiros, ainda que não necessários, seja porque já contemplada a companheira com imóveis durante a relação, na conclusão do Tribunal estadual, soberano na interpretação da matéria fática. IV. “A pretensão de simples reexame de prova não enseja recurso especial” - Súmula n. 7-STJ. V. Recurso especial conhecido em parte e, nessa parte, parcialmente provido. REsp 303.604-SP. (RSTJ, vol. 183, p. 349).

**CIVIL E PROCESSUAL. CONSTRUÇÃO POR ADMINISTRAÇÃO. CONDÔMINO INADIMPLENTE. LEILÃO DO IMÓVEL. SALDO DEVEDOR REMANESCENTE. COBRANÇA DA DIFERENÇA PELO CONDOMÍNIO. UNIDADE ADQUIRIDA PELA CONSTRUTORA E PROMITENTE VENDEDORA, MEDIANTE ADJUDICAÇÃO, POR PREÇO AVILTADO. RESPONSABILIDADE DA MESMA PELO SALDO QUE EQUIVALE AO REAL CUSTO DO APARTAMENTO. ENRIQUECIMENTO SEM CAUSA. DÍVIDA CESSADA EM RELAÇÃO AOS RÉUS, COM A PERDA DA TOTALIDADE DO IMÓVEL. ILEGITIMIDADE PASSIVA. I. Reconhecido pelo Tribunal estadual, soberano na interpretação da prova e do contrato, que a construção, embora nominada “por administração”, representava espécie de promessa de compra e venda, tendo havido inadimplência de condômino, com o subsequente leilão da unidade habitacional, arrematada pela própria empresa construtora, que o adquiriu a preço aviltado, o saldo devedor remanescente é da responsabilidade daquela, sob pena de enriquecimento sem causa. II. Ilegitimidade dos antigos titulares, que perderam o imóvel no leilão, pelo saldo subjacente, que deve ser exigido da construtora adjudicante, que é, em essência, a própria credora da dívida. III. Recurso especial não conhecido. REsp 66.699-RJ. (RSTJ, vol. 181, p. 283).**

**CIVIL E PROCESSUAL. CONSTRUÇÃO POR REGIME DE ADMINISTRAÇÃO. AÇÃO DE RESCISÃO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, CUMULADA COM PERDAS E DANOS E DEVOLUÇÃO DE PRESTAÇÕES PAGAS. JULGAMENTO DE PROCEDÊNCIA PARCIAL EM RELAÇÃO AO 1º AUTOR. IMPROCEDÊNCIA QUANTO AO 2º, POR TER INTEGRADO A COMISSÃO DE REPRESENTANTES DO CONDOMÍNIO, QUE APROVOU AS CONTAS APRESENTADAS PELA CONSTRUTORA. RECURSOS ESPECIAIS DA RÉ E DO 1º AUTOR. RESPONSABILIDADE DA EMPRESA PELO DESCUMPRIMENTO DE NORMAS LEGAIS QUE LHE CABIAM CUMPRIR, COM EXCLUSIVIDADE. RESCISÃO PROCEDENTE. PERDAS E DANOS NÃO PROVADOS. RECURSO ESPECIAL. MATÉRIA DE FATO. REEXAME. IMPOSSIBILIDADE. SÚMULA N. 7-STJ. RESCISÃO ESTENDIDA AO 2º AUTOR. ATRIBUIÇÕES PERANTE A COMISSÃO QUE NÃO SE CONFUNDEM COM SEUS DIREITOS COMO PROMITENTE COMPRADOR E CONDÔMINO. I. Procede o pedido de rescisão de compromisso de compra e venda, com a restituição, pela ré, das parcelas pagas, quando**



## Ministro Aldir Guimarães Passarinho Junior

---

demonstrado que a construtora infringiu diversas normas legais atinentes à obra por regime de administração, que eram de sua exclusiva competência observar. II. “A pretensão de simples reexame de prova não enseja recurso especial” - Súmula n. 7-STJ. III. Rescisão que se estende ao 2º autor, também condômino, porque, embora integrante da Comissão de Representantes que aprovou as contas prestadas, seus direitos como condômino em face do inadimplemento da construtora não se confundem com a atuação do órgão, pela qual respondem seus integrantes perante os demais condôminos, se provada, em ação própria, omissão, negligência, desídia, dolo ou culpa no múnus que lhes foi atribuído pelos participantes do empreendimento. IV. Recurso especial da ré não conhecido. Conhecido em parte e provido o do 2º autor. REsp 37.676-SP. (RSTJ, vol. 196, p. 369).

**CIVIL E PROCESSUAL.** CONTRATO DE ADIANTAMENTO DE CÂMBIO. INADIMPLEMENTO. DESÁGIO PACTUADO. VALIDADE. LEI N. 4.728/1965, ART. 75, § 2º. DISSÍDIO CONFIGURADO. I. Cabível a cobrança de deságio, equivalente a juros remuneratórios, pelo valor do adiantamento cambial, ao final inadimplido, quando previsto contratualmente. II. Divergência jurisprudencial configurada. III. Recurso especial conhecido e provido. REsp 253.648-RS. (RSTJ, vol. 203, p. 369).

**CIVIL E PROCESSUAL.** CONTRATO DE EDIFICAÇÃO POR CONDOMÍNIO. AÇÃO DE COBRANÇA E INDENIZAÇÃO MOVIDA POR CONDÔMINOS CONTRA OUTRO. MULTA. REDUÇÃO. CDC. INAPLICABILIDADE. INCIDÊNCIA DA LEI N. 4.591/64, ART. 12, § 3º. I. Tratando-se de contrato em que as partes ajustaram a construção conjunta de um edifício de apartamentos, a cada qual destinadas respectivas unidades autônomas, não se caracteriza, na espécie, relação de consumo, regendo-se os direitos e obrigações pela Lei n. 4.591/64, inclusive a multa moratória na forma prevista no art. 12, parágrafo 2º, do referenciado diploma legal. II. Recurso especial conhecido e provido. REsp 407.310-MG. (RSTJ, vol. 202, p. 338).

**CIVIL E PROCESSUAL.** CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA. RESOLUÇÃO UNILATERAL PELO PROMITENTE- COMPRADOR INJUSTIFICADAMENTE. PARCELA A SER RESTITUÍDA. JUROS MORATÓRIOS. TERMO DE FLUIÇÃO. TRÂNSITO EM JULGADO. I. Na hipótese de resolução contratual do compromisso de compra e venda por simples desistência dos adquirentes, em que postulada, pelos autores, a restituição das parcelas pagas de forma diversa da cláusula penal convencionada, os juros moratórios sobre as mesmas serão computados a partir do trânsito em julgado da decisão. II. Inexistência de mora anterior da ré. III. Recurso especial conhecido e provido. REsp 1.008.610-RJ. (DJe, 03/09/2008).

**CIVIL E PROCESSUAL.** CONTRATO DE REPASSE DE EMPRÉSTIMO EXTERNO EM MOEDA ESTRANGEIRA, COM PREVISÃO DE PAGAMENTO EM MOEDA NACIONAL. VALIDADE. AVAL E HIPOTECA. NOTA PROMISSÓRIA. EXECUÇÃO CORRETAMENTE DIRIGIDA CONTRA

## Coletânea de Julgados e Momentos Jurídicos dos Magistrados no TFR e no STJ

---

OS GARANTES. SÚMULA N. 27/STJ. DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA. SUFICIÊNCIA. I. Válida a execução que tem como títulos contrato de repasse de empréstimo externo em moeda estrangeira, com previsão de pagamento equivalente em moeda nacional, acompanhado de nota promissória. II. “Pode a execução fundar-se em mais de um título extrajudicial relativos ao mesmo negócio” (Súmula n. 27/STJ). III. Correta a execução movida contra os garantes, seja em função de aval dado na nota promissória, seja em razão da hipoteca atrelada ao contrato. IV. Instrução suficiente da execução. V. Recurso especial conhecido e provido. REsp 332.944-MG. (RSTJ, vol. 210, p. 307).

**CIVIL E PROCESSUAL. DIREITO AUTORAL. SONORIZAÇÃO MECÂNICA. ACADEMIA DE GINÁSTICA. CONDENAÇÃO. MULTA INDEVIDA. LEI N. 9.610/98, ART. 109. LICC, ART. 5º. CPC, ART. 209. PREQUESTIONAMENTO. AUSÊNCIA. SÚMULAS NS. 282 E 356-STF. I. A elevada multa prevista no art. 109 da novel Lei n. 9.610, equivalente a vinte vezes o valor devido originariamente, não é de ser aplicada a qualquer situação indistintamente, porquanto objetiva, por seu caráter punitivo e severa consequência, não propriamente penalizar atraso ou omissão do usuário, mas, sim, a ação de má-fé, ilícita, de usurpação do direito autoral, o que não se revela na hipótese, em que o estabelecimento comercial, modesto, utilizava a sonorização mecânica apenas como elemento coadjuvante da atividade fim, sem intenção fraudulenta direta, como se dá em casos de contrafação mediante produção de cópias desautorizadas de fitas e "CD". II. Temperamento que se põe na aplicação da lei, sob pena de se inviabilizar a própria atividade econômica desenvolvida pelo usuário, com prejuízo geral, em contrário ao princípio insculpido no art. 5º da LICC. III. A ausência de prequestionamento do tema referente ao art. 209 do CPC impede o seu exame no âmbito desta Corte, ao teor das Súmulas ns. 282 e 356 do C. STF. IV. Recurso especial não conhecido. REsp 439.441-MG. (RJADCOAS, vol. 46, p. 59).**

**CIVIL E PROCESSUAL. EXECUÇÃO CONTRA A ESPOSA. FRAUDE. DESCONSTITUIÇÃO DA VENDA DE 50% DO IMÓVEL ALIENADO. PRESERVAÇÃO DA MEAÇÃO DO CÔNJUGE VARÃO. EMBARGOS DE TERCEIRO MOVIDO POR ESTE. CARÊNCIA DA AÇÃO POR FALTA DE INTERESSE DE AGIR. DECISÃO JUDICIAL QUE NÃO AFETA SEU PATRIMÔNIO. I. A desconstituição da venda de 50% do imóvel alienado, por fraude à execução cometida pela esposa, não afeta a meação do cônjuge varão, porquanto, do modo como decidido, as compradoras não podem dele vindicar a sua parte do preço recebido, e nem é possível ao banco exequente estender a cobrança sobre o mesmo, circunstâncias peculiares essas que terminam por afastar a sua legitimidade e interesse em ajuizar embargos de terceiro para a defesa do seu patrimônio. II. Recurso especial não conhecido. REsp 280.372-DF. (RSTJ, vol. 203, p. 381).**

**CIVIL E PROCESSUAL. EXECUÇÃO EM CURSO. REGISTRO EM BANCO DE DADOS POR ÓRGÃO MANTENEDOR. CARTÓRIO DE REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO. PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE IMANENTE.**



AUSÊNCIA DE ORDEM JUDICIAL VEDANDO A INSCRIÇÃO. POSTERIOR RECONHECIMENTO DE CARÊNCIA DE AÇÃO. MÁ-FÉ NÃO DECLARADA. PLEITO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL CONTRA A PRETENZA EXEQUENTE. IMPROCEDÊNCIA. I. Constatada a existência de processo executivo contra a postulante, objeto de registro por órgão mantenedor de cadastro de proteção ao crédito, o reconhecimento posterior de carência de ação não configura o dever de indenizar do pretense exequente, em respeito ao direito de ação, e não reconhecida a má-fé processual. Ademais, tal acarretaria a responsabilização por ato de terceiro. II. Recurso especial conhecido em parte e desprovido. REsp 780.583-DF. (RSTJ, vol. 220, p. 490).

**CIVIL E PROCESSUAL.** EXECUÇÃO FUNDADA EM TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA. AUSÊNCIA DE ASSINATURA DE TESTEMUNHAS. IMPUGNAÇÃO QUE NÃO APONTA INEXISTÊNCIA DO ATO OU FALSIDADE DO SEU CONTEÚDO. VALIDADE DO TÍTULO EXECUTIVO. CPC, ART. 585, II. I. Ausência de assinatura de testemunhas que fica suprida pela firma de pessoas que assinam o contrato, na qualidade de avalistas, em negócio que dispensa tal espécie de garantia. II. Caso, ademais, em que os devedores, nos embargos, não contestam a existência do avençado, nem apontam falta de correspondência entre o teor do documento e o que as partes redigiram e subscreveram. III. Recurso especial não conhecido. REsp 112.335-MT. (RSTJ, vol. 145, p. 422).

**CIVIL E PROCESSUAL.** IMÓVEL ADJUDICADO POR CREDORA HIPOTECÁRIA. RESPONSABILIDADE DA ADQUIRENTE, PERANTE O CONDOMÍNIO, PELO PAGAMENTO DE COTAS CONDOMINIAIS ATRASADAS DEIXADAS PELO MUTUÁRIO. LEI N. 4.591/64, ART. 4º, PARÁGRAFO ÚNICO, NA REDAÇÃO DADA PELA LEI N. 7.182/84. EXEGESE. OBRIGAÇÃO “*PROPTER REM*”. I. O art. 4º, parágrafo único, da Lei n. 4.591/64, na redação dada pela Lei n. 7.182/84, constitui norma de proteção do condomínio, de sorte que se, porventura, a alienação ou transferência da unidade autônoma se faz sem a prévia comprovação da quitação da dívida, evidenciando má-fé do transmitente, e negligência ou consciente concordância do adquirente, responde este último pelo débito, como novo titular do imóvel, ressalvado o seu direito de regresso contra o alienante. II. Obrigação “*propter rem*”, que acompanha o imóvel. Precedentes do STJ. III. Recurso especial não conhecido. REsp 547.638-RS. (RSTJ, vol. 193, p. 445).

**CIVIL E PROCESSUAL.** INVENTÁRIO. NOMEAÇÃO. VIÚVA MEEIRA SEPARADA DE FATO DO *DE CUJUS*. AUSÊNCIA DE COEXISTÊNCIA À ÉPOCA. SITUAÇÃO, EXCEPCIONAL, TODAVIA, SOB O ASPECTO FÁTICO. CONCORDÂNCIA DE QUASE TODOS OS HERDEIROS, INCLUSIVE DA ATUAL COMPANHEIRA DO EXTINTO. CPC, ART. 990, I. EXEGESE. SÚMULA N. 7-STJ. I. A regra do art. 990, I, do CPC, que atribui à viúva meeira a inventariança dos bens deixados pelo *de cujus*, tendo como pressuposto a convivência ao tempo do óbito, pode ser temperada se o Tribunal estadual, no exame da prova, conclui que

## Coletânea de Julgados e Momentos Jurídicos dos Magistrados no TFR e no STJ

---

a sua indicação atende aos interesses da grande maioria dos herdeiros e sucessores, porquanto, à exceção de uma única filha, todos os demais e até a ex-companheira do extinto concordam que seja àquela atribuído o encargo. II. “A pretensão de simples reexame de prova não enseja recurso especial” - Súmula n. 7-STJ. III. Recurso especial não conhecido. REsp 357.577-RJ. (RSTJ, vol. 202, p. 326).

**CIVIL E PROCESSUAL. INVENTÁRIO. NULIDADE DE TESTAMENTO ARGUIDA PELO INVENTARIANTE. LITISCONSÓRCIO NECESSÁRIO. MATÉRIA NÃO PREQUESTIONADA. SÚMULAS NS. 282 E 356-STF. RESERVA DA LEGÍTIMA. BENS DISPONÍVEIS DEIXADOS A TERCEIRA PESSOA. NASCIMENTO DE NOVO NETO DO *DE CUJUS* APÓS A REALIZAÇÃO DO TESTAMENTO. PREEXISTÊNCIA DE OUTROS HERDEIROS DA MESMA QUALIDADE. NULIDADE DO ATO NÃO CONFIGURADA. CÓDIGO CIVIL, ART. 1.750. EXEGESE. I. Ausência de prequestionamento acerca da nulidade processual impeditiva da admissibilidade recursal sob tal aspecto, ao teor das Súmulas ns. 282 e 356 do C. STF. II. Constitui condição estabelecida no art. 1.750 do Código Civil, para o rompimento do testamento, não possuir ou não conhecer o testador, ao tempo do ato de disposição, qualquer descendente sucessível, de sorte que se ele já possuía vários, como no caso dos autos, o nascimento de um novo neto não torna inválido o testamento de bens integrantes da parte disponível a terceira pessoa. III. Recurso especial não conhecido. REsp 240.720-SP. (RSTJ, vol. 185, p. 403).**

**CIVIL E PROCESSUAL. OMISSÃO. NULIDADE NÃO CONFIGURADA. PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR. PLANO DE DEMISSÃO VOLUNTÁRIA. PEDIDO DE DESLIGAMENTO DO PLANO DE BENEFÍCIOS FEITO PELO EMPREGADO. FUNDAMENTO DE ORDEM CONSTITUCIONAL. SÚMULA N. 126-STJ. RESGATE DAS CONTRIBUIÇÕES PESSOALMENTE REALIZADAS. LIMITES. CORREÇÃO. CRITÉRIO. “EXPURGOS INFLACIONÁRIOS”. I. Direito do empregado ao desligamento do plano de benefícios da Fundação-ré decidido com base em argumento de ordem constitucional, pelo que, sem que tenha sido interposto recurso extraordinário para impugnação do aludido fundamento, a questão específica recai no óbice da Súmula n. 126 do STJ. II. Firmou o Superior Tribunal de Justiça que a restituição das importâncias com as quais pessoalmente contribuiu à entidade de previdência complementar deve ser feito com correção monetária por fatores de atualização que recomponham a efetiva desvalorização da moeda nacional. III. Os valores pertinentes à contribuição da empresa empregadora a ela pertencem com exclusividade e não podem ser levantados pelo empregado. IV. Recurso especial conhecido em parte e, nessa parte, parcialmente provido. REsp 367.116-RJ. (RSTJ, vol. 177, p. 344).**

**CIVIL E PROCESSUAL. PEDIDO DE GUARDA COMPARTILHADA DE MENOR POR TIO E AVÓ PATERNOS. PEDIDO JURIDICAMENTE POSSÍVEL. SITUAÇÃO QUE MELHOR ATENDE AO INTERESSE DA CRIANÇA. SITUAÇÃO FÁTICA JÁ EXISTENTE. CONCORDÂNCIA DA CRIANÇA E**





SEUS GENITORES. PARECER FAVORÁVEL DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. I. A peculiaridade da situação dos autos, que retrata a longa co-habitação do menor com a avó e o tio paternos, desde os quatro meses de idade, os bons cuidados àquele dispensados, e a anuência dos genitores quanto à pretensão dos recorrentes, também endossada pelo Ministério Público Estadual, é recomendável, em benefício da criança, a concessão da guarda compartilhada. II. Recurso especial conhecido e provido. REsp 1.147.138-SP (RSTJ, vol. 219, p. 465).

**CIVIL E PROCESSUAL. PLANO CRUZADO. CONTRATO EM CRUZEIROS, CELEBRADO SEM CORREÇÃO MONETÁRIA ANTERIORMENTE À VIGÊNCIA DO DECRETO-LEI N. 2.284/1986. ATRASO NA ENTREGA DOS SERVIÇOS. PAGAMENTO POSTERIOR AO ADVENTO DO PLANO. CIRCUNSTÂNCIA QUE NÃO DESCARACTERIZA A INCIDÊNCIA DO ART. 8º. APLICAÇÃO DA TABELA DE DEFLAÇÃO. I.** Achando-se o contrato de serviços de reparo de equipamento ferroviário enquadrado na hipótese do art. 8º do Decreto-Lei n. 2.284/1986, aplica-se aos valores correspondentes a tabela de conversão, com deflação, prevista no diploma legal, sendo desinflante a circunstância de os prazos de entrega terem sido dilatados, inclusive porque nenhuma responsabilidade teve a empresa concessionária, que ainda ficou com as peças indisponíveis por um ano a mais do que o prazo original previsto. II. Recurso especial conhecido e provido. Embargos do devedor julgados procedentes, com o restabelecimento do acórdão da apelação. REsp 173.029-MG (RSTJ, vol. 214, p. 272).

**CIVIL E PROCESSUAL. PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR. DESLIGAMENTO DO EMPREGADO. DEVOLUÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES. AÇÃO QUE POSTULA DIFERENÇAS. PRESCRIÇÃO QUINQUENAL. INOCORRÊNCIA. LEIS NS. 6.435/77, 8.213/91. LC N. 109/2001. CC, ART. 177. TERMO INICIAL. I.** A prescrição das ações que discutem direitos advindos de Previdência Complementar é de cinco anos e não vintenária, sendo inaplicável à espécie o art. 177 do Código Civil. II. Inobstante o reconhecimento da aplicabilidade do prazo mais breve, a sua fluência, no caso dos autos, se dá a partir da data da restituição das contribuições feitas à ex-empregada, quando, então, surgiu o seu direito de postular as diferenças em face do recebimento a menor do que o efetivamente devido. III. Ajuizada a ação em lapso inferior a cinco anos a contar daquele termo, é de ser afastada a prejudicial. IV. Recurso especial conhecido e improvido. REsp 466.693-PR. (RSTJ, vol. 177, p. 420).

**CIVIL E PROCESSUAL. PROMESSA DE COMPRA E VENDA DE LOTE. PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES. INADIMPLEMENTO DOS RÉUS. AÇÃO DE RESCISÃO MOVIDA PELA VENDEDORA. DESFAZIMENTO DA RELAÇÃO. DEVOLUÇÃO DAS PARCELAS PAGAS COM RETENÇÃO DE DETERMINADO PERCENTUAL PARA FAZER FRENTE A DESPESAS DA CREDORA. CONTESTAÇÃO OMISSA A RESPEITO. PRECLUSÃO INEXISTENTE. CONSEQUÊNCIA INERENTE À RESCISÃO. CPC, ART. 300.**

## Coletânea de Julgados e Momentos Jurídicos dos Magistrados no TFR e no STJ

---

OFENSA NÃO IDENTIFICADA. I. Em havendo rescisão do compromisso de compra e venda, o desfazimento da relação contratual implica, automaticamente, como decorrência lógica e necessária, na restituição das prestações pagas, reservada uma parte, que fica deduzida, em favor da alienante, para ressarcir-se de despesas administrativas, sendo desnecessário que tal devolução conste nem do pedido exordial (quando o autor é o vendedor), nem da contestação (quando o autor é o comprador), por inerente à natureza da lide. II. Recurso especial não conhecido. REsp 500.038-SP. (RSTJ, vol. 180, p. 454).

**CIVIL E PROCESSUAL. PROPRIEDADE INDUSTRIAL. DESENHO INDUSTRIAL PATENTEADO (“GUARDA-PÃO”). AÇÃO QUE VISA IMPEDIR A PRODUÇÃO E POSTULA INDENIZAÇÃO. EXTINÇÃO DO PROCESSO EM 2ª INSTÂNCIA. EMPRESA GERIDA E DE CAPITAL MAJORITARIAMENTE PERTENCENTE AO TITULAR DA PATENTE. LEGITIMIDADE ATIVA AD CAUSAM RECONHECIDA.** I. A empresa que explora produto baseado em desenho industrial cuja patente pertence a seu sócio majoritário e administrador, tem legitimidade ativa *ad causam* para propor ação objetivando coibir a usurpação empreendida por concorrente. II. Recurso especial conhecido e provido, para determinar o prosseguimento da ação. REsp 590.645-SC. (RSTJ, vol. 215, p. 531).

**CIVIL E PROCESSUAL. PROTESTO JUDICIAL. PEDIDO DE ANOTAÇÃO EM JUNTA COMERCIAL, CARTÓRIOS DE NOTAS, PROTESTOS E REGISTROS DE IMÓVEIS, SOBRE EXISTÊNCIA DE AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS MOVIDA CONTRA SÓCIO DAS IMPETRANTES. MEDIDA, NO CASO, ARBITRÁRIA E EXCESSIVA. DIREITO LÍQUIDO E CERTO VIOLADO. CPC, ARTS. 867 E 869.** I. Revela-se arbitrária, configurando ato limitador da atividade social das impetrantes, a determinação de averbações e anotações, em múltiplos cartórios, da existência de protesto judicial contra sócio das pessoas jurídicas autoras do *writ*, por conta de ação de prestação de contas originária de serviços de advocacia por ele prestados, inteiramente dissociados das operações das empresas construtoras. II. Segurança concedida para cancelar as averbações e anotações com relação às impetrantes, que não são parte na ação de prestação de contas. III. Recurso provido. RMS 9.782-BA. (RSTJ, vol. 195, p. 380).

**CIVIL E PROCESSUAL. RECURSO ESPECIAL. ACIDENTE. RODOVIA. ANIMAIS NA PISTA. RESPONSABILIDADE OBJETIVA. CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICO. SEGURANÇA. VEÍCULOS. DEVER DE CUIDAR E ZELAR. DENÚNCIAÇÃO À LIDE. INCABIMENTO. PRECEDENTES. RECURSO ESPECIAL NÃO CONHECIDO.** I. Cabe às concessionárias de rodovia zelar pela segurança das pistas, respondendo civilmente, de consequência, por acidentes causados aos usuários em razão da presença de animais na pista. II. Denúnciação à lide corretamente negada, por importar em abertura de contencioso paralelo, estranho à relação jurídica entre o usuário e a concessionária. III. Recurso especial não conhecido. REsp 573.260-RS. (RSTJ, vol. 217, p. 906).

**CIVIL E PROCESSUAL. RECURSO ESPECIAL. DPVAT. INVALIDEZ PERMANENTE PARCIAL. PAGAMENTO PROPORCIONAL DO SEGURO.**



## Ministro Aldir Guimarães Passarinho Junior

---

POSSIBILIDADE. TABELA PARA CÁLCULO DE INVALIDEZ. SALÁRIO MÍNIMO. EQUIVALÊNCIA. RECURSO NÃO CONHECIDO. I. Em caso de invalidez parcial, o pagamento do seguro DPVAT deve, por igual, observar a respectiva proporcionalidade. II. A extensão da lesão e grau de invalidez determinado pela Corte local exige o reexame do conjunto fático-probatório dos autos. III. Recurso não conhecido. REsp 1.119.614-RS. (RSTJ, vol. 216, p. 537).

**CIVIL E PROCESSUAL.** RECURSO ESPECIAL. PLANO DE SAÚDE. COBERTURA. NEGATIVA. PROCEDIMENTO DE URGÊNCIA. DANO MORAL. CABIMENTO. RECURSO PROVIDO. I. A recusa da cobertura de procedimento médico-cirúrgico por parte de prestadora de plano de saúde enseja dano moral quando aquela se mostra ilegítima e abusiva, e do fato resulta abalo que extrapola o plano do mero dissabor. II. Caso em que a situação do autor era grave e o risco de sequelas evidente, ante a amputação, por necrose, já ocorrida em outro membro, que necessitava urgente de tratamento preventivo para restabelecer a adequada circulação. II. Recurso especial conhecido e provido. REsp 1.167.525-RS. (RSTJ, vol. 222, p. 485).

**CIVIL E PROCESSUAL.** RECURSO ESPECIAL. PREQUESTIONAMENTO DEFICIENTE. DISSÍDIO JURISPRUDENCIAL NÃO DEMONSTRADO. EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA EXTRAJUDICIAL. DECRETO-LEI N. 70/66. NOTIFICAÇÃO PESSOAL INEXISTENTE. EDITAL. INVALIDADE. ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO. I. A ausência de suficiente prequestionamento impede a apreciação do especial em toda a amplitude das questões federais nele propostas pela parte recorrente. II. Dissídio jurisprudencial inservível, pois que não satisfeitos os pressupostos legais e regimentais da espécie. III. Embora tenha se reconhecido na jurisprudência pátria a constitucionalidade do Decreto-Lei n. 70/66, está ela rigidamente subsumida ao rigoroso atendimento de suas exigências pelo agente financeiro, já que, na verdade, ele se substitui ao próprio juízo na condução da execução. Assim, embora legítima, no processo judicial, a citação ou intimação editalícia, no extrajudicial não, porquanto no primeiro, ela só é feita após criteriosa análise, pelo órgão julgador, dos fatos que levam à convicção do desconhecimento do paradeiro dos réus e da impossibilidade de serem encontrados por outras diligências, além das já realizadas, enquanto na segunda situação, não; fica, tudo, ao arbítrio, justamente da parte adversa, daí as suas naturais limitações na condução da execução extrajudicial. IV. Precedentes do STJ. V. Recurso especial conhecido em parte e provido. REsp 652.782-SC. (RSTJ, vol. 191, p. 390).

**CIVIL E PROCESSUAL.** RECURSO ESPECIAL. PREQUESTIONAMENTO. INSUFICIÊNCIA. CARTÃO DE CRÉDITO. ADMINISTRADORA. INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. JUROS. ININCIDÊNCIA DA LIMITAÇÃO DA LEI DE USURA. I. A ausência de prequestionamento impede o conhecimento do recurso especial. II. As administradoras de cartão de crédito são instituições financeiras. III. Não se limitam os juros do financiamento à Lei de Usura. IV. Precedentes do STJ. V. Agravo improvido. AgRg no Ag 481.127-RS. (RSTJ, vol. 177, p. 94).

## Coletânea de Julgados e Momentos Jurídicos dos Magistrados no TFR e no STJ

---

**CIVIL E PROCESSUAL. REGISTRO PÚBLICO. AÇÃO INVESTIGATÓRIA DE PATERNIDADE. “PAI REGISTRAL” NÃO CITADO PARA A LIDE. LITISCONSÓRCIO PASSIVO NECESSÁRIO. NULIDADE PROCESSUAL. CPC, ART. 47, PARÁGRAFO ÚNICO. CC, ART. 348. LEI N. 6.015/73, ART. 113. I.** O registro público, pela importância dos dados nele assinalados, empresta estabilidade e segurança à organização social e jurídica do país, e é gerador de direitos e deveres dos mais diversos e relevantes, inclusive em face do efeito *erga omnes* que conferem. **II.** De outra parte, seja em face das exigências contidas nos arts. 348 do Código Civil e 113 da Lei n. 6.015/73, seja em razão dos primados constitucionais do devido processo legal e da amplitude do direito de defesa, necessária a presença, no pólo passivo de ação investigatória de paternidade, do pai registral, interessado direto no resultado da demanda, onde é concomitantemente postulada a sua desconstituição de tal qualidade. **III.** A não citação do pai registral para a lide acarreta a nulidade processual, nos termos do art. 47, parágrafo único, do CPC. **IV.** Recurso especial conhecido e parcialmente provido. REsp 117.129-RS. (RSTJ, vol. 170, p. 374).

**CIVIL E PROCESSUAL. REPRESENTAÇÃO COMERCIAL. DENÚNCIA DO CONTRATO. AÇÃO INDENIZATÓRIA MOVIDA PELA EMPRESA REPRESENTANTE EM LOCAL DE SUA SEDE. LEIS N. 4.886/1965 E 8.420/1992, ART. 39. COMPETÊNCIA RELATIVA. CONTRATO DE ADESÃO. HIPOSSUFICIÊNCIA NÃO CONFIGURADA. PREVALÊNCIA DO FORO CONTRATUAL. I.** A competência firmada no art. 39 da Lei n. 4.886/1965, na redação dada pela Lei n. 8.420/1992 é relativa, podendo ser alterada por vontade expressa das partes, ainda que em contrato de adesão, se não configurada, de modo cabal, a hipossuficiência de qualquer delas. Precedente da Segunda Seção. **II.** A mera circunstância de uma litigante ser de maior porte que a outra, em relação à qual, todavia, não é reconhecida a hipossuficiência, não constitui razão suficiente para se afastar a cláusula de eleição de foro. **III.** Recurso especial conhecido e provido, para se determinar a competência da Comarca de São Paulo, SP, para onde devem ser os autos remetidos. REsp 540.257-RS. (RSTJ, vol. 213, p. 352).

**CIVIL E PROCESSUAL. SEGURO HABITACIONAL. DANOS EM IMÓVEL POR DEFEITOS CONSTRUTIVOS. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. EXECUÇÃO. MULTA CONTRATUAL PELO RETARDO NO PAGAMENTO. MARCO INICIAL. MONTANTE DA PENALIDADE. CC, ART. 920. LIMITE. INCIDÊNCIA. I.** Se a multa decendial prevista no contrato é aplicada pela sentença transitada em julgado sem previsão do *dies a quo* para a sua fluência, a fixação deste em fase de execução, por ocasião do julgamento dos embargos do devedor, se vier a resultar em valor superior ao limite estabelecido no art. 920 da lei substantiva civil – o da obrigação principal – dá margem à incidência da aludida norma, evitando-se enriquecimento sem causa do autor. **II.** Recurso conhecido em parte e parcialmente provido, para restringir o montante da multa ao valor da indenização securitária. REsp 253.004-SP. (RSTJ, vol. 166, p. 378).

**CIVIL E PROCESSUAL. SEGURO. AÇÃO QUE POSTULA COBERTURA INDENIZATÓRIA POR INVALIDEZ. ALCOOLISMO PRÉ-EXISTENTE. OMISSÃO. SUCESSIVAS RENOVAÇÕES DO CONTRATO. MÁ-FÉ NÃO-CONFIGURADA. COBRANÇA DEVIDA. CC, ARTS. 1.443 E 1.444. I. Inobstante a omissão do segurado sobre padecer de alcoolismo quando da contratação, não se configura má-fé se o contratante demonstrou que possuía, ainda, razoável estado de saúde quando da realização da avença original, renovada sucessivas vezes, somente vindo a se aposentar por invalidez muitos anos após. II. Precedentes. III. Recurso especial conhecido e provido. REsp 708.209-SP. (RSTJ, vol. 204, p. 346).**

**CIVIL E PROCESSUAL. SEGURO. DOENÇA PREEEXISTENTE. BOA-FÉ RECONHECIDA PELO TRIBUNAL ESTADUAL. RENOVAÇÃO DO CONTRATO. CC, ARTS. 1.432/1.434. Não se identifica ofensa aos indigitados dispositivos da lei substantiva civil, quando reconhecida a boa-fé do segurado, na conclusão do Tribunal estadual, notadamente pela circunstância de que a doença incapacitante não o impedia, ao tempo da avença, de exercer atividade laboral como funcionário público municipal, bem como a elevação do valor deu-se para patamar razoável, compatível com a garantia econômica que se pretende extrair dessa espécie de cobertura, para que se revista de eficácia. Pagamento da diferença devido. Recurso especial não conhecido. REsp 337.643-ES. (RSTJ, vol. 162, p. 370).**

**CIVIL E PROCESSUAL. SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA. PARTILHA NÃO REQUERIDA EXPRESSAMENTE. DIVISÃO PROCEDIDA NO CURSO DA LIDE, MEDIANTE APRESENTAÇÃO INCIDENTAL DO PLANO DE PARTILHA, APRECIÇÃO PELAS PARTES E CONFORMAÇÃO A RESPEITO DA DECISÃO RESPECTIVA. RECURSO ESPECIAL AVIADO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO. JULGAMENTO EXTRA PETITA NÃO CONFIGURADO. LEI N. 6.515/77, ARTS. 3º, 7º E 43. I. A dissolução da sociedade conjugal importa, dentre outros efeitos, na partilha dos bens comuns, consequência natural do desfazimento do vínculo para que cada ex-cônjuge prossiga individualmente em sua existência. II. Destarte, correta a interpretação do acórdão estadual, no sentido de que a exordial da ação de separação judicial contenciosa trazia implícita a pretensão de partilha patrimonial, mormente quando apresentado, no curso da lide, o Plano respectivo, devidamente discutido, judicialmente apreciado, e decidida a divisão, com a conformação das partes autora e réu. III. Desnecessidade de ajuizamento de nova ação com reabertura de contencioso, por vontade exclusiva do Ministério Público, provavelmente prejudicial a todos, pelo reavivamento de diferenças já há muito superadas. IV. Recurso especial não conhecido. REsp 267.994-RS. (RSTJ, vol. 159, p. 451).**

**CIVIL E PROCESSUAL. SIGILO BANCÁRIO. FORNECIMENTO DE EXTRATOS À RECEITA FEDERAL PARA INSTRUÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO JÁ INSTAURADO. AÇÃO INDENIZATÓRIA. DANO MORAL. IMPROCEDÊNCIA DETERMINADA NAS INSTÂNCIAS ORDINÁRIAS. RECURSO ESPECIAL QUE NÃO IMPUGNA TODOS OS**

## Coletânea de Julgados e Momentos Jurídicos dos Magistrados no TFR e no STJ

---

FUNDAMENTOS DO ACÓRDÃO. CTN, ART. 197. LEI N. 4.595/64, ART. 38. DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL NÃO DEMONSTRADA. I. Não se conhece de recurso especial que se limita a impugnar o acórdão quanto à interpretação da Lei n. 4.595/64, deixando incólume a aplicação dada pelo Tribunal *a quo* quanto ao art. 197 do CTN, em matéria de indenização por quebra de sigilo bancário pelo fornecimento de extratos à Receita Federal, que instaurara processo administrativo investigatório contra os autores. II. Dissídio jurisprudencial não configurado, seja pela mera transcrição de ementas que não permitem a identificação da exata especificidade das hipóteses nelas tratadas com o caso em comento, seja pela falta de confronto analítico da divergência. REsp 242.462-PR. (RSTJ, vol. 147, p. 332).

**CIVIL E PROCESSUAL. SOCIEDADE DE FATO. AÇÃO MOVIDA PELO CONCUBINO. TITULARIDADE INTEGRAL OU MEAÇÃO SOBRE OS BENS REIVINDICADA. ACÓRDÃO QUE NEGA O DIREITO À PARTILHA, MAS DEFERE INDENIZAÇÃO POR SERVIÇOS PRESTADOS. POSTULAÇÃO NÃO CONSTANTE DA EXORDIAL. JULGAMENTO EXTRA PETITA. CPC, ARTS. 128 E 460. I.** O pedido inicial delimita o alcance da prestação jurisdicional e define o campo em que a defesa da ré deverá se fazer, evitando surpresa no curso da lide pela discussão de matéria alheia àquela sobre a qual o autor buscou a intervenção do Poder Judiciário. II. Postulada pelo autor, após rompida a relação concubinária, o reconhecimento do seu direito à titularidade integral ou, ao menos, à meação de determinados bens, é defeso ao Tribunal *a quo*, em não deferindo tais pretensões, deliberar o pagamento, pela ré, de indenização ao recorrido por serviços prestados, tema que não foi objeto da exordial, nem como pedido alternativo, nem sucessivo. III. Recurso especial conhecido e provido, para restabelecer a sentença que julgou improcedente a ação. REsp 59.738-SP. (RSTJ, vol. 150, p. 347).

**CIVIL. AÇÃO DE EXONERAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA. EX-ESPOSA QUE MANTEVE NOVO RELACIONAMENTO AMOROSO, COM PROLE. INEXISTÊNCIA DE VIDA EM COMUM OU ALTERAÇÃO NA SITUAÇÃO ECONÔMICA DA ALIMENTADA. MANUTENÇÃO DO DIREITO À VERBA ALIMENTAR. QUANTUM A SER REEXAMINADO PELAS INSTÂNCIAS ORDINÁRIAS. I.** A separação judicial leva à extinção dos deveres conjugais de fidelidade e coabitação, daí porque não acarreta a perda do direito à pensão alimentícia o fato de a beneficiária manter, posteriormente, relacionamento amoroso com terceiro, ainda que havendo um filho dessa relação, se esta não chegou a se configurar com estabilidade e nem importou, tampouco, em alteração da situação econômica da alimentanda, contra a qual também não foi atribuído comportamento indigno. II. Precedentes do STJ. III. Recurso conhecido e parcialmente provido, para afastar a excludente da pensão, determinando, todavia, às instâncias ordinárias, o reexame do *quantum* devido, em face das alegações do autor no tocante à redução havida na sua capacidade econômica. REsp 287.571-SP. (RSTJ, vol. 160, p. 323).

**CIVIL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL. INSCRIÇÃO DE DEVEDORES EM CADASTRO NEGATIVO DE CRÉDITO. DÍVIDA**



EXISTENTE EM PARTE. DECISÃO DE SUPRESSÃO DOS NOMES NÃO FORMALMENTE COMUNICADA AO AUTOR. RESPONSABILIDADE DO CREDOR NÃO CONFIGURADA. I. Não intimado devidamente o autor quanto à decisão tomada em embargos de declaração, na ação de cobrança, sobre a vedação de inscrição do nome dos devedores, que já então constavam do cadastro da entidade de controle de crédito, impossível atribuir-se responsabilidade ao credor por omissão que não se configurou efetivamente. II. Caso, ademais, em que a dívida subsiste parcialmente, assim reconhecida em juízo, e, inobstante tal circunstância, nenhuma medida foi tomada pelos devedores para saldarem-na naquele montante, mediante consignação ou pagamento direto, esvaziando a alegação de dano moral por eles sofrido. III. Recurso especial não conhecido. Ação indenizatória julgada improcedente. REsp 293.551-RS. (RSTJ, vol. 176, p. 362).

**CIVIL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. ACIDENTE COM CAMINHÃO-CAÇAMBA. MORTE DE MOTORISTA QUE PRESENCIAVA INSPEÇÃO MECÂNICA REALIZADA INFORMALMENTE. RESPONSABILIDADE DA OFICINA. CULPA CONCORRENTE. CC, ARTS. 159 E 1.521, III. I.** Se o sinistro que vitimou fatalmente o motorista do caminhão ocorreu durante inspeção, ainda que informal, realizada em frente às instalações da oficina mecânica, por consultor técnico que em horário de almoço se disponibilizara a verificar a origem do dano no acionamento do basculante, configura-se a responsabilidade da empresa reparadora, pelo treinamento técnico inadequado de seu preposto e na imprudência e negligência deste em proceder a tal exame em local inadequado, e sem observar as condições de segurança necessárias. II. Vinculação direta do fato com a atividade empresarial desenvolvida pela ré. III. Recurso especial conhecido e provido para restabelecer a condenação da oficina por culpa concorrente, que fora indevidamente excluída no julgamento dos embargos infringentes. REsp 257.564-GO. (RSTJ, vol. 158, p. 378).

**CIVIL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. ACIDENTE DE TRÂNSITO. ATO DE TERCEIRO. COLISÃO. ESTADO DE NECESSIDADE. EXCLUSÃO DA ILICITUDE. PERMANÊNCIA, TODAVIA, DA OBRIGAÇÃO DE RESSARCIR OS DANOS. DIREITO DE REGRESSO. I.** A empresa cujo preposto, buscando evitar atropelamento, procede a manobra evasiva que culmina no abalroamento de outro veículo, causando danos, responde civilmente pela sua reparação, ainda que não se configure, na espécie, a ilicitude do ato, praticado em estado de necessidade. II. Direito de regresso assegurado contra o terceiro culpado pelo sinistro, nos termos do art. 1.520 c/c o art. 160, II, do Código Civil. III. Recurso especial conhecido pela divergência, mas improvido. REsp 124.527-SP. (RSTJ, vol. 143, p. 362).

**CIVIL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. ATROPELAMENTO FATAL. DANO MORAL. FILHO IMIGRANTE. MÃE (AUTORA) QUE RESIDE NO JAPÃO. SITUAÇÃO DE AFASTAMENTO FÍSICO IRRELEVANTE. SOFRIMENTO E DOR PRESUMIDOS EM FACE DO ESTREITO VÍNCULO DE PARENTESCO. CONDENAÇÃO. I.** O estreito vínculo existente entre genitora e filho, aos olhos do senso comum, faz presumir, independentemente da distância física então existente

## Coletânea de Julgados e Momentos Jurídicos dos Magistrados no TFR e no STJ

---

entre os domicílios de ambos (Japão e Brasil), que o falecimento do segundo tenha causado dor, angústia e sofrimento à mãe autora, suscetíveis de amparar a condenação dos réus, a título de dano moral, pela morte decorrente de atropelamento em rodovia. II. Possível, excepcionalmente, o desaparecimento dos laços afetivos, por desavenças familiares, inveja, ciúme, interesses materiais, falhas de caráter e de solidariedade, e outros mais, situações, porém, que exigem, elas sim, comprovação concreta e específica, não o oposto, como sufraga a tese divergente com base em mero afastamento físico da autora e o *de cuius*. III. Recurso especial conhecido e improvido. REsp 297.888-RJ. (RSTJ, vol. 174, p. 377).

**CIVIL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. PROTESTO DE TÍTULO. CHEQUE EXTRAVIADO. AUSÊNCIA DE ATEMPADA COMUNICAÇÃO AO BANCO. DEMORA, TODAVIA, NA EXPEDIÇÃO DE CARTA DE ANUÊNCIA COM O CANCELAMENTO. RESPONSABILIDADE PARCIAL PELO DANO MORAL. CONDENAÇÃO.** Firmado pelo Tribunal estadual, soberano no exame da prova, que o banco réu não fora atempadamente comunicado pelo autor sobre a improcedência da cobrança, relativa a cheque furtado, não se pode atribuir responsabilidade ao réu pelo protesto do mesmo, decorrente de prática legal. Caso, todavia, em que se verificou, de outra parte, culpa da instituição bancária após o protesto, quando, então, apesar de já sabedora do fato, ainda tardou longo tempo para expedir carta de anuência necessária ao cancelamento, período em que o autor permaneceu negativado em órgãos de proteção ao crédito. III. Recurso conhecido em parte e parcialmente provido. REsp 232.437-SP. (RSTJ, vol. 171, p. 314).

**CIVIL. AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE. ALIMENTOS. MARCO INICIAL. CITAÇÃO.** I. Os alimentos, na ação de investigação de paternidade, têm como termo inicial a data da citação do réu. II. Jurisprudência pacificada no âmbito do STJ (EREsp n. 152.895/PR, rel. Min. Carlos Alberto Menezes Direito, 2ª Seção, julgado em 13.12.99). III. Recurso especial conhecido e provido. REsp 240.954-MG. (RSTJ, vol. 169, p. 658).

**CIVIL. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS. ACIDENTE DE TRÂNSITO. MORTE DA VÍTIMA. CONDENAÇÃO. SEGURO OBRIGATÓRIO. VALOR DA COBERTURA. DEDUTIBILIDADE DO MONTANTE DA INDENIZAÇÃO. JUROS COMPOSTOS. DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL NÃO DEMONSTRADA.** I. O valor do seguro obrigatório recebido pelos autores deve ser deduzido do montante da indenização a que foi condenada a empresa transportadora pela morte do passageiro. Precedentes do STF e STJ. II. Imprestável o dissídio jurisprudencial relativamente à imposição do pagamento de juros compostos, em face da não identificação da exata similitude entre as hipóteses confrontadas. III. Recurso especial parcialmente conhecido e, nessa parte, provido. REsp 73.508-SP. (RSTJ, vol. 144, p. 247).

**CIVIL. AÇÃO INDENIZATÓRIA. ACIDENTE DE TRABALHO. “LESÃO POR ESFORÇO REPETITIVO – LER”. DANO MORAL. PROCEDÊNCIA DA VERBA.** I. Para a indenização por dano moral motivada por doença profissional,





bastante a prova do fato, do qual decorre, no caso, a óbvia repercussão psicológica sobre a trabalhadora que se vê atingida e frustrada em face da sua incapacidade para continuar exercendo a atividade laboral para a qual se preparou e concretamente desempenhava, integrada à classe produtiva de seu país. II. O valor do ressarcimento deve ser fixado em patamar razoável, a fim de evitar enriquecimento sem causa. III. Recurso especial conhecido e parcialmente provido. REsp 329.094-MG. (RSTJ, vol. 163, p. 388).

**CIVIL. AÇÃO INDENIZATÓRIA. ACIDENTE DE TRABALHO. AUSÊNCIA DE RESPONSABILIDADE DO EMPREGADOR. INICIATIVA EXCLUSIVA DO EMPREGADO EM SE LOCOMOVER POR MEIO DE TRANSPORTE (MOTOCICLETA) DIVERSO DAQUELE DISPONIBILIZADO PELA EMPREGADORA. INFRINGÊNCIA À LEGISLAÇÃO OBREIRA NÃO IDENTIFICADA PELAS INSTÂNCIAS ORDINÁRIAS. PROVA. REEXAME. IMPOSSIBILIDADE. SÚMULA N. 7-STJ. I. Não se identifica culpa da transportadora se o empregado decide se locomover por meio de motocicleta, acidentando-se no percurso, eis que tal condução era diversa daquela oferecida pela empresa, inexistindo, de outro lado, violação à convenção coletiva de trabalho, segundo a conclusão do Tribunal estadual, soberano no exame da prova e das normas infralegais. II. “A pretensão de simples reexame de prova não enseja recurso especial.” (Súmula n. 7-STJ). III. Recurso especial não conhecido. REsp 511.472-RN. (RSTJ, vol. 193, p. 433).**

**CIVIL. AÇÃO INDENIZATÓRIA. ACIDENTE DE TRABALHO. MERGULHADOR SUBMARINO. LESÃO TOTALMENTE INCAPACITANTE PARA A ATIVIDADE EXERCIDA. ELEVAÇÃO DO PERCENTUAL PARA 100%. JUROS MORATÓRIOS. RESPONSABILIDADE EXTRA CONTRATUAL. INCIDÊNCIA DESDE O EVENTO DANOSO. HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS. INCIDÊNCIA SOBRE O CAPITAL CONSTITUÍDO PARA A GARANTIA DE PRESTAÇÕES VINCENDAS. I. Diversamente do benefício previdenciário, a indenização de cunho civil tem por objetivo não apenas o ressarcimento de ordem econômica, mas, igualmente, o de compensar a vítima pela lesão física causada pelo ato ilícito do empregador, que reduziu a sua capacidade laboral em caráter definitivo, inclusive pelo natural obstáculo de ensejar a busca por melhores condições e remuneração na mesma empresa ou no mercado de trabalho. II. Destarte, ainda que o empregado passe a exercer funções melhor remuneradas, o desempenho do trabalho com maior sacrifício em face das sequelas permanentes há de ser compensado pelo pagamento de uma pensão indenizatória total. III. O acidente de trabalho decorrente de ato ilícito do empregador é de natureza extracontratual, de sorte que os juros moratórios incidem na forma preconizada na Súmula n. 54 do STJ (REsp n. 146.398/RJ, Rel. p/acórdão Min. Barros Monteiro, maioria, DJU de 11.06.2001). IV. A verba honorária sucumbencial não incide sobre o capital constituído para garantia das prestações vincendas (REsp n. 109.675/RJ, Corte Especial, Rel. p/acórdão Min. Cesar Asfor Rocha, maioria, DJU de 29.04.2002). V. Recurso especial conhecido em parte e provido. REsp 579.888-RJ. (RSTJ, vol. 216, p. 506).**

## Coletânea de Julgados e Momentos Jurídicos dos Magistrados no TFR e no STJ

---

**CIVIL. AÇÃO INDENIZATÓRIA. ACIDENTE FATAL. TRÂNSITO. ATROPELAMENTO DE MENOR. SEGURADORA. LITISDENUNCIADA. DANO PESSOAL. COBERTURA. DANO MORAL. PENSIONAMENTO DEVIDO. DANO MATERIAL. REDUÇÃO DE 1/3 APÓS OS 25 ANOS. I.** Prevista a indenização por dano pessoal a terceiros em seguro contratado com a ré-denunciada, neste inclui-se o dano moral e a consequente obrigação de ressarcir a denunciante-segurada. Precedentes. II. Reconhecido pela Corte estadual o direito do genitor à percepção de pensionamento pela morte de filho menor em acidente de trânsito, cuja culpa foi atribuída a preposto da ré, o pagamento se entende, de conformidade com a orientação jurisprudencial do STJ, até a longevidade presumível de 65 anos da vítima, sendo reduzido para 1/3 após os 25 anos daquela, em face da suposição de que constituiria família, aumentando suas despesas pessoais com o novo núcleo formado. III. Recurso conhecido e parcialmente provido. REsp 297.611-RS. (RSTJ, vol. 168, p. 392).

**CIVIL. AÇÃO INDENIZATÓRIA. ACIDENTE FERROVIÁRIO. QUEDA DE COMPOSIÇÃO. LESÕES GRAVES EM PASSAGEIRO. PENSIONAMENTO. INCLUSÃO DE GRATIFICAÇÃO NATALINA. VÍNCULO LABORAL NÃO DEMONSTRADO. IMPROCEDÊNCIA. I.** Inexistindo a comprovação do exercício de trabalho assalariado por parte da vítima, indevida a inclusão no cálculo da pensão do 13º salário. II. Precedentes de ambas as Turmas da 2ª Seção. III. Recurso conhecido e desprovido. REsp 302.842-RJ. (RSTJ, vol. 169, p. 395).

**CIVIL. AÇÃO INDENIZATÓRIA. ACIDENTE FERROVIÁRIO. QUEDA DE TREM. SITUAÇÃO DE PASSAGEIRO RECONHECIDA PELAS INSTÂNCIAS ORDINÁRIAS. PENSIONAMENTO DEVIDO. FAMÍLIA DE BAIXA RENDA. VALOR, FATOR DE REDUÇÃO E DURAÇÃO. DISPENSA DE CONSTITUIÇÃO DE CAPITAL. I.** Configurada a responsabilidade civil da ferrovia transportadora decorrente de ato ilícito por imprudência e negligência no transporte de passageiro que foi atirado de trem que se deslocava com as portas abertas, portanto em situação irregular, torna-se devido o pensionamento à mãe do menor falecido. II. Pensão fixada, na esteira de precedentes jurisprudenciais, em 2/3 do salário mínimo até a idade em que o *de cujus* completaria 25 anos, reduzida para 1/3 a partir de então, em face da suposição de que constituiria família, aumentando suas despesas pessoais com o novo núcleo formado, extinguindo-se a obrigação ora estabelecida após os 65 anos fictícios da vítima, se a tanto sobreviver a autora. III. Dispensa de formação de capital para a garantia da renda, em face da situação jurídico-econômica da empresa ré. IV. Recurso conhecido e provido em parte. REsp 68.527-RJ. (RSTJ, vol. 140, p. 396).

**CIVIL. AÇÃO INDENIZATÓRIA. ATROPELAMENTO. MORTE DE FILHA MAIOR. CONTRIBUIÇÃO DOMÉSTICA PARA A ECONOMIA DE FAMÍLIA DE AGRICULTORES. PENSÃO DEVIDA ATÉ O LIMITE DE VIDA PRESUMIDA DE SESSENTA E CINCO ANOS. DANO MORAL. RAZOABILIDADE. CUMULAÇÃO POSSÍVEL. SÚMULA N. 37-STJ. I.** Devido o pensionamento dos



pais de filha maior falecida, com eles residente, e que colaborava com trabalhos domésticos para a economia familiar de agricultores. Prestações que se estendem até a idade de sessenta e cinco anos, longevidade presumida da vítima. II. Conquanto não tenha o condão de repor a vida perdida, a reparação por dano moral serve para amenizar os problemas financeiros do dia a dia, proporcionando maior conforto material, que trará melhores condições para que a dor sofrida com o óbito do ente querido seja enfrentada pelos seus genitores. III. “São cumuláveis as indenizações por dano material e dano moral oriundas do mesmo fato.” (Súmula nº 37 do STJ). IV. Recurso especial não conhecido. REsp 28.865-SP. (RSTJ, vol. 133, p. 327).

**CIVIL. AÇÃO INDENIZATÓRIA. DÉBITO. ACORDO PARA PAGAMENTO. RESTRIÇÃO CADASTRAL INTERNA. RECUSA AO FORNECIMENTO DE TALONÁRIO DE CHEQUES. IMPOSSIBILIDADE. SUPRESSÃO DE CRÉDITO E VANTAGENS A CLIENTE. ATO COMPATÍVEL COM A REDUÇÃO DA CONFIANÇA CAUSADA POR INADIMPLÊNCIA ANTERIOR. ILÍCITO RECONHECIDO APENAS PARCIALMENTE. VALOR INDENIZATÓRIO REDUZIDO.** I. A relação instituição bancária/cliente, para fins de obtenção de crédito, vantagens e tratamento privilegiado, tem como elemento essencial a confiança, que é conquistada pelo correntista ao longo do tempo, pela avaliação de dados como a pontualidade, capacidade econômica, idoneidade, e outros mais. II. Destarte, ocorrendo inadimplência por longo tempo, ainda que contornada, posteriormente, através de transação que abateu parte da dívida, natural que haja um abalo no “*status*” então já alcançado, o que justifica a atitude do banco em suprimir certos benefícios anteriores e negar a concessão de novos créditos internamente, no âmbito da própria instituição, sem com isso incidir em prática ilícita. III. Extrapola, no entanto, essa faculdade, o bloqueio de talonário de cheques da correntista, porquanto é direito do cliente a livre movimentação, de modo usual, seguro e cômodo, do saldo positivo que mantém junto ao banco, e sobre o qual não pesam quaisquer restrições legais ou de ordem judicial, de modo que a restrição injustamente imposta pelo réu causa constrangimento e fere direitos suscetíveis de reparação, nos termos do art. 159 do Código Civil anterior, vigente à época dos fatos. IV. Redução do *quantum* indenizatório, para compatibilizá-lo com o porte da lesão, que se tem como menor que a admitida pela instância *a quo*. V. Recurso especial conhecido e parcialmente provido. REsp 732.189-RS. (RSTJ, vol. 218, p. 402).

**CIVIL. AÇÃO INDENIZATÓRIA. OFENSAS TRANSMITIDAS EM PROGRAMA DE RÁDIO. DANO MORAL. ACÓRDÃO, EM AGRAVO DE INSTRUMENTO, QUE REINCLUI NA LIDE O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA PROPRIETÁRIA DO VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO. LEGITIMIDADE PASSIVA NÃO CONFIGURADA. PERMANÊNCIA NO PÓLO PASSIVO DOS JORNALISTAS RESPONSABILIZADOS PELA DIVULGAÇÃO DA NOTÍCIA E DA PESSOA JURÍDICA DONA DA EMISSORA. SITUAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE IMPRENSA AINDA PENDENTE DE EXAME NA FASE COGNITIVA DA DEMANDA. PERMANÊNCIA ATÉ ULTERIOR EXAME DA PROVA A RESPEITO. LEI DE IMPRENSA, ART. 49, § 2º. SÚMULA N.**

## Coletânea de Julgados e Momentos Jurídicos dos Magistrados no TFR e no STJ

---

221-STJ. I. Inexiste fundamento legal para a manutenção, no pólo passivo de ação indenizatória, do Diretor-Presidente da empresa proprietária da emissora que veiculou noticiários nos quais foram referidas acusações ofensivas à autora, se, como determinado no art. 49, parágrafo 2º, da Lei n. 5.250/67 e na Súmula n. 221 desta Corte, já integram a lide, como réus, a pessoa jurídica titular da rádio e aqueles que atuaram nos programas. II. Responsabilidade dos jornalistas, contudo, e, por conseguinte, a sua legitimidade passiva *ad causam*, ainda pendentes da apuração e exame da prova pela instância monocrática, onde a lide se acha na fase de conhecimento, eis que há controvérsia, não dirimida naquela sede, a respeito da sua participação no noticiário, se apenas como locutores, ou, se ativamente, como autores ou co-autores dos textos tidos como ofensivos. III. Recurso especial conhecido em parte e, nessa parte, provido. REsp 57.072-RS. (RSTJ, vol. 167, p. 462).

**CIVIL. AÇÃO INDENIZATÓRIA. OFENSAS TRANSMITIDAS EM PROGRAMA DE RÁDIO. DANO MORAL. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA QUE EXCLUI DA LIDE O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA PROPRIETÁRIA DO VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO. PERMANÊNCIA NO PÓLO PASSIVO DO AUTOR DA MANIFESTAÇÃO E DA PESSOA JURÍDICA DONA DA EMISSORA. LEI DE IMPRENSA, ART. 49, § 2º. SÚMULA N. 221-STJ. I.** Inexiste fundamento legal para a manutenção, no pólo passivo de ação indenizatória, do Diretor-Presidente da empresa proprietária da emissora que veiculou programa no qual foram assacadas ofensas morais contra o autor, se, como determinado no art. 49, parágrafo 2º, da Lei n. 5.250/67, e na Súmula n. 221 desta Corte, já integram a lide, como réus, a pessoa jurídica titular da rádio e aquele que, em transmissão ao vivo, realizou tal manifestação. II. Recurso conhecido e provido. REsp 184.978-RS. (RSTJ, vol. 137, p. 443).

**CIVIL. ACIDENTE DE TRABALHO. EMPREITADA. CONSTRUÇÃO DE USINA HIDRELÉTRICA. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO MOVIDA CONTRA A EMPREITEIRA E A CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, SUA CONTRATANTE. ILEGITIMIDADE PASSIVA *AD CAUSAM* DA SEGUNDA. CC, ARTS. 1.521 E 896. I.** Salvo se comprovada a efetiva participação da empresa concessionária de serviços públicos, dona da obra, no acidente de trabalho ocorrido com empregado da empreiteira contratada, o que não ocorreu na espécie, a responsabilidade pela indenização pertence, exclusivamente, à empregadora, inexistindo solidariedade passiva da primeira em indenizar o autor por danos morais e materiais. II. Recurso especial conhecido e provido, para excluir da lide Furnas Centrais Elétricas S/A. REsp 264.581-GO (RSTJ, vol. 188, p. 431).

**CIVIL. ACIDENTE DE TRABALHO. ESCALPO PROVOCADO POR SUCCÃO DE MÁQUINA INDUSTRIAL DURANTE LIMPEZA DO AMBIENTE. DANO MORAL E ESTÉTICO. “DOTE”. CC, ART. 1.538, § 2º. EXEGESE. INCLUSÃO COMO DANO MORAL. VALOR. I.** O chamado “dote”, previsto no art. 1.538, parágrafo 2º, do Código Civil, destinado a indenizar a mulher lesionada com aleijão ou deformação, que, em razão da idade, seria, em tese, capaz de aspirar



novo casamento, e que fica, pela sequela permanente, a tanto prejudicada, é, hodiernamente, ressarcido como dano moral, assim devendo ser considerado quando da fixação do montante pelo órgão judicial. II. Assim feito pelo acórdão *a quo*, como se depreende da sua fundamentação, o mesmo acontecendo com o dano estético, também avaliado expressamente dentro daquela espécie, inexistente ofensa, no particular, à legislação apontada, ou supressão do direito da autora, que obteve o reconhecimento da Corte em relação aos pedidos feitos. III. Lesão, todavia, que por sua gravidade merece ter elevado o *quantum* indenizatório, para melhor se adequar aos parâmetros utilizados pelo STJ em caso de sequelas físicas permanentes. IV. Recurso especial conhecido em parte e parcialmente provido. REsp 406.729-RJ. (RSTJ, vol. 179, p. 362).

**CIVIL.** ACIDENTE DE TRÂNSITO. AMPUTAÇÃO DA MÃO ESQUERDA. DANO MORAL E ESTÉTICO. “DOTE”. CC/1916, ART. 1.538, § 2º. EXEGESE. INCLUSÃO COMO DANO MORAL. VALOR. JUROS MORATÓRIOS. TERMO INICIAL. DATA DO ACIDENTE. RESPONSABILIDADE CIVIL EXTRA CONTRATUAL. SÚMULA N. 54-STJ. I. O chamado “dote”, previsto no art. 1.538, parágrafo 2º, do Código Civil revogado, destinado a indenizar a mulher lesionada com aleijão ou deformação, que, em razão da idade, seria, em tese, capaz de aspirar casamento, e que fica, pela sequela permanente, a tanto prejudicada, é, hodiernamente, ressarcido como dano moral, assim devendo ser considerado quando da fixação do montante pelo órgão judicial. II. Assim feito pelo acórdão *a quo*, como se depreende da sua fundamentação, o mesmo acontecendo com o dano estético, também avaliado e deferido, inexistente ofensa, no particular, à legislação apontada, ou supressão do direito da autora, que obteve o reconhecimento da Corte em relação aos pedidos feitos. III. “Os juros moratórios fluem a partir do evento danoso, em caso de responsabilidade extracontratual” – Súmula n. 54-STJ. IV. Recurso especial conhecido em parte e parcialmente provido. REsp 681.479-RS. (RSTJ, vol. 204, p. 338).

**CIVIL.** ADOÇÃO. CONSENTIMENTO DA GENITORA. AUSÊNCIA. DESTITUIÇÃO DO PÁTRIO PODER. PROCEDIMENTO PRÓPRIO. INOBSERVÂNCIA. LEI N. 8.069/90 (ECA), ARTS. 24, 45, § 1º, 155, 156, 166 E 169. SITUAÇÃO FORTEMENTE CONSOLIDADA NO TEMPO. PRESERVAÇÃO DO BEM ESTAR DO MENOR. MANUTENÇÃO, EXCEPCIONAL, DO *STATUS QUO*. I. A dispensa do consentimento paterno e materno para a adoção de menor somente tem lugar quando os genitores sejam desconhecidos ou quando destituídos do pátrio poder. II. Não se configurando expressa anuência da mãe, esta, para perfazer-se, depende, então, da destituição da genitora, o que se opera mediante ação própria, obedecido o devido processo legal previsto na Lei n. 8.069/90, inservível, para tanto, o aproveitamento de mero requerimento de jurisdição voluntária. III. Caso, todavia, em que a adoção perdura por longo tempo – mais de dez anos – achando-se o menor em excelentes condições, recebendo de seus pais adotivos criação e educação adequadas, como reconhecido expressamente pelo Tribunal estadual e *parquet* federal, a recomendar, excepcionalmente, a manutenção da

## Coletânea de Julgados e Momentos Jurídicos dos Magistrados no TFR e no STJ

---

situação até aqui favorável à criança, cujo bem estar constitui o interesse maior de todos e da Justiça. IV. Recurso especial não conhecido. REsp 100.294-SP. (RSTJ, vol. 170, p. 361).

**CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL. CONTRATO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. AÇÃO DEREINTEGRAÇÃO DE POSSE. DESCARACTERIZAÇÃO DA MORA. IMPROCEDÊNCIA DA AÇÃO. RECURSO MANIFESTAMENTE IMPROCEDENTE. MULTA, ART. 557, § 2º, DO CPC. I. A cobrança de acréscimos indevidos importa na descaracterização da mora, de forma a tornar inadmissível a reintegração de posse do bem (Segunda Seção, EREsp n. 163.884/RS, Rel. p/ acórdão Min. Ruy Rosado de Aguiar, por maioria, DJU de 24.09.2001). Manutenção da improcedência da ação. II. Agravo improvido. AgRg no REsp 400.227-RS. (RSTJ, vol. 194, p. 424).**

**CIVIL. ALTERAÇÃO DE SOBRENOME. LEI N. 6.015/73, ART. 56. MENOR RELATIVAMENTE INCAPAZ. JUSTO MOTIVO NÃO CONFIGURADO. IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO. I. Nos termos do art. 56 da Lei de Registros Públicos, ao atingir a maioridade civil, o interessado disporá de um ano para postular a alteração do seu nome, com as limitações da espécie. II. Admite-se tempero em tal regra, para que o menor possa pleitear a alteração, devidamente representado ou assistido pelos pais, porém desde que configurado justo motivo, aqui inócurre. III. Recurso especial não conhecido. REsp 345.456-MG. (RSTJ, vol. 160, p. 360).**

**CIVIL. CONDOMÍNIO. AÇÃO SUMARÍSSIMA. COTAS EM ATRASO. COBRANÇA FEITA AO ANTIGO CONDÔMINO. IMÓVEL ALIENADO MEDIANTE CONTRATO NÃO REGISTRADO. VALORES RELATIVOS A PERÍODO POSTERIOR. RESPONSABILIDADE DOS ATUAIS CONDÔMINOS. LEI N. 4.591/64, ARTS. 4º, 9º E 12º, NA REDAÇÃO DA LEI N. 7.182/84. I. A inexistência de registro do título aquisitivo da unidade residencial não afasta a responsabilidade dos novos adquirentes pelo pagamento das cotas condominiais relativamente ao período posterior à compra, sendo indevida a cobrança feita ao antigo condômino. II. Precedentes do Superior Tribunal de Justiça. III. Recurso conhecido e provido. Ação improcedente. REsp 92.330-RJ. (RSTJ, vol. 128, p. 323).**

**CIVIL. CONDOMÍNIO. AÇÃO SUMARÍSSIMA. COTAS EM ATRASO. TÍTULO NÃO REGISTRADO. COBRANÇA FEITA À ANTIGA CONDÔMINA (CEF). RESCISÃO DA ALIENAÇÃO APÓS A SENTENÇA MONOCRÁTICA. FATO NOVO. APLICAÇÃO DO ART. 462 DO CPC PELO TRIBUNAL REGIONAL. PERTINÊNCIA. – MULTA MORATÓRIA CONVENCIONAL. DISPOSITIVO DA LEI N. 4.591/64 NÃO PREQUESTIONADO. SÚMULA N. 211-STJ. – HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. PARÂMETRO LEGAL. ART. 20, § 3º, DO CPC. I. Inexiste violação ao art. 515, *caput*, do CPC, no fato de o Tribunal, bem servindo-se do art. 462 da mesma lei adjetiva, ter considerado fato novo surgido imediatamente após a sentença de 1º grau, consubstanciado na rescisão do compromisso de compra e venda, que devolveu a titularidade à ré sobre o imóvel que se achava em débito com as cotas condominiais. II. Descabe ao STJ apreciar**



a não aplicação de multa moratória estipulada em Convenção de Condomínio. Violação à Lei n. 4.591/64 não prequestionada. Incidência da Súmula n. 211 do STJ. III. Não configuradas as hipóteses do art. 20, parágrafo 4º, do Código de Ritos, os honorários advocatícios devem ser fixados dentro dos parâmetros do parágrafo 3º do mesmo dispositivo legal. Sucumbência elevada a 10% sobre o valor da execução. IV. Recurso da CEF não conhecido. Recurso do condomínio autor conhecido e parcialmente provido. REsp 37.975-RJ. (RSTJ, vol. 126, p. 285).

**CIVIL. CONTRATO DE CORRETAGEM. VENDA DE IMÓVEL. RECIBO DE SINAL E PRINCÍPIO DE PAGAMENTO CELEBRADO ENTRE AS PARTES, COM VEDAÇÃO DE ARREPENDIMENTO. CC, ART. 1.094. INTERMEDIÇÃO. RESULTADO ÚTIL CONFIGURADO. DISTRATO POSTERIOR. COMISSÃO DEVIDA. I. O serviço de corretagem somente se tem como aperfeiçoado quando o negócio imobiliário se concretiza, posto que o risco é da sua essência. II. Celebrado entre vendedor e comprador recibo de sinal e princípio de pagamento, com cláusula vedatória de arrependimento, tem-se que, naquele momento, no que toca aos serviços de intermediação prestados pela empresa corretora, o negócio terminou, sendo devida a comissão respectiva, que não pode ser afastada ao argumento de que o comprador, a quem fora atribuído o ônus da corretagem, desistira da aquisição, celebrando distrato com o vendedor, que a aceitou. III. Recurso especial conhecido e provido. REsp 71.708-SP. (RSTJ, vol. 132, p. 387).**

**CIVIL. DIREITO AUTORAL. HOTEL. SONORIZAÇÃO AMBIENTAL NO BAR E RESTAURANTE DO ESTABELECIMENTO. APARELHO RADIORRECEPTOR INDEPENDENTE INSTALADO NO APARTAMENTO. LEI N. 5.988/73, ARTS. 4º, II E III, E 73, E PARÁGRAFOS. I. A sonorização ambiental nas áreas comuns do hotel, caso do bar e restaurante nele existentes, enseja o pagamento de direitos autorais. Precedentes do STJ. II. De outra parte, ilegítima a cobrança de direitos autorais relativamente a aparelhos radiorreceptores independentes instalados nas acomodações individuais do estabelecimento, de livre acionamento e escolha das estações pelos ocupantes dos apartamentos (EResp n. 45.675/RJ, Segunda Seção, por maioria, rel. p/acórdão Min. Waldemar Zveiter, por maioria, julg. em 09.08.99). III. Recurso especial conhecido, e provido em parte. REsp 165.729-SP. (RSTJ, vol. 140, p. 428).**

**CIVIL. DIREITO AUTORAL. MOTEL. MESA RECEPTORA DE ALGUMAS ESTAÇÕES DE RÁDIO INSTALADA NA ADMINISTRAÇÃO, COM TRANSMISSÃO PARA APARELHOS COLOCADOS NOS APARTAMENTOS. LEI N. 5.988/73, ART. 4º. DIVERGÊNCIA CONFIGURADA. COBRANÇA DEVIDA. I. Válida a cobrança de direitos autorais em caso de transmissão, o que se configura na hipótese dos autos, em que o motel dispõe de mesa receptora de estações de rádio e transfere as ondas para aparelhos instalados nos apartamentos que, sem o equipamento central, não operam individualmente. II. Pagamento devido média da utilização efetiva dos aparelhos instalados nos apartamentos. III. Precedentes do STJ. IV. Recurso especial conhecido e provido. REsp 115.662-RJ. (RSTJ, vol. 133, p. 342 e RSTJ, vol. 155 p. 283).**

## Coletânea de Julgados e Momentos Jurídicos dos Magistrados no TFR e no STJ

---

**CIVIL. DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO. RELAÇÃO CONCUBINÁRIA. HOMEM CASADO. DISSOLUÇÃO. INDENIZAÇÃO POR SERVIÇOS PRESTADOS. IMPOSSIBILIDADE. PRECEDENTES. I.** A jurisprudência do STJ firmou-se no sentido de que a relação concubinária, mantida simultaneamente a matrimônio, não gera, após seu encerramento, direito à indenização patrimonial ou direitos hereditários. **II.** Recurso especial conhecido e desprovido. REsp 874.443-RS. (RSTJ, vol. 221, p. 609).

**CIVIL. EXECUÇÃO DE ALIMENTOS. PRISÃO. DÉBITO QUE SE ESTENDE AO LONGO DO TEMPO. CONSTRIÇÃO QUE SE LIMITA AO ADIMPLENTO DAS PRESTAÇÕES MAIS RECENTES. CONCESSÃO PARCIAL DA ORDEM DE *HABEAS CORPUS*. I.** A pena de prisão por dívida alimentar tem como pressuposto a atualidade do débito, de sorte que determinada a constrição como meio de coagir à quitação de prestações inadimplidas por quase dois anos, cabível é a concessão parcial da ordem para condicioná-la, apenas, ao pagamento das três últimas parcelas, acrescidas das vincendas após a data da presente decisão. **II.** Recurso ordinário provido em parte. RHC 9.328-PE. (RSTJ, vol. 136, p. 316).

**CIVIL. EXECUÇÃO DE ALIMENTOS. PRISÃO. DEVEDOR CONTUMAZ. ATUALIDADE DO DÉBITO. INADIMPLENTO. *HABEAS CORPUS*. RECURSO. DENEGAÇÃO. LEGALIDADE DA COAÇÃO. I.** Não se identifica ilegalidade na ordem de prisão civil decretada no Juízo de Família e confirmada pelo Tribunal de Justiça, quando o paciente, de dupla nacionalidade, foge do Brasil para escapar à ordem prisional e opõe reiterada resistência, desde sempre, ao cumprimento da obrigação, revelando clara intenção de não cumprir a decisão judicial que fixou os alimentos. **II.** Atualidade do débito. **III.** Recurso ordinário improvido. Ordem denegada. RHC 9.074-MG. (RSTJ, vol. 132, p. 376).

**CIVIL. FAMÍLIA. AÇÃO DE ALIMENTOS. EX-CÔNJUGE. SEPARAÇÃO CONSENSUAL. RENÚNCIA EXPRESSA. PLEITO POSTERIOR. INADMISSIBILIDADE. I.** Os alimentos devidos ao ex-cônjuge, uma vez dissolvida a convivência matrimonial e renunciados aqueles em processo de separação consensual, não mais poderão ser revitalizados. **II.** Precedentes do STJ. **III.** Recurso especial conhecido e provido. REsp 70.630-SP. (RSTJ, vol. 145, p. 419).

**CIVIL. FIANÇA DADA A PESSOA JURÍDICA. CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS. TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DA EMPRESA. SAÍDA DOS SÓCIOS GARANTIDOS. DESAPARECIMENTO DO ELEMENTO FIDÚCIA. COMUNICAÇÃO FORMAL À AUTORA. DÍVIDA SURGIDA *A POSTERIORI*, DURANTE A NOVA GESTÃO. EXONERAÇÃO DOS FIADORES. CC, ARTS. 1.006, 1.491, 1.500 E 1.503. I.** A fiança é dada em caráter personalíssimo, de sorte que mesmo em caso de garantia dada a favor de pessoa jurídica, tal elemento sofre afetação quando há transferência de titularidade na empresa, fazendo desaparecer a razão essencial daquele ato. **II.** Destarte, vendidas as cotas sociais e comunicada a autora de que isso ocorrerá,





## Ministro Aldir Guimarães Passarinho Junior

---

bem como que a fiança antes celebrada deixava de existir, improcede a pretensão da credora de considerar perene a garantia, ainda que novos sócios, desconhecidos dos garantes, houvessem passado a gerir os negócios e assumido dívidas posteriores àquela comunicação. III. A cláusula de renúncia prevista no art. 1.500 do Código Civil não prevalece indefinidamente. IV. Recurso especial não conhecido. REsp 419.128-ES. (RSTJ, vol. 187, p. 367).

**CIVIL. HABEAS CORPUS. FALÊNCIA. DEVERES DO FALIDO. DECRETO-LEI N. 7.661/45, ARTS. 34 E 35. DESOBEDIÊNCIA. PRISÃO. CONSTRANGIMENTO ILEGAL. CONCESSÃO DA ORDEM.** I. A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal já firmou que a prisão administrativa prevista no art. 35 da Lei de Falências não subsiste, porque em confronto com a disposição constante do art. 5º, LXVII, da Constituição Federal. II. Ordem concedida. HC 26.184-RJ. (RSTJ, vol. 173, p. 503).

**CIVIL. HABEAS CORPUS. FALÊNCIA. DEVERES DO FALIDO. DECRETO-LEI N. 7.661/45, ARTS. 34 E 35. DESOBEDIÊNCIA. PRISÃO. CONSTRANGIMENTO ILEGAL. CONCESSÃO DA ORDEM.** I. A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal já firmou que a prisão administrativa prevista no art. 35 da Lei de Falências não subsiste, porque em confronto com a disposição constante do art. 5º, LXVII, da Constituição Federal. II. Ordem concedida. HC 19.745-PR. (RSTJ, vol. 173, p. 493).

**CIVIL. LEI DE IMPRENSA. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO MOVIDA POR POLICIAL MILITAR INTEGRANTE DE BATALHÃO DE POLÍCIA. DANO MORAL. VEICULAÇÃO DE QUADRO SATÍRICO EM PROGRAMA HUMORÍSTICO DA TELEVISÃO, BASEADO EM FATOS REAIS CRIMINOSOS PRATICADOS POR ALGUNS INTEGRANTES DA UNIDADE. APLICAÇÃO DA LEI N. 5.250/67. PRAZO DECADENCIAL, TODAVIA, NÃO RECEPCIONADO PELA CONSTITUIÇÃO DE 1988 (ART. 56). PROSSEGUIMENTO DA AÇÃO.** I. A televisão constitui serviço de radiodifusão, achando-se, portanto, em princípio, sujeita à disciplina da Lei de Imprensa. II. Programa cômico que se enquadra nas hipóteses do art. 27, incisos VI e VIII, da Lei n. 5.250/67, ao exprimir pensamento crítico e possuir caráter acessoriamente informativo quando baseado, como no caso dos autos, em acontecimento noticiado pela mídia, e de grande repercussão nacional e internacional, alusivo à violenta agressão, por policiais militares, de cidadãos na chamada “Favela Naval”, no município de Diadema, SP. III. Não se tratando, portanto, de mero “espetáculo ou diversão pública”, situação que excepcionalmente o programa humorístico da incidência da Lei de Imprensa (art. 1º, parágrafo 2º), aplicável o referenciado diploma legal, porém não, todavia, com relação ao prazo decadencial de noventa dias previsto no art. 56, eis que essa norma não foi recepcionada pela Constituição de 1988, consoante a jurisprudência consolidada do STJ. IV. Incorreto, destarte, o acórdão estadual que atendendo à prejudicial levantada pela ré, extinguiu a ação indenizatória por danos morais nos termos do art. 269, IV, do CPC. V. Recurso especial conhecido e provido, para que a ação tenha prosseguimento na primeira instância. REsp 459.857-SP. (RSTJ, vol. 184, p. 365).

## Coletânea de Julgados e Momentos Jurídicos dos Magistrados no TFR e no STJ

---

**CIVIL. PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR. DESLIGAMENTO DO EMPREGADO. DEVOLUÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PAGA PELA EMPREGADORA. DESCABIMENTO. RESGATE DAS CONTRIBUIÇÕES PESSOALMENTE REALIZADAS. CORREÇÃO. “EXPURGOS INFLACIONÁRIOS”.** I - Pertence exclusivamente à empresa empregadora a contribuição por ela vertida, como patrocinadora, à entidade de Previdência Complementar. Descabida a pretensão de resgate da aludida parcela pelo ex-empregado. II - Firmou o Superior Tribunal de Justiça que no caso de desligamento do empregado, a restituição das importâncias com as quais pessoalmente contribuiu à entidade de previdência complementar, deve ser feito com correção monetária por fatores de atualização que recomponham a efetiva desvalorização da moeda nacional. III - O IPC em janeiro de 1989 obedece ao percentual de 42,72% (Precedente: REsp nº 43.055-0/SP, Rel. Min. Sálvio de Figueiredo Teixeira, DJU de 20.02.95). IV - Recurso especial conhecido e provido em parte. REsp 187.192-DF. (RSTJ, vol. 165, p. 363).

**CIVIL. PROMESSA DE COMPRA E VENDA. AÇÃO PRETENDENDO A RESCISÃO E RESTITUIÇÃO DAS IMPORTÂNCIAS PAGAS. INADIMPLÊNCIA DA AUTORA RECONHECIDA. POSSE DO IMÓVEL POR LONGO TEMPO. RETENÇÃO DE 50% EM FAVOR DA VENDEDORA, COMO RESSARCIMENTO DE DESPESAS. CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, ARTS. 51, II, 53 E 54. CÓDIGO CIVIL, ART. 924. JUROS MORATÓRIOS INDEVIDOS. I. A C. Segunda Seção do STJ, em posição adotada por maioria, admite a possibilidade de resilição do compromisso de compra e venda por iniciativa do devedor, se este não mais reúne condições econômicas para suportar o pagamento das prestações avençadas com a empresa vendedora do imóvel e, aqui, recaiu em inadimplência contratual (REsp n. 59.870/SP, rel. Min. Barros Monteiro, DJU de 09.12.2002). III. O desfazimento do contrato dá ao comprador o direito à restituição das parcelas pagas, porém não em sua integralidade, notadamente quando este recebeu as chaves e vem habitando o imóvel há vários anos, sob pena de se proporcionar enriquecimento sem causa do autor, cuja inadimplência no pagamento de parcela intermediária foi reconhecida nos autos. Percentual de retenção fixado em 50%, em face da peculiaridade do caso. IV. Incabível a condenação em juros moratórios da ré, se além de haver ensejado motivo à rescisão, o autor ainda retém o imóvel. V. Recurso especial conhecido e parcialmente provido. REsp 615.300-MG. (RSTJ, vol. 196, p. 412).**

**CIVIL. PROMESSA DE COMPRA E VENDA. CONTRATO FIRMADO ANTERIORMENTE À VIGÊNCIA DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. DEVOLUÇÃO DE PARCELAS PAGAS. ART. 924 DO CÓDIGO CIVIL. PRECEDENTES DA CORTE. I. Celebrado o contrato antes da vigência do Código de Defesa do Consumidor, válida é a cláusula que prevê a perda das prestações pagas de um contrato de promessa de compra e venda. II. Todavia, tal direito não é absoluto, havendo que conformar-se às particularidades de cada caso concreto. Retenção fixada em 10% das parcelas pagas. III. Recurso**



## Ministro Aldir Guimarães Passarinho Junior

---

especial conhecido e parcialmente provido. REsp 60.664-RS. (RSTJ, vol. 140, p. 391).

**CIVIL. PROMESSA DE COMPRA E VENDA. CONTRATO FIRMADO POSTERIORMENTE À VIGÊNCIA DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. DEVOLUÇÃO DE PARCELAS PAGAS. PRECEDENTES DA CORTE. JUROS. ART. 1.062 DO CÓDIGO CIVIL.** I. Celebrado o contrato posteriormente à vigência do Código de Defesa do Consumidor, inválida é a cláusula que prevê a perda das prestações pagas de um contrato de promessa de compra e venda. II. Cabível, no entanto, a retenção de 10% (dez por cento) do valor pago, a título de pena pelo inadimplemento contratual, na esteira de precedentes do STJ. III. Não tendo sido convencionado entre as partes, deverão ser aplicados juros sobre o valor corrigido de cada desembolso, de acordo com o art. 1.062 do Código Civil, limitados em 6% ao ano, a partir da citação. IV. Recurso especial parcialmente conhecido e parcialmente provido. REsp 287.248-MG. (RSTJ, vol. 153, p. 395).

**CIVIL. REPETIÇÃO DE INDÉBITO. CORREÇÃO MONETÁRIA. TERMO INICIAL. DEFINIÇÃO. PAGAMENTO INDEVIDO. (ART. 964 DO CÓDIGO CIVIL).** I. Em caso de restituição de quantia indevidamente paga, a correção monetária do débito deve retroagir à data do recebimento pelo réu do valor, evitando-se o enriquecimento sem causa. II. Recurso conhecido e provido. REsp 100.749-BA. (RSTJ, vol. 141, p. 415).

**CIVIL. ROUBO DE AUTOMÓVEL DO PÁTIO DE EMPRESA QUE EXPLORA COMERCIALMENTE A GUARDA DE VEÍCULOS. FORÇA MAIOR. NÃO CONFIGURAÇÃO. PREVISIBILIDADE DO FATO. RESSARCIMENTO DEVIDO, EM AÇÃO REGRESSIVA MOVIDA POR EMPRESA SEGURADORA QUE INDENIZOU O CLIENTE LESADO. CC, ART. 1.277. INAPLICABILIDADE.** I. A empresa que explora o serviço de estacionamento de veículos é responsável pela eficiente guarda e conservação dos mesmos, devendo, por isso, empreender todos os esforços necessários a tanto, dotando o local de sistema de vigilância adequado ao mister que se propõe realizar, desservindo como excludente, a título de força maior, haver sofrido roubo, fato absolutamente previsível em atividade dessa natureza, mormente dado o elevado valor dos bens que lhe são confiados, altamente visados por marginais, por servirem, inclusive, como instrumento à prática de outros crimes. II. Devido, assim, o ressarcimento da indenização postulado da ré, pela autora, também seguradora, em ação regressiva, que já cobrira o prejuízo sofrido por seu cliente, cujo automóvel fora subtraído do estacionamento. III. Precedentes do STJ. IV. Recurso especial conhecido e provido. REsp 303.776-SP. (RSTJ, vol. 166, p. 397).

**CIVIL. S.F.H.. EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA MOVIDA CONTRA MUTUÁRIOS. CESSÃO DO IMÓVEL POR “CONTRATO DE GAVETA”. POSSIBILIDADE DE OS NOVOS ADQUIRENTES PAGAREM A DÍVIDA EM MORA PARA EVITAR A PRAÇA. SITUAÇÃO QUE NÃO SE CONFUNDE COM A VALIDAÇÃO OU NÃO DE TAL ESPÉCIE CONTRATUAL À REVELIA DO AGENTE**

## Coletânea de Julgados e Momentos Jurídicos dos Magistrados no TFR e no STJ

---

FINANCEIRO. CC ANTERIOR, ART. 930. EXEGESE. I. Não sendo objeto de debate específico, nessa espécie de ação de execução hipotecária movida contra os mutuários originários, a validade ou não do “contrato de gaveta” celebrado com terceiros, podem estes intervir na lide para pagar as prestações em atraso, que constituem o escopo da demanda, para evitar a praça do imóvel por eles adquirido. II. Recurso especial não conhecido. REsp 61.619-RS. (RSTJ, vol. 198, p. 343).

**CIVIL. SEGURO DE VIDA EM GRUPO. DOENÇA PREEEXISTENTE. OMISSÃO. LONGEVIDADE DO SEGURADO APÓS A CONTRATAÇÃO. ELEVAÇÃO DA COBERTURA. VALOR ANTERIOR DIMINUTO. RAZOABILIDADE NO AUMENTO DA COBERTURA PRETENDIDA. MÁ-FÉ NÃO CONFIGURADA. INDENIZAÇÃO DEVIDA. CC, ARTS. 1.443 E 1.444. I.** Inobstante a omissão do segurado sobre padecer de cardiopatia quando da contratação, não se configura má-fé se o mesmo sobrevive por manter vida regular por vários anos, demonstrando que possuía, ainda, razoável estado de saúde quando da realização da avença original, renovada sucessivas vezes. II. Verificado nos autos que o valor do seguro era diminuto, igualmente não pode ser afastada a boa-fé se o segurado, por ocasião da última renovação, o elevou a patamar absolutamente razoável, para que o mesmo tivesse a significação própria dessa espécie de proteção econômica contratual. III. Precedentes. IV. Recurso especial conhecido e provido. REsp 116.024-SC. (RSTJ, vol. 180, p. 405).

**CIVIL. SEGURO FACULTATIVO. TRANSFERÊNCIA DE AUTOMÓVEL. COMUNICAÇÃO À SEGURADORA. DESNECESSIDADE. AGRAVAMENTO DE RISCO. INEXISTÊNCIA NA HIPÓTESE. I.** A jurisprudência desta Corte sedimentou-se no sentido de que a simples ausência de comunicação de venda do veículo à seguradora não exclui o dever da seguradora perante o novo proprietário, desde que não haja agravamento do risco. Precedentes. II. Recurso especial conhecido em parte e provido. REsp 771.375-SP. (RSTJ, vol. 219, p. 400).

**CIVIL. SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT). VALOR QUANTIFICADO EM SALÁRIOS MÍNIMOS. INDENIZAÇÃO LEGAL. CRITÉRIO. VALIDADE. LEI N. 6.194/74. RECIBO. QUITAÇÃO. SALDO REMANESCENTE. I.** O valor de cobertura do seguro obrigatório de responsabilidade civil de veículo automotor (DPVAT) é de quarenta salários mínimos, assim fixado consoante critério legal específico, não se confundindo com índice de reajuste e, destarte, não havendo incompatibilidade entre a norma especial da Lei n. 6.194/74 e aquelas que vedam o uso do salário mínimo como parâmetro de correção monetária. Precedente da 2ª Seção do STJ (REsp n. 146.186/RJ, Rel. p/ Acórdão Min. **Aldir Passarinho Junior**, por maioria, julgado em 12.12.2001). II. O recibo dado pelo beneficiário do seguro em relação à indenização paga a menor não o inibe de reivindicar, em juízo, a diferença em relação ao montante que lhe cabe de conformidade com a lei que rege a espécie. III. Recurso especial conhecido e provido. REsp 296.675-SP. (RSTJ, vol. 179, p. 358).



**CIVIL. SEGURO. CAMINHÃO. PERDA TOTAL. VALOR SEGURADO. APÓLICE. CC, ARTS. 1.462 E 1.438. I.** O seguro deve ser pago pelo valor atribuído ao bem contratado pelas partes, em relação ao qual o prêmio foi pago, quando a companhia seguradora não se vale da faculdade prevista no art. 1.438 do Código Civil para reduzir eventual distorção na estimativa do veículo. II. Injustificável, portanto, o afastamento do preceito contido no art. 1.462 da lei substantiva, ao argumento de que o veículo teve seu valor reduzido pelo uso, de acordo com o mercado, situação que, por ser comum, tornaria, sempre, meramente figurativo o montante fixado na apólice respectiva. III. Recurso conhecido e provido. REsp 237.801-RS. (RSTJ, vol. 143, p. 399).

**CIVIL. SEGURO. DOENÇA PREEXISTENTE. CONHECIMENTO PRÉVIO. LONGEVIDADE DO SEGURADO APÓS A CONTRATAÇÃO. INDENIZAÇÃO DEVIDA. I.** Inobstante a omissão do *de cuius* sobre ser portador da AIDS ao tempo da contratação do seguro, não se é de presumir a má-fé se o mesmo sobreviveu, por longos anos mais, renovando sucessivamente a apólice, demonstrando que possuía, tanto à época, como ainda por bastante tempo, estado de saúde e vida praticamente normais. II. Recurso especial conhecido e provido. REsp 399.455-RS. (RSTJ, vol. 187, p. 362).

**CIVIL. SEGURO. PROAGRO. COBERTURA DE SAFRA AGRÍCOLA. COMUNICAÇÃO DO SINISTRO APÓS INICIADA A COLHEITA. CIRCUNSTÂNCIA QUE NÃO PREJUDICOU A APURAÇÃO PERICIAL. PAGAMENTO DEVIDO. LEI N. 5.969/73. DECRETO N. 175/91. I.** Não obsta a cobertura dos prejuízos sofridos pelo agricultor a comunicação do sinistro após o início da colheita, se tal circunstância não inibiu a eficácia da perícia na estimativa da safra perdida por más condições climáticas. II. Recurso especial não conhecido. REsp 121.335-PR. (RSTJ, vol. 138, p. 354).

**CIVIL. SEPARAÇÃO. CONVERSÃO EM DIVÓRCIO. IMPUGNAÇÃO CALCADA NO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ALIMENTAR. LEI N. 6.515/77. MAIORIDADE DO ALIMENTADO. ATRASO NAS PARCELAS. ÓBICE INOPONÍVEL. RELAÇÃO JURÍDICA HOJE DE TITULARIDADE DISTINTA. I.** Correto o entendimento firmado no acórdão *a quo*, de não constituir obstáculo à conversão da separação em divórcio, a existência de parcelas vencidas relativas à pensão de filho hoje maior de idade e, portanto, único titular e gestor da verba alimentar. Relação jurídica que, pelo fato superveniente, agora se aparta daquela antes existente entre os ex-cônjuges. II. Recurso especial não conhecido. REsp 278.906-SP. (RSTJ, vol. 173, p. 303).

**CIVIL. SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO. CONTRATO DE MÚTUO. SALDO DEVEDOR. REAJUSTE. IPC DE MARÇO/90 (84,32%). APLICAÇÃO.** A 2ª Seção do Superior Tribunal de Justiça firmou o entendimento de que o índice aplicável ao reajuste do saldo devedor dos contratos de financiamento habitacional, relativamente ao mês de março de 1990, é de 84,32%, consoante a variação do IPC (REsp nº 122.504/ES, Rel. Min. Cesar Asfor Rocha, por maioria, DJU de 16.09.99).

## Coletânea de Julgados e Momentos Jurídicos dos Magistrados no TFR e no STJ

---

II. Recurso especial parcialmente conhecido e provido. REsp 264.848-SP. (RSTJ, vol. 165, p. 384).

**COMERCIAL E PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO REVOCATÓRIA. FALÊNCIA. VENDA DE IMÓVEL ANTES DA SENTENÇA DE QUEBRA, DENTRO DO PERÍODO SUSPEITO. FRAUDE NÃO DEMONSTRADA. EFICÁCIA DO NEGÓCIO JURÍDICO. DECRETO-LEI N. 7.661/1945. I. A invalidade da venda de imóvel pela empresa antes da decretação da sua falência, dentro do período suspeito, depende da prova concreta da fraude, consoante a orientação firmada no STJ. II. Recurso especial conhecido e provido. Ação revocatória improcedente. REsp 302.558-RJ (RSTJ, vol. 209, p. 332).**

**COMERCIAL E PROCESSUAL CIVIL. ACÓRDÃO ESTADUAL. NULIDADE NÃO CONFIGURADA. NOME COMERCIAL. REGISTRO. ANTERIORIDADE. CONJUGAÇÃO DE PALAVRAS INGLESAS (“BEST WAY”). ATIVIDADES SEMELHANTES. AUSÊNCIA DE EXPRESSÃO COMUM. IDENTIFICAÇÃO PRÓPRIA. USO DESAUTORIZADO. PROTEÇÃO LEGAL. LEI N. 8.934/1994, ARTS. 33 E 35, V. I. A conjugação de palavras corriqueiras, mas que, conjugadas, criam expressão que traz significado próprio e identificação específica para quem a emprega em seu nome (“Best Way”), constitui marca a que a lei confere proteção a partir do registro da empresa na Junta Comercial, de sorte que se afigura ilegítima a utilização, por outra, da mesma denominação, notadamente quando ainda exercem atividades sociais semelhantes, caso dos autos. II. Recurso especial conhecido e provido. REsp 267.541-SP. (RSTJ, vol. 203, p. 374).**

**COMERCIAL E PROCESSUAL CIVIL. ACÓRDÃO ESTADUAL. OMISSÃO NÃO CONFIGURADA. CONCORDATA. SENTENÇA QUE A JULGA CUMPRIDA. APELAÇÃO DE DOIS CREDORES BUSCANDO ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA. PERÍCIA. CÁLCULOS. EDITAL. PUBLICAÇÃO. AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO OPORTUNA. CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO. CORREÇÃO MONETÁRIA. PRECLUSÃO. DECRETO-LEI N. 7.661/1945, ART. 155, §§ 1º E 3º. EXEGESE. I. Não padece de nulidade o acórdão estadual que enfrenta as questões essenciais ao deslinde da controvérsia, apenas que desfavoravelmente à parte. II. Constitui pressuposto da apelação da sentença que julga cumprida a concordata a prévia impugnação ao pedido do concordatário, após a publicação do edital previsto no art. 155, parágrafo 1º, da Lei de Quebras, tornando-se precluso o pleito de inclusão da correção monetária, se tal não ocorreu, ainda que determinada, anteriormente, pelo juízo. Precedentes do STJ. III. Recurso especial conhecido em parte e provido. REsp 296.475-ES. (RSTJ, vol. 208 p. 419).**

**COMERCIAL E PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO. EMBARGOS. PREPARO. AUSÊNCIA. LEI PAULISTA N. 4.952/85. INTERPRETAÇÃO DE DIREITO LOCAL. INCOMPETÊNCIA DO STJ. CHEQUE. EXECUÇÃO. PRESCRIÇÃO. PRAZO. LEI N. 7.357/85, ART. 59. EXEGESE. I. Não compete ao Superior Tribunal de Justiça a interpretação de norma de direito local, qual seja a dispensa de preparo de apelação interposta contra decisão que julga embargos à**



execução (Lei Paulista n. 4.952/85). Precedentes. II. O lapso prescricional previsto no art. 59 da Lei n. 7.357/85 somente tem início a partir da expiração do prazo para apresentação do cheque, independentemente de o credor havê-lo feito em data anterior. III. Recurso conhecido e provido, para afastar a prescrição. REsp 222.610-SP. (RSTJ, vol. 135, p. 481).

**COMERCIAL E PROCESSUAL CIVIL. CONCORDATA. HABILITAÇÃO RETARDATÁRIA APÓS PAGAMENTO DE PARCELAS AOS CREDORES QUIROGRAFÁRIOS. POSSIBILIDADE. PENDÊNCIA DE PARCELA RESTANTE. AUSÊNCIA DE FINALIZAÇÃO DO PROCESSO DE CONCORDATA. CRÉDITO ADVINDO DE PROCESSO DE VERIFICAÇÃO DE CONTAS. AUSÊNCIA DE PROCEDIMENTO ABUSIVO. DECRETO-LEI N. 7.661/45, ART. 98. EXEGESE. I. Possível a habilitação retardatária, como quirografário, de crédito antes garantido por segunda hipoteca, ainda que já pagas duas parcelas da moratória, porquanto tal constitui direito previsto no art. 98 do Decreto-Lei n. 7.661/45, não se identificando, na espécie, procedimento abusivo da credora, inclusive em face da prévia instauração de procedimento de verificação de contas e da resistência a ele oposta pela devedora, retardando a sua finalização. II. Recurso especial conhecido e provido. REsp 300.134-RJ. (RSTJ, vol. 201, p. 420).**

**COMERCIAL E PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA. PEDIDO DE FALÊNCIA. PROTESTO. CHEQUE. INTIMAÇÃO FEITA A PESSOA NÃO IDENTIFICADA. IRREGULARIDADE DO ATO. DECRETO-LEI N. 7.661/1945, ART. 11. EXEGESE. CARÊNCIA DA AÇÃO. EXTINÇÃO. CPC, ART. 267, VI. I. Inválido é o protesto de título cuja intimação foi feita no endereço da devedora, porém a pessoa não identificada, de sorte que constituindo tal ato requisito indispensável ao pedido de quebra, o requerente é dele carecedor por falta de possibilidade jurídica, nos termos do art. 267, VI, do CPC. II. Embargos de divergência conhecidos e providos. EREsp 248.143-PR. (RSSTJ, vol. 32, p. 155).**

**COMERCIAL E PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. FUNDAMENTAÇÃO INSUFICIENTE. AÇÃO DE NULIDADE DE REGISTRO DE MARCA. REPETIÇÃO DE DEPÓSITO ANTES DE CADUCADO O PRAZO ORIGINAL. AUSÊNCIA DE VEDAÇÃO LEGAL. POSSIBILIDADE. PROCEDIMENTO FRAUDULENTO NÃO CONFIGURADO EM FACE DO ULTERIOR RECONHECIMENTO PELO INPI DO USO DA MARCA REQUERIDA. DUPLICIDADE DE REGISTRO NÃO VERIFICADA. LEI N. 5.772/71, ARTS. 65, ITEM 19, E 94. SÚMULA N. 7-STJ. I. A ausência de fundamentação no recurso especial sobre a alegada contrariedade ao art. 160 do Código Civil, impede o exame da controvérsia sob tal prisma. II. Não se configura dualidade de marca se a mesma podia ser registrada tanto na modalidade relativa ao nome, como na figura em que grafado esse nome, em espécie de desenho artístico. III. Inexistindo vedação legal a que a própria titular da marca efetue novo pedido de registro antes de caducado o primeiro, não se pode, apenas por tal circunstância, dar-se por fraudado o preceito do art. 94 do Código de Propriedade Industrial,**

## Coletânea de Julgados e Momentos Jurídicos dos Magistrados no TFR e no STJ

---

notadamente em face de haver sido constatado pelo INPI o uso concreto da marca, subseqüentemente, a afastar a presunção de má-fé da recorrida, no caso concreto dos autos. IV. "A pretensão de simples reexame de prova não enseja recurso especial" - Súmula n. 7-STJ. V. Recurso especial não conhecido. REsp 59.362-RJ. (REVFOR vol. 366, p. 214).

**COMERCIAL E PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. PREQUESTIONAMENTO DEFICIENTE. VALOR DE CRÉDITO DECLARADO PELA CONCORDATÁRIA. IMPUGNAÇÃO TARDIA. INTEMPESTIVIDADE. DECRETO-LEI N. 7.661/1945, ART. 173, § 1º. I. A deficiência do prequestionamento impede o exame da irresignação da parte em toda a extensão pretendida. II. Declarado o valor dos créditos pela concordatária, o credor insatisfeito dispõe de vinte dias para oferecer impugnação, ao teor do art. 173, parágrafo 1º, da Lei Falencial pretérita, rejeitando-se, por intempestiva, aquela que é apresentada após tal prazo. Precedentes do STJ. III. Recurso especial conhecido em parte e provido. REsp 284.696-RJ. (RSTJ, vol. 204, p. 322).**

**COMERCIAL E PROCESSUAL. ACÓRDÃO. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. NULIDADE NÃO CONFIGURADA. RECURSO ESPECIAL. CONTRATO DE FINANCIAMENTO E CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA. COMISSÃO DE PERMANÊNCIA. MULTA MORATÓRIA. INACUMULAÇÃO. INEXIGIBILIDADE QUANTO A CRÉDITO RURAL. – JUROS. LIMITAÇÃO (12% AA). LEI DE USURA (DECRETO N. 22.626/33). INCIDÊNCIA APENAS QUANTO À SEGUNDA. LEI N. 4.595/64. DISCIPLINAMENTO LEGISLATIVO POSTERIOR. AUSÊNCIA DE FIXAÇÃO PELO CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL – CORREÇÃO MONETÁRIA. TR E TJLP. POSSIBILIDADE. I. Não padece de nulidade acórdão que enfrenta fundamentadamente a controvérsia fática, apenas com conclusão desfavorável à pretensão da parte recorrente. II. Inobstante a possibilidade da cobrança da comissão de permanência em contratos estabelecidos pelos bancos, a cédula rural pignoratícia tem disciplina específica no Decreto-Lei n. 167/67, art. 5º, parágrafo único, que prevê somente a cobrança de juros e multa no caso de inadimplemento. Ademais, ainda que convencionada, a incidência cumulada com a correção monetária, multa – esta última estipulada *in casu* –, encontra óbice na própria norma instituidora (Resolução n. 1.129/86 do BACEN). III. Não se aplica a limitação de juros de 12% ao ano prevista na Lei de Usura aos contratos de mútuo bancário. IV. Ao Conselho Monetário Nacional, segundo o art. 5º do Decreto-Lei n. 167/67, compete a fixação das taxas de juros aplicáveis aos títulos de crédito rural. Omitindo-se o órgão no desempenho de tal mister, torna-se aplicável a regra geral do art. 1º, *caput*, da Lei de Usura, que veda a cobrança de juros em percentual superior ao dobro da taxa legal (12% ao ano), afastada a incidência da Súmula n. 596 do C. STF, porquanto se dirige à Lei n. 4.595/64, ultrapassada, no particular, pelo diploma legal mais moderno e específico, de 1967. Precedentes do STJ. V. Quando pactuadas, é possível a aplicação da TR e da TJLP como fatores de atualização monetária, porque possuem características**



## Ministro Aldir Guimarães Passarinho Junior

---

semelhantes. VI. Recurso especial conhecido em parte e, nessa parte, parcialmente provido. REsp 337.957-RS. (RSTJ, vol. 177, p. 273).

**COMERCIAL, CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. EXECUÇÃO. CÉDULA DE CRÉDITO INDUSTRIAL. CESSÃO POR ESCRITURA PÚBLICA A OUTRO ESTABELECIMENTO BANCÁRIO. VALIDADE. DESNECESSIDADE DE ENDOSSO. ILEGITIMIDADE ATIVA *AD CAUSAM* AFASTADA. PROSSEGUIMENTO DA LIDE. CPC, ART. 567, II. I. A transferência da titularidade da cédula de crédito industrial admite transferência operada na forma da lei civil, mediante escritura pública de cessão de direitos celebrada entre duas instituições bancárias. Descabida, assim, a extinção do processo por ilegitimidade ativa do banco cessionário credor. II. Recurso conhecido e provido. REsp 133.188-CE. (RSTJ, vol. 142, p. 317).**

**COMERCIAL. CARTÃO DE CRÉDITO. JUROS. LIMITAÇÃO (12% AA). LEI DE USURA (DECRETO N. 22.626/33). NÃO INCIDÊNCIA. APLICAÇÃO DA LEI N. 4.595/64. DISCIPLINAMENTO LEGISLATIVO POSTERIOR. SÚMULA N. 596-STF. I. Não se aplica a limitação de juros de 12% ao ano prevista na Lei de Usura aos contratos de abertura de crédito bancário. II. Não se conhece de questão não objetivamente enfrentada no acórdão *a quo*. III. Recurso especial conhecido e parcialmente provido. REsp 249.397-RS. (RSTJ, vol. 150, p. 389).**

**COMERCIAL. CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA. TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL. PREVISÃO LEGAL (ART. 10 DO DECRETO-LEI N. 167/67). JUROS. LIMITAÇÃO (12% AA). FUNDAMENTO CONSTITUCIONAL INATACADO. NÃO CONHECIMENTO. SÚMULA N. 126/STJ. PROAGRO. COBRANÇA ÚNICA. CORREÇÃO MONETÁRIA DOS VALORES CONTRATADOS. AUSÊNCIA DE VEDAÇÃO LEGAL. SÚMULA N. 16/STJ. INAPLICAÇÃO DA TR. FALTA DE INTERESSE. INCIDÊNCIA. – CAPITALIZAÇÃO MENSAL DOS JUROS. PACTUAÇÃO EXPRESSA. SÚMULA N. 596-STF. NÃO INCIDÊNCIA EM RELAÇÃO A CRÉDITO RURAL. DISCIPLINAMENTO LEGISLATIVO POSTERIOR. DECRETO-LEI N. 167/67, ART. 5º. SÚMULA N. 93-STJ. I. A Cédula de Crédito Rural é título executivo por força do art. 10 do Decreto-Lei n. 167/67, cujos requisitos formais encontram-se no art. 14 do citado diploma, não sendo necessárias as assinaturas de duas testemunhas para sua eficácia executiva. II. Baseando-se em fundamento constitucional e na lei federal quanto aos juros remuneratórios, o acórdão recorrido não pode ser impugnado unicamente através de recurso especial, por refugir da competência do Superior Tribunal de Justiça o exame da matéria supralegal. Aplicação da Súmula n. 126/STJ. III. A contribuição para o PROAGRO pode ser cobrada em única oportunidade. Precedentes. IV. “A legislação ordinária sobre crédito rural não veda a incidência da correção monetária” (Súmula n. 16). V. Fixada em primeiro grau a aplicação do IGPM como índice adotado na correção do débito após a extinção do BTNF em 1991, não impugnado o critério pelo devedor, a matéria restou preclusa. Inexiste interesse recursal no afastamento da TR para o mesmo período, em face da não**

## Coletânea de Julgados e Momentos Jurídicos dos Magistrados no TFR e no STJ

---

estipulação do indexador no tribunal *a quo*. VI. Admissível a capitalização mensal de juros quando expressamente pactuada, o que ocorre no caso dos autos, ao teor da Súmula n. 93 desta Corte. VII. Recurso especial não conhecido. REsp 134.247-MG. (RSTJ, vol. 136, p. 329).

**COMERCIAL.** CONTRATO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. CORREÇÃO MONETÁRIA. SÚMULA Nº 13 DO STJ. JUROS. LIMITAÇÃO (12% AA). LEI DE USURA (DECRETO N. 22.626/33). NÃO INCIDÊNCIA. APLICAÇÃO DA LEI N. 4.595/64. DISCIPLINAMENTO LEGISLATIVO POSTERIOR. SÚMULA N. 596-STF. I. “A divergência entre julgados do mesmo Tribunal não enseja recurso especial” (Súmula nº 13 do STJ). II. Não se aplica a limitação de juros de 12% ao ano prevista na Lei de Usura aos contratos de arrendamento mercantil. III. Recurso especial parcialmente conhecido e provido. REsp 188.642-RS. (RSTJ, vol. 151, p. 407).

**COMERCIAL.** CONTRATO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. VALOR RESIDUAL DE GARANTIA. COBRANÇA ANTECIPADA. DESCARACTERIZAÇÃO DO CONTRATO. JUROS. LIMITAÇÃO (12% AA). LEI DE USURA (DECRETO N. 22.626/33). NÃO INCIDÊNCIA. APLICAÇÃO DA LEI N. 4.595/64. DISCIPLINAMENTO LEGISLATIVO POSTERIOR. SÚMULA N. 596-STF. I. A cobrança antecipada do Valor Residual Garantido importa na descaracterização do contrato de arrendamento mercantil. II. Não se aplica a limitação de juros de 12% ao ano prevista na Lei de Usura aos contratos realizados por instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, salvo exceções legais, inexistentes na espécie. III. Recurso especial conhecido e parcialmente provido. REsp 196.873-RS. (RSTJ, vol. 155, p. 420).

**COMERCIAL.** EMBARGOS À EXECUÇÃO. CÉDULA DE CRÉDITO INDUSTRIAL. DECRETO-LEI N. 413/69, ART. 5º. PARÁGRAFO ÚNICO. ENCARGOS DA INADIMPLÊNCIA. INCIDÊNCIA. TERMO FINAL. PAGAMENTO EFETIVO. I. Havendo inadimplência, admite-se a cobrança dos encargos contratados até o efetivo pagamento, e não, limitadamente, ao ajuizamento da ação executiva. Precedentes. II. Recurso especial conhecido e provido. REsp 328.229-SP. (RSTJ, vol. 175, p. 427).

**COMERCIAL.** EXECUÇÃO. CONTRATO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA BANCÁRIA. COMISSÃO DE PERMANÊNCIA. CORREÇÃO MONETÁRIA. MULTA. INACUMULAÇÃO. LEI N. 4.595/64. I. A existência de cláusula permitindo a cobrança de comissão de permanência com suporte na Lei n. 4.595/64 c/c a Resolução n. 1.129/86-BACEN, não pode ser afastada para adoção da correção monetária sob o simples enfoque de prejuízo para a parte adversa. Todavia, a concomitante previsão contratual de multa por inadimplência e juros, reconhecida pelo aresto *a quo*, exclui a comissão de permanência, de acordo com as normas de regência. II. Recurso especial conhecido e desprovido. REsp 176.833-MG. (RSTJ, vol. 145, p. 430).

## Ministro Aldir Guimarães Passarinho Junior

---

**CONCORDATA. PAGAMENTO CREDITÍCIO. CORREÇÃO MONETÁRIA. BTN. EXTINÇÃO. LEI N. 8.177/91. TRD. APLICAÇÃO. I.** Extinto o BTN, indexador dos créditos em concordata, deve-se aplicar a TRD a partir de fevereiro de 1991 no cálculo do *quantum* devido, em virtude da Lei n. 8.177/91, modificada pela Lei n. 8.218/91, afastando-se quaisquer outras parcelas. **II.** Precedente da 2ª Seção. **III.** Recurso especial conhecido e parcialmente provido. REsp 56.792-PR. (RSTJ, vol. 157, p. 379).

**CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. FGTS. LEVANTAMENTO POR MUDANÇA DE REGIME. LEGITIMIDADE PASSIVA EXCLUSIVA DA CEF. DIREITO ADQUIRIDO. INEXISTÊNCIA. LEIS FEDERAIS NS. 8.036/90, 8.162/91 E 8.678/93. I -** O ingresso do servidor no Regime Jurídico Único não autoriza o saque do FGTS, na medida em que inexistente, na hipótese, dispensa sem justa causa, mas, apenas, simples alteração da natureza do vínculo, com a manutenção, inclusive com vantagens adicionais, do mesmo cargo. **II -** Assim como no caso dos servidores federais, em que a Lei n. 8.112/90 não lhes outorgou direito ao levantamento, de igual modo também não o fez a Lei Estadual n. 6.486/93, mesmo porque a movimentação dos saldos das contas fundiárias obedece, exclusivamente, à legislação federal. **III -** A seu turno, a modificação havida na legislação federal, consubstanciada na revogação do parágrafo 1º, do art. 6º da Lei n. 8.162/91, pelo art. 7º da Lei n. 8.678/93, não torna possível o saque imediato, como pretendido pelos impetrantes. Como a norma anterior vedava peremptoriamente o levantamento por motivo de conversão de regime, se ela não fosse revogada, como o foi, o saque não seria possível nem mesmo após o triênio de paralisação da conta. Daí porque o legislador, equiparando os servidores públicos ex-celetistas aos trabalhadores comuns, revogou-a para permitir que aqueles também fizessem jus ao resgate dos saldos depois de três anos de imobilização, ainda que esta houvesse decorrido de conversão de regime. Apenas isso. **IV -** Dissídio jurisprudencial configurado (art. 105, III, c, da Constituição Federal). **V -** Recurso especial conhecido e provido. Segurança denegada. REsp 114.339-RN. (RSTJ, vol. 114, p. 138).

**CONSTITUCIONAL E PROCESSO CIVIL. CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. MEDIDA CAUTELAR. VINCULAÇÃO SINDICAL. ART. 114 DA CF. LEI N. 8.984/95. INAPLICABILIDADE. MATÉRIA CÍVEL. JUSTIÇA ESTADUAL. I.** A medida cautelar preparatória de ação em que se discutirá a não vinculação dos autores com o Sindicato réu envolve matéria de Direito Administrativo, a ser dirimida na Justiça Estadual. **II.** Conflito conhecido, para declarar competente o Juízo de Direito da 2ª Vara Cível de São Paulo, SP, ora suscitado. CC 21.251-SP. (RSTJ, vol. 119, p. 41).

**CONSTITUCIONAL E PROCESSUAL CIVIL. CONFLITO POSITIVO DE COMPETÊNCIA. AÇÃO DE RESILIÇÃO DE COMPROMISSO DE DESAPROPRIAÇÃO. CESP. MANIFESTAÇÃO DA UNIÃO FEDERAL DE NÃO INTERESSE NA CAUSA. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL. I -** A falta

## Coletânea de Julgados e Momentos Jurídicos dos Magistrados no TFR e no STJ

---

de interesse expressamente manifestada pela União Federal, na ação de resilição de compromisso de desapropriação movida contra a Companhia Energética de São Paulo - CESP, firma a competência da Justiça Estadual para o julgamento da causa. II - Conflito conhecido para declarar a competência do Tribunal de Justiça suscitante para apreciar os embargos infringentes pendentes de exame naquele colegiado. CC 18.361-SP. (RSTJ, vol. 111, p. 19).

**DENUNCIÇÃO DA LIDE. POUPANÇA. CORREÇÃO MONETARIA. TRATANDO-SE DE AÇÃO EM QUE SE POSTULA DIFERENÇA DE CORREÇÃO MONETARIA INCIDENTE SOBRE DEPOSITO DE POUPANÇA EM CRUZADOS NOVOS BLOQUEADOS, E INJUSTIFICAVEL A DENUNCIÇÃO DALIDE AO BANCO CENTRAL. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. REsp 97.853-RS. (DJ, p. 11.118, de 07/04/1997).**

**DIREITO DO CONSUMIDOR. FILMADORA ADQUIRIDA NO EXTERIOR. DEFEITO DA MERCADORIA. RESPONSABILIDADE DA EMPRESA NACIONAL DA MESMA MARCA (“PANASONIC”). ECONOMIA GLOBALIZADA. PROPAGANDA. PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR. PECULIARIDADES DA ESPÉCIE. SITUAÇÕES A PONDERAR NOS CASOS CONCRETOS. NULIDADE DO ACÓRDÃO ESTADUAL REJEITADA, PORQUE SUFICIENTEMENTE FUNDAMENTADO. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO NO MÉRITO, POR MAIORIA. I - Se a economia globalizada não mais tem fronteiras rígidas e estimula e favorece a livre concorrência, imprescindível que as leis de proteção ao consumidor ganhem maior expressão em sua exegese, na busca do equilíbrio que deve reger as relações jurídicas, dimensionando-se, inclusive, o fator risco, inerente à competitividade do comércio e dos negócios mercantis, sobretudo quando em escala internacional, em que presentes empresas poderosas, multinacionais, com filiais em vários países, sem falar nas vendas hoje efetuadas pelo processo tecnológico da informática e no forte mercado consumidor que representa o nosso País. II - O mercado consumidor, não há como negar, vê-se hoje “bombardeado” diuturnamente por intensa e hábil propaganda, a induzir a aquisição de produtos, notadamente os sofisticados de procedência estrangeira, levando em linha de conta diversos fatores, dentre os quais, e com relevo, a respeitabilidade da marca. III - Se empresas nacionais se beneficiam de marcas mundialmente conhecidas, incumbe-lhes responder também pelas deficiências dos produtos que anunciam e comercializam, não sendo razoável destinar-se ao consumidor as consequências negativas dos negócios envolvendo objetos defeituosos. IV - Impõe-se, no entanto, nos casos concretos, ponderar as situações existentes. V - Rejeita-se a nulidade argüida quando sem lastro na lei ou nos autos. REsp 63.981-SP. (RSTJ, vol. 137, p. 389).**

**ECONÔMICO E PROCESSUAL CIVIL. DEPÓSITOS JUDICIAIS. LEGITIMIDADE. INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. SÚMULA N. 179/STJ. ATUALIZAÇÃO POR “EXPURGOS INFLACIONÁRIOS”. DISPENSABILIDADE DE AÇÃO PRÓPRIA. I. “O estabelecimento de crédito que recebe dinheiro, em**



depósito judicial, responde pelo pagamento da correção monetária relativa aos valores recolhidos” – Súmula n. 179/STJ. II. Orientou-se a jurisprudência do STJ no sentido da desnecessidade de ação própria para obrigar o banco depositário a acrescentar aos depósitos judiciais nele efetuados os “expurgos inflacionários” suprimidos pelos planos governamentais. III. Recurso não conhecido. REsp 112.166-SP. (RSTJ, vol. 158, p. 640).

**ECONÔMICO. PROCESSUAL CIVIL. BANCO DEPOSITÁRIO. LEGITIMIDADE PASSIVA. CADERNETA DE POUPANÇA. CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA. IPC DE JANEIRO DE 1989 E MARÇO DE 1990. CONTAS ABERTAS OU RENOVADAS NA PRIMEIRA E NA SEGUNDA QUINZENAS. PRESCRIÇÃO QUINQUENAL. INEXISTENTE.** I - Descabida a prescrição quinquenal da correção monetária com base no art. 178, parágrafo 10, inciso III, do Código Civil. II - O Superior Tribunal de Justiça já firmou, em definitivo, o entendimento de que no cálculo da correção monetária para efeito de atualização de cadernetas de poupança iniciadas e renovadas até 15 de janeiro de 1989, aplica-se o IPC relativo àquele mês em 42,72% (Precedente: REsp n. 43.055-0/SP, Relator Ministro Sálvio de Figueiredo Teixeira, DJU de 20.02.95). Todavia, nas contas-poupança abertas ou renovadas em 16 de janeiro de 1989 em diante, incide a sistemática estabelecida pela Lei n. 7.730/89 então em vigor. III - Com referência ao indexador de março de 1990 a Corte Especial ratificou a tese de que é o banco depositário parte ilegítima passiva *ad causam* para responder pedido de incidência do IPC de março de 1990 em diante, sobre os valores em cruzados novos bloqueados de cadernetas de poupanças, cujo período de abertura/renovação deu-se a partir de 16 de março de 1990, quando em vigor o Plano Collor (*caput* do art. 6º da MP n. 168/90, convalidada na Lei n. 8.024/90). Contudo, respondem as instituições bancárias pela atualização monetária dos cruzados novos das poupanças com data-base até 15 de março de 1990 e antes da transferência do numerário bloqueado para o BACEN, ocorrido no fim do trintídio no mês de abril (EResp n. 167.544-PE, Relator Ministro Eduardo Ribeiro, DJU de 09/04/2001). IV - Recurso especial conhecido e provido em parte. REsp 287.857-AL. (RSTJ, vol. 174, p. 367).

**EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL. PENHORA. NOMEAÇÃO DE BENS. DINHEIRO.** – Declarada ineficaz a nomeação de bens à penhora feita pelo devedor, a constrição deve ser realizada pelo oficial de justiça, que fará a apreensão, lavrando o correspondente auto circunstanciado, com a intimação subsequente do executado para, querendo, oferecer os embargos. Recurso conhecido, em parte, e provido. REsp 582.087-BA. (RSTJ, vol. 197, p. 386).

**INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE. PROCESSUAL CIVIL. LEGITIMIDADE ATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO. LEI N. 8.560/92.** I. Tem o Ministério Público legitimidade extraordinária para postular a investigação de paternidade de filhos havidos fora do casamento, nos termos do art. 2º, parágrafos 4º e 5º, da Lei n. 8.560/92, de sorte que desnecessária a prévia intimação da genitora para que procure o serviço de assistência gratuita ofertado pelo Estado. II. Recurso especial conhecido e provido. REsp 218.493-PR. (RSTJ, vol. 147, p. 321).

## Coletânea de Julgados e Momentos Jurídicos dos Magistrados no TFR e no STJ

---

**PENAL E CIVIL. HABEAS CORPUS DENEGADO. RECURSO ORDINÁRIO. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. DEVEDOR. AMEAÇA DE PRISÃO CASO NÃO QUITADA A DÍVIDA. CONSTRANGIMENTO ILEGAL. CONCESSÃO DA ORDEM.** I. A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, firmada a partir de precedente da Corte Especial no EREsp n. 149.518/GO (Rel. Min. Ruy Rosado de Aguiar, julgado em 05.05.99), é no sentido de afastar a ameaça ou ordem de prisão do devedor em caso de inadimplemento de contrato de alienação fiduciária em garantia. II. Recurso ordinário provido. Concessão da ordem. RHC 8.922-SP. (RSTJ, vol. 130, p. 309).

**PROCESSO CIVIL. EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA. ERRO NA IDENTIFICAÇÃO DO ACÓRDÃO PARADIGMA. TRANSCRIÇÃO DE EMENTAS. IMPOSSIBILIDADE DE CONFRONTO DAS SITUAÇÕES FÁTICO-JURÍDICAS DOS CASOS. AGRAVO REGIMENTAL.** I. Inadmissível o recurso de embargos de divergência que apresenta múltiplos defeitos, como erro na identificação de acórdão paradigma e transcrição apenas das ementas, sem observância dos requisitos contidos no art. 255, parágrafos 1º e 2º do Regimento Interno. II. Agravo regimental desprovido. AgRg nos EREsp 94.576-RJ. (RSTJ, vol. 118, p. 37).

**PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO CIVIL PÚBLICA MOVIDA CONTRA ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA PRIVADA. ACÓRDÃO ESTADUAL QUE CONCLUI PELA ILEGITIMIDADE DO MINISTÉRIO PÚBLICO. RECURSO ESPECIAL. PRAZO. TERMO A *QUO*. INTIMAÇÃO. FLUÊNCIA A PARTIR DO INGRESSO DOS AUTOS NO PROTOCOLO ADMINISTRATIVO. INTEMPESTIVIDADE. FUNDAMENTO ADICIONAL DE IMPROPRIEDADE DA VIA ELEITA INATACADO. SÚMULA N. 283 - STF.** I. A contagem do prazo recursal para o Ministério Público tem início quando da protocolização do ingresso dos autos na repartição e não da ciência pessoal aposta pelo Procurador encarregado da elaboração do recurso. II. Precedentes do STF e STJ. III. Caso, ademais, de incidência da Súmula n. 283 do C. STF, por ausência de impugnação ao fundamento adicional do acórdão quanto à impropriedade da via eleita. IV. Recurso especial não conhecido. REsp 575.673-SP. (RSTJ, vol. 197, p. 380).

**PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM BASE EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL. INCOMPATIBILIDADE. CPC, ART. 632. LEIN. 7.347/85.** Incabível o ajuizamento de ação civil pública, de cognição ordinária, ao cabo da qual se obtém um título judicial, para efeito de execução de obrigação de fazer com base em título extrajudicial já apresentado pelo *parquet* estadual. Incompatibilidade entre a via processual eleita e a pretensão exordial. Recurso especial não conhecido. REsp 109.840-MG. (RSTJ, vol. 170, p. 370).

**PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO CONSIGNATÓRIA. DUPLA FASE. SUCUMBÊNCIA. EXTINÇÃO DA OBRIGAÇÃO EM FAVOR DO DEVEDOR PELO PAGAMENTO MEDIANTE DEPÓSITO EM JUÍZO. CUSTAS E**

HONORÁRIOS REPARTIDOS PROPORCIONALMENTE PELOS RÉUS. PROSSEGUIMENTO DA LIDE ENTRE ELES EXCLUSIVAMENTE, PARA DEFINIÇÃO DA TITULARIDADE SOBRE O CRÉDITO CONSIGNADO. CPC, ART. 898. CONDENAÇÃO DO VENCIDO EM SUCUMBÊNCIA EM PROL DO CREDOR VERDADEIRO, RELATIVAMENTE À SEGUNDA FASE DA LIDE. RESSALVA, AINDA, DE RESSARCIMENTO, MEDIANTE AÇÃO PRÓPRIA, DOS HONORÁRIOS QUE O CREDOR VENCEDOR PAGOU AO AUTOR, NA PRIMEIRA ETAPA DO PROCESSO CONSIGNATÓRIO. I. Se o objeto da ação consignatória é, na espécie em comento, o de desonerar o devedor do encargo do pagamento das contribuições legalmente devidas, em razão de dúvida relevante acerca do destinatário da verba, ou seja, o credor, sendo que uma pluralidade deles se apresenta para recebê-la, uma vez reconhecida judicialmente a fundada existência da dúvida a justificar o exercício do direito de ação pelo Banco devedor, a relação litigiosa, no que pertine ao autor, termina. E, como houve litígio, devidos são-lhe os honorários de sucumbência e o ressarcimento das custas processuais, em respeito ao art. 20 do CPC. II. A lide prosseguirá, mas apenas entre os réus, já que mais de um deles se diz credor da obrigação. E o vencido – aquele a quem não for atribuído o crédito – responderá perante o vencedor pela respectiva sucumbência, bem assim estará passível de lhe ressarcir o que teve de arcar, na primeira fase, a título de igual sucumbência frente ao autor, o que poderá ter lugar nesta mesma ação. III. Recurso especial conhecido pela divergência e parcialmente provido. REsp 109.868-MG. (RSTJ, vol. 141, p. 418).

**PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. CONSTITUIÇÃO EM MORA. NOTIFICAÇÃO. EDITAL DE PROTESTO. DECRETO-LEI N. 911/69, ARTS. 2º, § 2º E 3º. CABIMENTO. SITUAÇÃO FÁTICA, CONTUDO, QUE NÃO JUSTIFICAVA ESSE MEIO. DEVEDOR COM RESIDÊNCIA E TRABALHO CONHECIDOS. CITAÇÃO PESSOAL REALIZADA NA LIDE JUDICIAL. NULIDADE DA CONSTITUIÇÃO EM MORA. I. Possível, na exegese que se dá ao art. 2º, parágrafo 2º, e 3º, do Decreto-Lei n. 911/69 e ao art. 15, da Lei 9.492/97, a constituição em mora do devedor mediante publicação de edital de protesto pelo Cartório competente. II. Caso, todavia, em que a situação fática delineada nos autos no grau monocrático revela que o réu não se encontrava em lugar incerto ou ignorado, posto que pôde ser sem dificuldades maiores localizado, assim como o bem fiduciariamente alienado, logo posteriormente, no curso da presente ação de busca e apreensão, o que afasta os pressupostos justificadores para a notificação pela via editalícia. III. Carência da ação, em face da nulidade da constituição em mora. IV. Recurso não conhecido. REsp 408.863-RS. (RSTJ, vol. 178, p. 329).**

**PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. VEÍCULO NÃO ENCONTRADO. LIMINAR NÃO CUMPRIDA. PEDIDO DE QUITAÇÃO DA TOTALIDADE DO SALDO DEVEDOR. POSSIBILIDADE. DECRETO-LEI N. 911/69, ART. 3º. I. Constituindo o objetivo mediato da ação de busca e apreensão o recebimento, pela credora, do débito assegurado pelo bem fiduciariamente alienado,**

## Coletânea de Julgados e Momentos Jurídicos dos Magistrados no TFR e no STJ

---

possível o deferimento, pelo juízo singular, independentemente do cumprimento da liminar, do pedido de quitação integral das parcelas vencidas e vincendas – as primeiras já pagas em percentual superior a 40% do preço financiado – satisfazendo, por inteiro, a obrigação do consorciado junto ao grupo e à administradora. II. Recurso especial não conhecido. REsp 79.076-MG. (RSTJ, vol. 158, p. 337).

**PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO DE CANCELAMENTO DE EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL. VALOR DA CAUSA. PREÇO DO BEM ADJUDICADO. AGRAVO DESPROVIDO.** I. Nas causas em que se visa a anular atos referentes ao processo de execução extrajudicial, correta é a fixação do valor da causa tendo em conta o valor do bem adjudicado. II. Agravo desprovido. AgRg no REsp 832.111-RJ. (RSTJ, vol. 212, p. 416).

**PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO DE EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA. S.F.H. AÇÃO REVISIONAL PROPOSTA APÓS. SUSPENSÃO DO PRIMEIRO PROCESSO APÓS A PENHORA. CABIMENTO. CPC, ART. 585, § 1º. EXEGESE.** I. Fixa-se o entendimento mais recente da 4ª Turma em atribuir à ação revisional o efeito de embargos à execução, de sorte que, após garantido o juízo pela penhora, deve ser suspensa a cobrança até o julgamento do mérito da primeira. II. Recurso especial não conhecido. REsp 486.069-SP. (RSTJ, vol. 192, p. 449).

**PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO MOVIDA CONTRA ESTABELECIMENTO HOSPITALAR. CIRURGIA. ERRO MÉDICO. DENUNCIÇÃO À LIDE DE MÉDICOS. DESCABIMENTO, NA HIPÓTESE. CPC, ART. 70, III. EXEGESE.** I. A denúncia à lide prevista no art. 70, III, do CPC, depende das circunstâncias concretas do caso. II. Na espécie dos autos, se não se acha plenamente configurado que houve escolha pessoal da autora na contratação dos médicos que a operaram, os quais integravam a equipe que atuava no hospital credenciado do SUS, onde se internara após exame em posto de saúde, inexistente razão para tal denúncia, devendo prosseguir a ação exclusivamente contra o nosocômio indicado como réu pela vítima, ressalvado o direito de regresso em feito próprio. III. Recurso especial não conhecido. REsp 125.669-SP. (RSTJ, vol. 171, p. 293).

**PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO MOVIDA POR EX-EMPREGADO EM FACE DE DEMISSÃO DE FORMA DESONROSA E OFENSIVA À MORAL. COMPETÊNCIA. JUSTIÇA DO TRABALHO.** I. Compete à Justiça do Trabalho julgar ação de indenização por dano moral causado a gerente de Banco acusado de ter-se valido do cargo para concessão de empréstimo irregular a irmão seu, em proveito próprio. II. Nulidade do processo decretada, com remessa dos autos à Justiça obreira. REsp 278.516-MG. (RSTJ, vol. 173, p. 300).

**PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR ACIDENTE DE TRABALHO. NATUREZA CIVIL. LUGAR DO FATO. ART. 100, V, CPC. PRECEDENTE.** I. Em ação de indenização por acidente de trabalho, fixa-se a competência pelo lugar em que se deu o ato ou fato, nos termos do art. 100, V, a,





CPC. II. Precedentes do STJ. III. Recurso especial conhecido e desprovido. REsp 167.725-RJ. (RSTJ, vol. 146, p. 344).

**PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR CULPA DE EX-EMPREGADORA DECORRENTE DE ACIDENTE DO TRABALHO. NATUREZA CIVIL. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL. I. A ação de indenização por ato ilícito da ex-empregadora, quando decorre de sequela física oriunda da atividade laboral, é de natureza civil, e cabe ser processada e julgada perante a Justiça Estadual. II. Precedentes do STJ. III. Recurso especial conhecido e provido REsp 234.383-MG. (RSTJ, vol. 138, p. 374).**

**PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. ATRASO DE VÔO. TRANSAÇÃO REALIZADA EM AUDIÊNCIA, POR PREPOSTO DA COMPANHIA AÉREA. NÃO COMPARECIMENTO DO ADVOGADO. AUSÊNCIA QUE NÃO INVALIDA O ATO. AUDIÊNCIA. PRAZO MÍNIMO. QUESTÃO DESPICIENDA. I. Salvo situações excepcionais, em que se identifique ter havido vício de vontade da parte, legalmente presumível ou concreto, é válida a transação realizada em audiência, no curso de ação indenizatória, ainda que ao ato não haja comparecido o advogado da empresa ré, e independentemente da discussão sobre a fluência integral ou não do prazo de dez dias para a realização da mesma, previsto no art. 277 c/c 241, I, do CPC. II. Recurso especial não conhecido. REsp 337.188-SP. (RSTJ, vol. 161, p. 388).**

**PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. MANDATO. JUNTADA EM FASE DE CONTRA-RAZÕES DE APELAÇÃO. APROVEITAMENTO DOS ATOS PRATICADOS. CPC, ART. 13. INSTRUÇÃO PROCESSUAL. LEI DE IMPRENSA. JUNTADA PARCIAL DE EXEMPLAR DO JORNAL COM A MATÉRIA OFENSIVA. SUFICIÊNCIA. LEI N. 5.250/67, ART. 57. CPC, ART. 283. I. Possível o aproveitamento dos atos praticados por advogado sem procuração nos autos, se os mesmos ficam convalidados pela juntada, *a posteriori*, de procuração, antes mesmo de intimada a parte, nos termos do art. 13 do CPC, para a convalidação da falta. II. Desnecessária a juntada da íntegra do exemplar do jornal onde foi veiculada a notícia ofensiva à honra do autor, se a inicial se fez acompanhar da parte específica em que publicada a matéria, satisfazendo, plenamente, ao disposto nos arts. 57 da Lei de Imprensa e 283 do Código de Ritos. III. Recurso especial não conhecido. REsp 261.560-RO. (RSTJ, vol. 158, p. 387).**

**PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO DE NULIDADE DE CLÁUSULA CONTRATUAL. CÉDULA RURAL. COMPETÊNCIA. FORO DO LUGAR ONDE SITUADA A AGÊNCIA BANCÁRIA DA INSTITUIÇÃO RÉ. CPC, ART. 100, IV, b. I. O Foro da Comarca onde situada a agência bancária perante a qual foi contraído o empréstimo representado pela cédula rural é o competente para julgar ação de nulidade de cláusula contratual. II. Precedentes do STJ. III. Recurso especial conhecido e provido. REsp 89.564-DF. (RSTJ, vol. 151, p. 397).**

## Coletânea de Julgados e Momentos Jurídicos dos Magistrados no TFR e no STJ

---

**PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA. LANÇAMENTOS QUESTIONADOS. SENTENÇA. PROCEDÊNCIA. NULIFICAÇÃO PELO TRIBUNAL ESTADUAL.** I. Justificado o pedido de prestação de contas feito a banco, por correntista que questiona a natureza de transferência e débitos em conta corrente lançados pela instituição depositária, o acolhimento da pretensão pela sentença de 1º grau, que reconhece a legitimidade da pretensão, constitui fundamento suficiente, de sorte que indevida se revelou a nulificação da decisão monocrática, mormente quando a contestação do réu é vaga, limitando-se a dizer que não se negou a prestá-las e que não lesou o autor. II. Recurso conhecido e provido, para afastar a preliminar de nulidade. REsp 264.506-ES. (RSTJ, vol. 155, p. 232).

**PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO MONITÓRIA. CONTRATO DE PATROCÍNIO DE CLUBE DE FUTEBOL. INADIMPLEMENTO. COBRANÇA DA DÍVIDA. INSTRUÇÃO SUFICIENTE. EMBARGOS. APURAÇÃO DO *QUANTUM* EM SEU CURSO. CPC, ART. 1.102C, § 2º.** I. Provada a existência de contrato de patrocínio celebrado entre o autor e a empresa ré, bem assim a constituição em mora da devedora e o demonstrativo da dívida, suficientes tais elementos à instrução da ação monitória, não elidindo essa via processual a discussão sobre o valor exato do débito, alvo dos embargos, que se desenrolarão pelo rito ordinário, com ampla fase cognitiva, ao teor do disposto no art. 1.102c, parágrafo 2º, da lei adjetiva civil. II. Recurso especial conhecido em parte e provido. REsp 260.720-RJ. (RSTJ, vol. 182, p. 348).

**PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO MOVIDA POR EX-EMPREGADO APOSENTADO, QUE PRETENDE A REINCLUSÃO EM PLANO DE ENTIDADE PREVIDENCIÁRIA MANTIDA EXCLUSIVAMENTE PELA EX-EMPREGADORA. INEXISTÊNCIA, NA ESPÉCIE, DE CONTRATO DE NATUREZA CIVIL ENTRE AUTOR E RÉ. SUPOSTO DIREITO DIRETAMENTE DECORRENTE DA PRESTAÇÃO LABORAL. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA OBREIRA.** I. Não se configurando, na espécie dos autos, relação contratual de natureza civil entre o autor e a ré, porquanto o benefício postulado decorre diretamente do pacto laboral com a ex-empregadora, que mantém, às suas exclusivas expensas, o plano assistencial de saúde gerido pela fundação recorrente, a ação deve ser processada e julgada perante a Justiça Obreira, à qual ficam os autos remetidos. II. Recurso especial conhecido e parcialmente provido. REsp 504.742-RS. (RSTJ, vol. 192, p. 455).

**PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO ORDINÁRIA MOVIDA POR ESPÓLIO BUSCANDO O RESGATE DE AÇÕES DE EMPRESAS INDEVIDAMENTE APROPRIADAS POR TERCEIRA PESSOA. JUSTIÇA GRATUITA. DEFERIMENTO PARCIAL. LEI N. 1.060/50, ARTS. 2º, 4º E § 1º. EXEGESE.** I. O verdadeiro propósito da Lei n. 1.060/50 é o de assegurar o acesso ao Judiciário para aqueles que, em razão da humildade de suas condições econômicas, não têm como arcar com as custas e despesas judiciais para o exercício da sua cidadania,



em que se compreende o amplo acesso ao Judiciário. II. Destarte, o art. 2º do citado diploma legal não comporta interpretação literal dada em 1º grau, de que o Espólio, por não ser pessoa física, e possuir caráter transitório, está à margem do benefício da gratuidade, o qual a ele se estende, desde que verificados os pressupostos da espécie. III. Caso em que, inobstante o elevado valor das ações em disputa, o espólio evidentemente delas não dispõe, justamente por estar a reivindicá-las de terceiro, e inexistem outros bens disponíveis, cuidando-se, de outro lado, de herdeiros que não possuem condições de arcar com as despesas processuais, segundo declaração feita nos autos, à qual a lei empresta presunção de veracidade, não elidida por outras evidências. IV. Situação peculiar dos autos que, todavia, recomenda, apenas, o diferimento do pagamento das custas, na hipótese de o Espólio vir a obter o monte-mor reivindicado judicialmente. V. Recurso especial conhecido em parte e provido, prejudicada a Medida Cautelar n. 4.669/RS, por perda de objeto. REsp 442.145-RS. (RSTJ, vol. 198, p. 366).

**PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO ORDINÁRIA. SENTENÇA QUE JULGA O MÉRITO E CONCOMITANTEMENTE CONCEDE A TUTELA ANTECIPADA PEDIDA. CABIMENTO DE APELAÇÃO. AGRAVO DE INSTRUMENTO NÃO CONHECIDO PELO TRIBUNAL ESTADUAL. PRINCÍPIO DA UNIRRECORRIBILIDADE.** I. Se a tutela antecipada é concedida no próprio bojo da sentença terminativa de mérito da ação ordinária, o recurso cabível para impugná-la é a apelação, pelo princípio da unirrecorribilidade, achando-se correto o não-conhecimento do agravo de instrumento pelo Tribunal *a quo*. II. Recurso especial não conhecido. REsp 645.921-MG. (RSTJ, vol. 189, p. 396).

**PROCESSUAL CIVIL. ACÓRDÃO DE TRIBUNAL ESTADUAL QUE DECIDE AGRAVO DE INSTRUMENTO. INVIABILIDADE DE IMPUGNAÇÃO VIA MANDADO DE SEGURANÇA.** I. Prolatado acórdão pela Corte *a quo* em agravo de instrumento, inviável a impugnação da decisão mediante a impetração de mandado de segurança, que não serve como substitutivo do recurso próprio, menos ainda para compelir a superposição de outro órgão julgador, criando espécie de 3º grau ordinário. II. Recurso ordinário não conhecido. RMS 8.234-SP. (RSTJ, vol. 154, p. 357).

**PROCESSUAL CIVIL. ACÓRDÃO ESTADUAL. NULIDADE INEXISTENTE. AÇÃO DE DEPÓSITO. COMPRA E VENDA DE SAFRA FUTURA DE SOJA. PENHOR INCIDENTE SOBRE TONELAGEM DE MERCADORIA DIVERSA PLANTADA EM PROPRIEDADE DA COOPERATIVA VENDEDORA. DEPÓSITO EM GARANTIA DE DÍVIDA, NÃO CLÁSSICO. CARÊNCIA DA AÇÃO. PRISÃO DO DEPOSITÁRIO INCABÍVEL. CONCOMITÂNCIA DE AÇÃO DE EXECUÇÃO.** I. Não é nulo o acórdão que se acha suficientemente fundamentado, apenas que com conclusão contrária ao interesse da parte. II. Tratando-se de ação de depósito para recebimento de mercadoria (milho) dada em garantia de cumprimento de contrato de compra e venda de safra futura de soja, não se configura, na espécie, depósito clássico, de sorte que imprópria a forma

## Coletânea de Julgados e Momentos Jurídicos dos Magistrados no TFR e no STJ

---

processual utilizada, bem assim incabível a prisão do depositário. III. Recurso especial conhecido em parte e, nessa parte, provido. REsp 218.118-SP. (RSTJ, vol. 200, p. 365).

**PROCESSUAL CIVIL. ACÓRDÃO QUE SE REPORTA AOS FUNDAMENTOS DE OUTROS NÃO COLACIONADOS NOS AUTOS. NULIDADE.** I. Nulo é o acórdão que se limita a reportar aos fundamentos de outros não trazidos aos autos. II. Recurso conhecido e provido. REsp 82.116-MG. (RSTJ, vol. 151, p. 394).

**PROCESSUAL CIVIL. ACÓRDÃO. NULIDADE NÃO CONFIGURADA. APRESENTAÇÃO DE RECURSO EM FAC-SÍMILE ANTES DO TÉRMINO DO QUINQUÍDIO LEGAL. PRECLUSÃO CONSUMATIVA. FLUIÇÃO, A PARTIR DAQUELE ATO, DO PRAZO SUBSEQUENTE PARA A APRESENTAÇÃO DA VIA ORIGINAL. LEI N. 9.800/99, ART. 2º. INTEMPESTIVIDADE.** I. Não se configura nulidade no acórdão se o mesmo apreciou a questão levantada pela parte, apenas que mantendo o entendimento anterior, desfavorável a sua pretensão. II. A interposição do recurso tem por efeito encerrar o prazo para a prática do ato, ainda que a parte se tenha antecipado, protocolizando-o antes do termo legal – princípio da preclusão consumativa adotado pela jurisprudência assente do STJ. III. Destarte, se o fac-símile chega aos autos antes do quinquídio previsto no art. 536 do CPC, é do dia subsequente, em face da incidência do aludido princípio, que se inicia o segundo lapso de cinco dias, previsto no art. 2º da Lei n. 9.800/99, para a apresentação da via original dos embargos de declaração, no caso oferecidos intempestivamente. IV. Recurso especial não conhecido. REsp 292.896-GO. (RSTJ, vol. 167, p. 506).

**PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. PEÇA OBRIGATÓRIA DEFEITUOSA. APROVEITAMENTO DE PEÇAS DE OUTRO RECURSO AINDA QUE FUNDADO NA MESMA CAUSA. INADMISSIBILIDADE. DESPROVIMENTO.** I. Estando as peças de traslado obrigatório defeituosas, não se permite o conhecimento do agravo, cuja instrução se faz exclusivamente na instância *a quo*. II. É inadmissível o aproveitamento das cópias juntadas em outro recurso, ainda que do mesmo recorrente e fundado na mesma causa, para fins de demonstração da controvérsia, sob pena de se atribuir ao Magistrado o ônus de suprir a deficiência do feito, tarefa cabível exclusivamente à parte. III. Agravo regimental improvido. AgRg no Ag 842.924-RJ. (RSTJ, vol. 207, p. 331).

**PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. PEÇAS NÃO AUTENTICADAS. RECURSO NÃO CONHECIDO. AGRAVO REGIMENTAL. DESPROVIMENTO.** I. As peças reproduzidas dos autos principais para a formação do agravo de instrumento de que trata o art. 544, parágrafo 1º, do CPC, devem estar autenticadas, sob pena de não conhecimento do recurso. II. Precedentes. III. Agravo regimental desprovido. AgRg no Ag 196.319-SC. (RSTJ, vol. 116, p. 113).

**PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. PEÇAS NÃO PREVISTAS EM LEI COMO ESSENCIAIS, PORÉM CONSIDERADAS PELO**

## Ministro Aldir Guimarães Passarinho Junior

---

ÓRGÃO JULGADOR INDISPENSÁVEIS AO EXAME DA CONTROVÉRSIA. NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO. COMINAÇÃO INCABÍVEL. NECESSIDADE DE PRÉVIA DILIGÊNCIA OU DETERMINAÇÃO PARA QUE O RECORRENTE COMPLEMENTE A INSTRUÇÃO. CPC, ARTS. 525, I E 560, PARÁGRAFO ÚNICO. I. Se as peças não se acham previstas no art. 525, I, do CPC, como essenciais, porém revelam-se indispensáveis ao exame da controvérsia segundo entendimento do órgão julgador, deve ele ou diligenciar para que sejam juntadas, ou determinar que o agravante complemente a instrução, o que no caso concreto já ocorreu por iniciativa própria. II. Incabível, pois, o não conhecimento do agravo por ausência de documentos não essenciais, caso da inicial da execução, da manifestação do exequente e do contrato exequendo e do auto de penhora, além da petição cujo indeferimento gerou o recurso. III. Recurso especial conhecido e provido. REsp 479.836-SP. (RSTJ, vol. 179, p. 390).

**PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO ESPECIAL. CARIMBO DE PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DEFEITUOSO. TEMPESTIVIDADE. AFERIÇÃO IMPOSSÍVEL. NÃO CONHECIMENTO. AGRAVO REGIMENTAL DESPROVIDO.** I. Compete à parte recorrente a correta formação do instrumento do agravo. Destarte, se o carimbo de protocolo do recebimento do recurso especial não permite a aferição da tempestividade na sua interposição, caberia à parte obter certidão sanando o vício ainda na instância *a quo*, antes da subida do recurso. Não o fazendo então, torna-se impossível o conhecimento do agravo de instrumento. II. Agravo Regimental improvido. AgRg no Ag 150.280-PB. (RSTJ, vol. 117, p. 261).

**PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO ESPECIAL. CARIMBO DE PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DEFEITUOSO. TEMPESTIVIDADE. AFERIÇÃO IMPOSSÍVEL. NÃO CONHECIMENTO. AGRAVO REGIMENTAL DESPROVIDO.** I - Compete à parte recorrente a correta formação do instrumento do agravo. Destarte, se o carimbo de protocolo do recebimento do recurso especial não permite a aferição da tempestividade na sua interposição, caberia à parte obter certidão sanando o vício ainda na instância *a quo*, antes da subida do recurso. Não o fazendo então, torna-se impossível o conhecimento do agravo. II- Agravo Regimental improvido. AgRg no Ag 150.969-SP. (RSTJ, vol. 124, p. 177).

**PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO REGIDO PELA NORMA VIGENTE À ÉPOCA DA PUBLICAÇÃO DA DECISÃO IMPUGNADA. ART. 526. INSERÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO PELA LEI N. 10.352/2001. ENTRADA EM VIGOR POSTERIORMENTE. INCIDÊNCIA. NÃO COMUNICAÇÃO DA INTERPOSIÇÃO DO AGRAVO. FALTA QUE NÃO COMPROMETE A SUA ADMISSIBILIDADE.** I. O recurso é regido pela lei vigente ao tempo de sua publicação. Precedentes do STJ. II. Vigente, à época da interposição do agravo de instrumento, a antiga redação do art. 526 do CPC, que, na interpretação jurisprudencial do STJ, não exigia, como condição à sua

## Coletânea de Julgados e Momentos Jurídicos dos Magistrados no TFR e no STJ

---

admissibilidade, a comunicação ao órgão julgador prolator da decisão impugnada, o que só veio a mudar com a Lei n. 10.352/2001, é de ser reformado o acórdão estadual que acolheu, com efeitos modificativos, os embargos declaratórios do agravado, revigorando-se, em consequência, a decisão anterior, que deverá ser republicada para facultar às partes eventual recurso. III. Recurso especial conhecido e provido. REsp 556.312-SP. (RSTJ, vol. 191, p. 379).

**PROCESSUAL CIVIL.** AGRAVO REGIMENTAL QUE DISCUTE ASPECTO NÃO AGITADO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. PRECLUSÃO. I. O agravo regimental não pode ser utilizado para efeito de suprir omissão do anterior agravo de instrumento, o que acontece quando a parte busca reavivar tema relativo ao limite de compensação fixado nas Leis ns. 9.032/95 e 9.129/95, que nele não foi tratado. II. Recurso desprovido. AgRg no Ag 194.964-PR. (RSTJ, vol. 117, p. 263).

**PROCESSUAL CIVIL.** AGRAVO REGIMENTAL. AGRAVO DE INSTRUMENTO INTEMPESTIVO. TERMO FINAL PARA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO. QUARTA-FEIRA DE CINZAS. EXPEDIENTE LIMITADO AO TURNO VESPERTINO. ART. 184, § 1º, I E II, DO CPC. INAPLICABILIDADE. REGIMENTAL IMPROVIDO. I. A limitação do expediente forense ao turno vespertino na quarta-feira de cinzas, não dá ensejo à prorrogação do prazo para interposição de recursos. Precedentes do STJ. II. Agravo regimental a que se nega provimento. AgRg no Ag 617.109-SP. (RSTJ, vol. 197, p. 339).

**PROCESSUAL CIVIL.** AGRAVO REGIMENTAL. DIREITOS AUTORAIS. AMBIENTE DE LANCHONETE. ECAD. LEGITIMIDADE PARA COBRANÇA. TRANSMISSÃO OU RETRANSMISSÃO DE MÚSICA. ATRAÇÃO DE CLIENTELA. ENTRETENIMENTO. SÚMULA N. 83 DO STJ. REEXAME FÁTICO. SÚMULA N. 7. AGRAVO IMPROVIDO. AgRg no Ag 677.850-RJ. (RSTJ, vol. 205, p. 327).

**PROCESSUAL CIVIL.** AGRAVO REGIMENTAL. RECURSO ESPECIAL. DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL. COMPROVAÇÃO INSUBSISTENTE. INTEIRO TEOR COLHIDO DE SÍTIO ELETRÔNICO DA INTERNET ANTES DA LEI N. 11.341/2006. I. A internet não é repositório reconhecido para comprovar a divergência jurisprudencial, antes do advento da Lei n. 11.341/2006. II. Agravo desprovido. AgRg no REsp 882.224-DF. (RSTJ, vol. 212, p. 418).

**PROCESSUAL CIVIL.** AGRAVO RETIDO. AUSÊNCIA DE ABERTURA DE VISTA PARA IMPUGNAÇÃO. CPC, ART. 523, § 2º. NULIDADE. I. Constitui cerceamento do direito de defesa a não-abertura de vista ao agravado para impugnação do agravo retido, mormente quando resta patenteado o prejuízo sofrido em face do acolhimento daquele recurso pelo Tribunal estadual *ad quem*. II. Recurso especial conhecido e provido, para anular o processo com vistas à observância da norma legal, a partir do ato viciado. REsp 296.075-RS. (RSTJ, vol. 181, p. 315).

**PROCESSUAL CIVIL.** ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. PURGAÇÃO DA MORA. IMPOSSIBILIDADE, QUANDO NÃO PAGO AO MENOS 40% DO PREÇO



## Ministro Aldir Guimarães Passarinho Junior

---

FINANCIADO. DECRETO-LEI N. 911/69, ART. 3º, § 1º. CDC. I. Está sedimentado no Superior Tribunal de Justiça o entendimento de que a purgação da mora, em caso de contrato de alienação fiduciária, somente é possível se o devedor já houver pago pelo menos 40% (quarenta por cento) do preço financiado, desinfluentes, na espécie, as disposições do Código de Defesa do Consumidor, que não revogaram o art. 3º, parágrafo 1º, do Decreto-Lei n. 911/69. II. Recurso especial conhecido e provido. REsp 567.890-MG. (RSTJ, vol. 177, p. 151).

**PROCESSUAL CIVIL.** APELAÇÃO INTERPOSTA APÓS O PRAZO LEGAL. INTEMPESTIVIDADE RECONHECIDA PELA CORTE ESTADUAL. QUARTA-FEIRA DE CINZAS. FERIADO EXCLUSIVAMENTE MATUTINO. EXPEDIENTE VESPERTINO NORMAL. CÔMPUTO PARA EFEITO DO *DIES AD QUEM*. JUÍZO DE RETRATAÇÃO DO MAGISTRADO SINGULAR OCORRIDO APÓS A DECISÃO SINGULAR DO JUIZ-RELATOR NO TRIBUNAL DE ALÇADA. MATÉRIA DEVOLVIDA AO 2º GRAU E SOB JURISDIÇÃO DESTA. CPC, ARTS. 184, § 1º E 529. OFENSAS NÃO IDENTIFICADAS. DISSÍDIO NÃO CONFIGURADO. I. Havendo expediente vespertino na quarta-feira de cinzas, é o dia computável para fins de contagem de prazo recursal. Precedentes do STJ. II. A retratação do despacho agravado sobre a intempestividade torna, em princípio, prejudicado o recurso dele interposto, porém não quando o órgão *ad quem*, ao qual foi devolvida a matéria, já houver se manifestado pela sua manutenção, improvando o agravo de instrumento por decisão do relator, porquanto, aí, a jurisdição não mais pertence à 1ª instância e implicaria em subversão à hierarquia dos órgãos judicantes. III. Recurso especial não conhecido. REsp 679.351-PR. (RSTJ, vol. 195, p. 375).

**PROCESSUAL CIVIL.** APELAÇÃO. CUSTAS. RECOLHIMENTO JUNTO À TESOUREARIA DO FORO NO MESMO DIA DA PROTOCOLIZAÇÃO DO RECURSO. PRAXE FORENSE ALIADA A PROVIMENTO DA CORREGEDORIA ADMITINDO O PAGAMENTO NA SECRETARIA DO FORO. DESERÇÃO AFASTADA. CPC, ART. 511. LEI N. 8.950/94. I. Nos termos do art. 511 do CPC, na redação que lhe deu a Lei n. 8.950/94, o preparo da apelação deve ser comprovado no ato da sua interposição. II. Caso, todavia, em que respaldada por tolerância praxista das Comarcas do interior aliada a Provimento da Corregedoria da Justiça do Estado de Minas Gerais que previa procedimento específico para o caso de encerramento do horário bancário, a parte efetuou o preparo no momento da interposição da apelação, porém perante a Tesouraria do Foro, consoante certidão nos autos, caso em que se releva, excepcionalmente, a deserção aplicada pelo Tribunal *a quo*. III. Recurso especial conhecido e provido, para determinar a apreciação da apelação pela Corte de 2º grau. REsp 114.416-MG. (RSTJ, vol. 134, p. 356).

**PROCESSUAL CIVIL.** APELAÇÃO. DESERÇÃO RELEVADA. PREQUESTIONAMENTO. AUSÊNCIA. SEGURO. INCÊNDIO EM MAQUINÁRIO AGRÍCOLA. PERDA TOTAL. PRESCRIÇÃO ANUAL. CONTAGEM. *DIES A QUO*. SÚMULA N. 229-STJ. LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ NÃO CONFIGURADA. EXCLUSÃO DA CONDENAÇÃO. I. Ausente o

## Coletânea de Julgados e Momentos Jurídicos dos Magistrados no TFR e no STJ

---

enfrentamento objetivo das questões federais suscitadas no recurso especial acerca da deserção, incide, na espécie, o óbice das Súmulas n. 282 e 356 do C. STF. II. “O pedido do pagamento de indenização à seguradora suspende o prazo de prescrição até que o segurado tenha ciência da decisão” (Súmula n. 229-STJ). III. Não configurado o comportamento previsto nos arts. 14 e 17 do CPC, exclui-se a pena de litigância de má-fé imposta pelo Tribunal estadual. IV. Recurso conhecido em parte e provido. REsp 17.554-RS. (RSTJ, vol. 160, p. 301).

**PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO. JUROS MORATÓRIOS. FIXAÇÃO ALÉM DO LIMITE LEGAL (CC, ART. 1.062). MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA. CONHECIMENTO DE OFÍCIO PELO TRIBUNAL ORDINÁRIO REVISOR. I.** Tratando-se de matéria de ordem pública, caso da fixação de juros moratórios muito além do limite legal do art. 1.062, do Código Civil, não obsta o conhecimento da questão pela Corte estadual *ad quem* a sua não provocação na apelação, apenas em sede de embargos declaratórios. II. Precedentes. III. Juros moratórios reduzidos ao patamar legal. IV. Correta a fluidez da aludida parcela a partir do evento danoso. V. Recurso especial conhecido em parte e parcialmente provido. REsp 487.927-MG. (RSTJ, vol. 187, p. 382).

**PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO. PREPARO. DESERÇÃO. CPC, ART. 511. LEI N. 8.950/94. JUSTA CAUSA. SISTEMÁTICA ANTIGA DE PREPARO ADOTADA PELA JUSTIÇA ESTADUAL, NA VIGÊNCIA DA LEI NOVA. DIFICULDADES RECONHECIDAS PELO JUÍZO E CORREGEDORIA DE JUSTIÇA. JUSTA CAUSA EM FAVOR DA PARTE. CPC, ART. 183. I.** Configuram justa causa obstativa da prática de ato processual consubstanciado no pagamento do preparo de acordo com a forma prevista no art. 511 do CPC, na redação que lhe deu a Lei n. 8.950/94, as dificuldades administrativas encontradas pela Justiça Estadual do Rio Grande do Sul em adaptar-se, nos dias iniciais de vigência das regras modernas, à sistemática por elas implantada, fato esse expressamente reconhecido tanto pelo Juízo singular em despacho fundamentado, como pela própria Corregedoria de Justiça em expediente por ela dirigido às Varas de todo o Estado. II. Aplicação, na espécie, da excepcionalidade prevista no art. 183 da lei adjetiva civil. III. Recurso conhecido e provido para, afastada a deserção, determinar a volta dos autos ao Tribunal *a quo*, a fim de que o mérito da apelação seja apreciado. REsp 130.269-RS. (RSTJ, vol. 133, p. 354).

**PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO. PREPARO. PRAXE FORENSE EM COMARCA DO INTERIOR. REMESSA DAS CUSTAS VIA CHEQUE. RECEBIMENTO PELO CARTÓRIO ANTES DE VENCIDO O PRAZO. RECOLHIMENTO BANCÁRIO TARDIO. DESERÇÃO AFASTADA. I.** Confirmada a existência de praxe em comarca do interior do Estado, que aceitava o recebimento de custas mediante envio de cheque pelo correio, documento que chegou ao cartório muito tempo antes do término do prazo legal para o preparo, a tardia conclusão da petição ao Juízo e o intempestivo pagamento, pelo serventuário, perante a agência bancária, elidem a aplicação da pena de deserção pelo Tribunal



## Ministro Aldir Guimarães Passarinho Junior

---

*a quo*. II. Recurso especial conhecido e provido. REsp 57.134-RS. (RSTJ, vol. 157, p. 386).

**PROCESSUAL CIVIL. ARREMATACÃO. EMBARGOS. INTIMAÇÃO POR EDITAL. CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA ATESTANDO A NÃO LOCALIZAÇÃO DOS EXECUTADOS. POSTERIOR DILIGÊNCIA COM RESULTADO CONTRÁRIO. DECISÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA QUE ANULA A ALIENAÇÃO JUDICIAL POR VÍCIO NA INTIMAÇÃO POR INFIDELIDADE NA SITUAÇÃO ANTES RESTRATADA PELO OFICIAL. POSSIBILIDADE. SÚMULA N. 7-STJ. I.** Conquanto goze a certidão do Oficial de Justiça de fé pública, a presunção de veracidade não é absoluta, de sorte que pode o Tribunal de Justiça, à luz de outros elementos fáticos concretos encontrados no processo, desconsiderar o resultado da diligência e, em consequência, anular a arrematação cuja intimação aos executados se deu pela via editalícia. **II.** “A pretensão de simples reexame de prova não enseja Recurso Especial.” (Súmula n. 7/STJ) **III.** Recurso especial não conhecido. REsp 599.513-PR. (RSTJ, vol. 221, p. 605).

**PROCESSUAL CIVIL. ASSISTENTE TÉCNICO. INDICAÇÃO DE OUTRO NOME. CPC, ART. 422, NA REDAÇÃO ANTIGA. COMPROMISSO AINDA NÃO PRESTADO. POSSIBILIDADE. I.** Na sistemática processual antiga do art. 422 do CPC, antes da alteração procedida pela Lei n. 8.422/92, os assistentes técnicos prestavam compromisso, dando-se a sua substituição nas hipóteses elencadas no art. 424, I e II, do mesmo Código, também em sua redação primitiva. **II.** Caso, todavia, em que a indicação de outro assistente técnico, conquanto feita pela parte sem a apresentação de motivo específico, se deu antes de prestado tal compromisso, de sorte que não era hipótese clássica de substituição, achando-se correta a interpretação do Tribunal *a quo* que a admitiu. **III.** Ademais, a investigação probatória, com a colheita do parecer do assistente técnico, foi mais profunda, inexistindo prejuízo – muito ao contrário – quanto à apuração da verdade dos fatos; e se ocorreu, eventualmente, algum retardamento na marcha processual, isso já está agora superado pelo decurso do tempo desde então. **IV.** Recurso especial não conhecido. REsp 44.170-SP. (RSTJ, vol. 139, p. 325).

**PROCESSUAL CIVIL. CITAÇÃO. JUNTADA DE PROCURAÇÃO E RETIRADA DE AUTOS POR ADVOGADO DOS RÉUS SEM PODERES PARA RECEBER CITAÇÃO. CONTESTAÇÃO. PRAZO. REVELIA INDEVIDAMENTE DECRETADA. CERCEAMENTO. NULIDADE. CPC, ARTS. 214, § 1º E 241, II. I.** O comparecimento espontâneo do réu não tem lugar se a apresentação de procuração e a retirada dos autos foi efetuada por advogado destituído de poderes para receber citação, caso em que o prazo somente corre a partir da juntada aos autos do mandado citatório respectivo (art. 241, II do CPC). Precedentes do STJ. **II.** Revelia incorretamente aplicada à espécie pela sentença monocrática, correto o acórdão *a quo* que a anulou. **III.** Recurso especial não conhecido. REsp 407.199-RJ. (RSTJ, vol. 185, p. 441).

## Coletânea de Julgados e Momentos Jurídicos dos Magistrados no TFR e no STJ

---

**PROCESSUAL CIVIL. COBRANÇA PELO BNDES DE DÍVIDA ADVINDA DE CÉDULA DE CRÉDITO INDUSTRIAL. EMBARGOS DO DEVEDOR. IMPROCEDÊNCIA. POSTERIOR SENTENÇA EXTINTIVA DA EXECUÇÃO EM OUTROS AUTOS. SUPERPOSIÇÃO, NOS AUTOS DOS EMBARGOS, DE NOVA DECISÃO EXTINTIVA. COBRANÇA DA VERBA SUCUMBENCIAL ABORTADA. COISA JULGADA. EXTENSÃO. CPC, ARTS. 467 E 267, VI, § 3º.** Rejeitados os embargos à execução por intempestivos e imposta condenação à parte vencida ao pagamento das custas e honorários advocatícios, a coisa julgada não se estende à execução, de modo a impedir que o órgão judicial examine as questões que deve conhecer de ofício, ao teor do art. 267, VI, parágrafo 3º, da lei adjetiva civil. Destarte, era possível, ao depois, extinguir a execução ao reconhecimento de que o procedimento próprio da cobrança fiscal era inadequado à espécie. Subsistente, entretanto, a coisa julgada na extensão que lhe era própria, qual seja, a de imputar aos devedores a verba sucumbencial pelo insucesso dos embargos, sendo descabida a segunda “sentença” proferida pela magistrada singular, de extinção, pura e simplesmente, dos embargos já sentenciados favoravelmente ao banco credor, ao argumento de que a execução fora extinta no processo executivo correlato. Recurso especial conhecido e parcialmente provido, para que prossiga a cobrança da condenação em custas e honorários de advogado. REsp 56.168-RJ. (RSTJ, vol. 176, p. 345).

**PROCESSUAL CIVIL. COMERCIAL. FALÊNCIA. EMBARGOS DE TERCEIRO. CUSTAS INICIAIS. PAGAMENTO AO FINAL. ART. 208 DA LEI N. 7.661/45. INAPLICABILIDADE. CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO. ART. 257 DO CPC. I. A benesse do art. 208 da Lei de Quebras somente é aplicável aos processos de falência e de concordata e não tem o elastério de abarcar outros processos de interesse da massa falida. Precedentes do STJ. II. Recurso especial conhecido e provido. REsp 713.982-RS. (RSTJ, vol. 206, p. 343).**

**PROCESSUAL CIVIL. COMPETÊNCIA. EMPREGADO APOSENTADO POR TEMPO DE SERVIÇO. AÇÃO QUE REIVINDICA ASSISTÊNCIA DE ENTIDADE BENEFICENTE VINCULADA À EMPRESA EX-EMPREGADORA. NÃO CONFIGURAÇÃO DE CONTRATO CÍVEL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR. SUPOSTO DIREITO INDIRETAMENTE DERIVADO DO PACTO LABORAL. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA OBREIRA. I. Tratando-se de ação que reivindica direitos assistenciais prestados por instituição beneficente vinculada à ex-empregadora, sem que exista, na espécie, qualquer contrato civil remunerado de previdência complementar firmado entre a fundação ré e o autor-aposentado, a controvérsia, por ser indiretamente derivada do pacto laboral extinto, deve ser dirimida perante a Justiça do Trabalho. II. Recurso especial não conhecido. REsp 121.513-SP. (RSTJ, vol. 128, p. 338).**

**PROCESSUAL CIVIL. CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. AÇÃO MONITÓRIA. MÚTUO CONCEDIDO POR ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA**



COMPLEMENTAR. FORO DE ELEIÇÃO EM BELO HORIZONTE. CONTRATO CELEBRADO EM BRASÍLIA, LOCAL DO DOMICÍLIO DOS RÉUS. CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. SERVIÇO. FACILITAÇÃO DA DEFESA. I. Não prevalece o foro contratual de eleição, se configurada que tal indicação, longe de constituir-se uma livre escolha, mas mera adesão a cláusula pré-estabelecida pela instituição mutuante, implica em dificultar a defesa da parte mais fraca, em face dos ônus que terá para acompanhar o processo em local distante daquele em que reside e, também, onde foi celebrado o mútuo. II. Precedentes do STJ. III. Conflito conhecido para declarar competente o Juízo suscitante, da 10ª Vara Cível de Brasília, DF. CC 23.968-DF. (RSTJ, vol. 129, p. 212).

**PROCESSUAL CIVIL. CONFLITO NEGATIVO. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO MOVIDA POR EMPREGADO EM FACE DE ATO ILÍCITO DO EMPREGADOR, AO ATRIBUIR, QUANDO DA DESPEDIDA, PROCEDIMENTO CRIMINOSO AO EMPREGADO. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. I.** O Colendo Supremo Tribunal Federal, no julgamento do RE n. 238.737-4-SP (1ª Turma, rel. Min. Sepúlveda Pertence, unânime, DJU de 05.02.99), firmou o entendimento de que a ação de indenização por ato ilícito da ex-empregadora, consubstanciado por imputação criminosa a empregado, cabe ser processada e julgada pela Justiça do Trabalho. II. Orientação acolhida, subsequentemente, pelo Superior Tribunal de Justiça. III. Situação diversa da indenização civil de cunho acidentário. IV. Conflito conhecido, para declarar competente a 33ª JCY de São Paulo, SP. CC 21.569-SC. (RSTJ, vol. 130, p. 205).

**PROCESSUAL CIVIL. CONFLITO NEGATIVO. REQUERIMENTO DE PRISÃO POR SUPOSTO DESRESPEITO A DEPÓSITO JUDICIAL. BEM PENHORADO EM EXECUÇÃO TRABALHISTA. BEM ARRECADADO PELA MASSA FALIDA. TRANSFERÊNCIA, INCLUSIVE DOS INCIDENTES, PARA O JUÍZO UNIVERSAL. I.** Se o Juízo trabalhista entendeu extinto o depósito judicial pela arrecadação do bem pela massa falida, ao Juízo falimentar cabe decidir sobre o requerimento de prisão do ex-depositário, por suposta quebra do compromisso diante da não-localização do bem, porque convergem para a universalidade tanto a execução trabalhista, como seus eventuais incidentes. II. Conflito conhecido, para declarar competente para apreciar o pedido de prisão o Juízo da Falência, da 1ª Vara Cível de Campo Bom, RS, o suscitado. CC 48.595-RS. (RSTJ, vol. 205, p. 231).

**PROCESSUAL CIVIL. CONFLITO POSITIVO. AÇÕES DE REVISÃO DE ACORDO JUDICIAL DE SEPARAÇÃO DO CASAL E DE GUARDA DA FILHA. CONEXÃO. PREVENÇÃO. GUARDA COMPARTILHADA. PLURALIDADE DE DOMICÍLIOS. INEXISTÊNCIA. LOCAL ONDE REGULARMENTE EXERCIDA. PRESERVAÇÃO DO INTERESSE DA MENOR. LEI N. 8.069/1990, ART. 147. PRECEDENTE. I.** A guarda, ainda que compartilhada, não induz à existência de mais de um domicílio acaso os pais residam em localidades diferentes, devendo ser observada a prevenção do Juízo que homologou a separação do casal, mediante acordo. II. Preserva os interesses do menor o foro do local onde exercida

## Coletânea de Julgados e Momentos Jurídicos dos Magistrados no TFR e no STJ

---

regularmente a guarda para dirimir os litígios dela decorrentes (Lei n. 8.069/90, art. 147, I). Precedente. III. Conflito conhecido, para declarar competente o Juízo da 11ª Vara de Família e Registro Civil de Recife, PE. CC 40.719-PE. (Diário da Justiça, 06/06/2005, p. 176).

**PROCESSUAL CIVIL. CONFLITO POSITIVO. NOVA VISTA AO MPF. DESNECESSIDADE. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO E AÇÃO REVISIONAL. COMPRA E VENDA COM RESERVA DE DOMÍNIO. EQUIPAMENTO DE DIAGNÓSTICO MÉDICO. HIPOSSUFICIÊNCIA INEXISTENTE. FORO DE ELEIÇÃO. PREVALÊNCIA. CAUTELAR DE INTERPELAÇÃO JUDICIAL. MEDIDA MERAMENTE CONSERVATIVA DE DIREITO. PREVENÇÃO DO JUÍZO. INEXISTÊNCIA. ADITAMENTO AO CONFLITO. AUTORIDADE JUDICIAL DIVERSA. IMPOSSIBILIDADE. I. Não há razão para nova abertura de vista ao *parquet* federal se nenhum documento novo foi acrescentado aos autos. II. Devem ser processadas perante o foro de eleição as ações decorrentes de compra e venda com reserva de domínio de aparelho de diagnóstico médico de vultoso valor, eis que a natureza da operação afasta a hipossuficiência dos devedores, inaplicável à espécie, por isso, a regra privilegiada de foro do CDC. Precedentes. III. A medida cautelar de interpelação judicial, mero ato conservativo de direito, não tem natureza contenciosa, sem efeito de causar a prevenção do Juízo para as ações posteriores. Precedente. IV. O aditamento da inicial para incluir ação ou autoridade judicial anteriormente não relacionada, ainda que incogitáveis à época, não tem lugar após a decisão liminar, em que delimitado o alcance provisório das atribuições dos Juízos envolvidos. Precedente. V. Conflito conhecido, para declarar em definitivo a competência do Juízo da 13ª Vara Cível de São Paulo. CC 40.451-SP. (RSTJ, vol. 200, p. 252).**

**PROCESSUAL CIVIL. DECISÃO QUE EXCLUI LITISCONSORTES PASSIVOS DA LIDE, QUE PROSSEGUEM CONTRA OS RÉUS REMANESCENTES. CARÁTER INTERLOCUTÓRIO. APELAÇÃO INCABÍVEL. ERRO GROSSEIRO AFASTADO PELO TRIBUNAL ESTADUAL. APROVEITAMENTO COMO AGRAVO, NO ENTANTO, IMPOSSIBILITADO PELO AVIAMENTO DO RECURSO APÓS O QUINQUÍDEO LEGAL. ENTENDIMENTO HARMÔNICO COM A ORIENTAÇÃO DO STJ. I. Contra a decisão que exclui litisconsorte da lide, que prossegue contra a parte passiva remanescente, cabe agravo de instrumento. II. Inobstante o afastamento, pela instância de origem, da caracterização de “erro grosseiro”, a apelação, de toda sorte, para permitir o seu aproveitamento como agravo pelo princípio da fungibilidade recursal, teria de ser aviada dentro do quinquídeo legal. Não o sendo, correto o acórdão que dela não conheceu, por intempestividade. III. Agravo improvido. AgRg no Ag 249.768-SP. (RSTJ, vol. 164, p. 349).**

**PROCESSUAL CIVIL. DERRUBADA DE MURO EM VIA PÚBLICA PELA PREFEITURA. AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE MOVIDA POR PARTICULAR. AUSÊNCIA DE INTERVENÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO EM 1ª INSTÂNCIA. SUPRIMENTO DA FALTA EM 2º GRAU. POSSIBILIDADE,**



## Ministro Aldir Guimarães Passarinho Junior

---

SE NÃO CONFIGURADO PREJUÍZO À INSTRUÇÃO. CPC, ARTS. 82, 84 E 246. I. Justificável, em princípio, a intervenção do *parquet* estadual, eis que a ação de reintegração de posse movida por particular contra a Prefeitura decorreu da derrubada de muros que estariam, segundo a Municipalidade, invadindo a via pública em importante logradouro da cidade de Vitória, patenteando o interesse da coletividade, constituído pela defesa da propriedade e posse de bem de uso comum do povo, acesso e trânsito na via pública e plano urbanístico, nos termos do art. 83, III, da lei adjetiva civil c/c o art. 66, I, do Código Civil. II. Todavia, em respeito ao princípio do aproveitamento dos atos processuais, que igualmente constitui interesse público, evitando o retardamento desnecessário da prestação jurisdicional, guiou-se a jurisprudência por considerar suprida a falta de intervenção do *parquet* em primeira instância quando, como na hipótese em tela, ocorreu a subsequente manifestação do órgão em segundo grau, antes do julgamento da apelação, além de não haver-se identificado prejuízo pela ausência daquela participação quando da fase cognitiva da lide. III. Recurso especial não conhecido. REsp 104.364-ES. (RSTJ, vol. 171, p. 285).

**PROCESSUAL CIVIL. DIREITO SUPERVENIENTE. JUROS MORATÓRIOS. CPC, ART. 462. PREQUESTIONAMENTO. AUSÊNCIA. AGRAVO DE INSTRUMENTO IMPROVIDO. AGRAVO REGIMENTAL. SÚMULA N. 211-STJ. I.** Calcado o recurso especial da autora na aplicação de Direito superveniente ao acórdão, qual seja, a incidência de juros moratórios com base na Lei n. 9.250/95, a provocação do tema na instância regional mediante embargos declaratórios deveria ter sido feita sob o enfoque do art. 462 do CPC, norma que somente veio a ser ventilada por ocasião da interposição do recurso especial, sem que houvesse, portanto, o necessário prequestionamento. II. Incidência, na espécie, da Súmula n. 211 do STJ. III. Agravo regimental desprovido. AgRg no Ag 149.270-PR. (RSTJ, vol. 123, p. 137).

**PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO. TÍTULO EXECUTIVO. INEXISTÊNCIA. ART. 585, II, CPC. NOTA PROMISSÓRIA. I.** O contrato de abertura de crédito em conta corrente, ainda que acompanhado de extratos de movimentação financeira, não constitui título hábil para a promoção de ação executiva. II. A nota promissória vinculada ao contrato de abertura de crédito não goza de autonomia por restar descaracterizada, em tal situação, a sua natureza como título executivo. III. Precedentes. IV. Recurso conhecido em parte e provido. REsp 286.071-MG. (RSTJ, vol. 155, p. 188).

**PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO. TÍTULO EXECUTIVO. INEXISTÊNCIA. ART. 585, II, CPC. CONDIÇÃO DA AÇÃO. SEGURANÇA DO JUÍZO. DISPENSABILIDADE. SÚMULA N. 233-STJ. I.** As questões de ordem pública referentes às condições da ação e pressupostos processuais da execução, podem e devem ser conhecidas de ofício pelo juízo de primeiro grau ou pelos tribunais (arts.

## Coletânea de Julgados e Momentos Jurídicos dos Magistrados no TFR e no STJ

---

618 e incisos, 585, 586, c/c art. 267, IV a VI, todos do CPC). Dispensável, na hipótese de flagrante nulidade da execução, a segurança do juízo para admissão dos embargos do devedor (art. 737, I, da Lei Instrumental Civil). II. O contrato de abertura de crédito em conta corrente, ainda que acompanhado de extratos de movimentação financeira, não constitui título hábil para a promoção de ação executiva. Incidência da Súmula n. 233-STJ. III. Precedentes da 2ª Seção. IV. Recurso especial conhecido e provido. REsp 280.779-CE. (RSTJ, vol. 159, p. 460).

**PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO. TÍTULO EXECUTIVO. INEXISTÊNCIA. ART. 585, II, CPC. PRECEDENTES DA 2ª SEÇÃO. I.** O contrato de abertura de crédito em conta corrente, ainda que acompanhado de extratos de movimentação financeira, não constitui título hábil para a promoção de ação executiva. II. Recurso conhecido e desprovido. REsp 181.110-RS. (RSTJ, vol. 128, p. 385).

**PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. CONTRATO DE COMPRA E VENDA. MÚTUO. GARANTIA HIPOTECÁRIA. LIQUIDEZ NÃO COMPROVADA. ART. 618, I, CPC. CONDIÇÃO DA AÇÃO. QUESTÃO DE ORDEM PÚBLICA. CONHECIMENTO *EX OFFICIO* PELO TRIBUNAL ESTADUAL. I.** As questões de ordem pública referentes às condições da ação e pressupostos processuais da execução, podem e devem ser conhecidas de ofício pelos tribunais de segundo grau (arts. 618 e incisos, 585, 586, c/c art. 267, IV a VI, todos do CPC). II. Concluindo o acórdão recorrido, em face dos contratos e dos elementos trazidos pelo exequente, que não foram demonstrados os critérios para apuração do débito, tal assertiva, para ser alijada, necessitaria de reexame dos fatos e provas carreados para os autos, tarefa inadmissível no âmbito do recurso especial (Súmulas ns. 5 e 7 do STJ). III. Recurso especial não conhecido. REsp 268.022-SP. (RSTJ, vol. 149, p. 389).

**PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. VERBA HONORÁRIA. OMISSÃO. PEDIDOS AUTÔNOMOS. SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA. CPC, ART. 21.** Acolhem-se, em parte, os embargos de declaração, para explicitar que a verba sucumbencial fica compensada, em face da sucumbência recíproca em relação a pedidos autônomos entre si. EDcl no REsp 187.192-DF. (RSTJ, vol. 165, p. 371).

**PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE TERCEIRO. PENHORA DE IMÓVEL. POSSE EM FAVOR DOS EMBARGANTES DECORRENTE DE SENTENÇA ANTERIOR EM SEPARAÇÃO CONSENSUAL. REGISTRO DA PARTILHA POSTERIOR À CONSTRUIÇÃO. LEGALIDADE. I.** Insubsistente a penhora sobre imóvel que não integrava o patrimônio dos devedores, pois já partilhado em razão de separação consensual transitada em julgado, em favor dos filhos. Desinfluyente o fato de a partilha ter sido registrada no cartório imobiliário após o ato construtivo, uma vez que não se exige para os embargos de terceiro a propriedade do imóvel, mas a posse. II. Recurso conhecido e provido. REsp 293.690-PB. (RSTJ, vol. 156, p. 358).

## Ministro Aldir Guimarães Passarinho Junior

---

**PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DECLARATÓRIOS. PROPÓSITO PROCRASTINATÓRIO. LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. MULTA.** I. A oposição de embargos declaratórios sem fundamentação consistente, destinada apenas a protelar a decisão final da causa pela provocação de incidente processual injustificável, configura litigância de má-fé, nos termos do art. 17, incisos IV e VI, do CPC. II. Embargos declaratórios não conhecidos. Multa aplicada. EDcl no AgRg no Ag 122.257-PE. (RSTJ, vol. 115, p. 217).

**PROCESSUAL CIVIL. EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA. AÇÃO CONTRA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO. CONTRATO DE ADESÃO. CLÁUSULA DE ELEIÇÃO DE FORO EM SÃO PAULO-SP. CONTRATO CELEBRADO EM RIBEIRÃO PRETO-SP. LOCAL DA AGÊNCIA DA EMPRESA (ART. 100, IV, B, DO CPC). LEI Nº 8.078/90, ART. 6º, VIII. SÚMULA 363/STF.** I. Não prevalece o foro contratual de eleição, se configurada que tal indicação, longe de constituir-se uma livre escolha, mas mera adesão a cláusula pré-estabelecida pela administradora do consórcio, implica em dificultar a defesa da parte mais fraca, em face dos ônus que terá para acompanhar o processo em local distante daquele em que reside e, também, onde foi celebrada a avença. II. Recurso conhecido e provido. REsp 79.083-SP. (RSTJ, vol. 134, p. 346).

**PROCESSUAL CIVIL. EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA. TEMPESTIVIDADE. RÉUS DIVERSOS. PRAZO PARA CONTESTAÇÃO DOBRADO. BENEFÍCIO QUE DEPENDE APENAS DA CERTEZA DA DIVERSIDADE DE PROCURADORES DOS LITISCONSORTES. CPC, ART. 191.** I. A regra do art. 191, do CPC, que confere prazo dobrado para contestar quando os réus atuem com procuradores diversos, tem aplicação independentemente do comparecimento do outro litisconsorte à lide, bastando que apresente a sua defesa separadamente, mediante advogado exclusivo, sob pena de se suprimir, de antemão, o direito adjetivo conferido à parte que, atuando individualmente, não tem como saber se o co-réu irá ou não impugnar o feito. *In casu*, tempestiva a exceção de incompetência apresentada antes da contestação. II. Recurso especial conhecido e provido. REsp 683.956-MG. (RSTJ, vol. 206, p. 340).

**PROCESSUAL CIVIL. EXECUÇÃO DE ALIMENTOS. COBRANÇAS DE TRÊS ÚLTIMAS PRESTAÇÕES. RITO DO ART. 733 DO CPC. DÉBITO ANTERIOR ADEQUAÇÃO AOS LINDES DO ART. 732 DA LEI INSTRUMENTAL.** I. A execução de alimentos, com a possibilidade de aplicação da pena de prisão por dívida alimentar, tem como pressuposto a atualidade do débito (art. 733 do CPC). II. A determinação do juízo para adequação da inicial, quanto à cobrança das prestações inadimplidas a mais de três meses ao rito do art. 732 do CPC, encontra respaldo na lei e na jurisprudência desta Corte. III. Recurso conhecido e desprovido. REsp 402.518-SP. (RSTJ, vol. 162, p. 397).

**PROCESSUAL CIVIL. EXECUÇÃO POR TÍTULO JUDICIAL. PEDIDO DE FIXAÇÃO DA VERBA HONORÁRIA AB INITIO. RECUSA DO JUÍZO. AGRAVO. IMPROVIMENTO. DISSÍDIO NÃO CONFIGURADO. SÚMULA N.**

## Coletânea de Julgados e Momentos Jurídicos dos Magistrados no TFR e no STJ

---

13-STJ. OFENSA AO ART. 20, § 4º, NÃO CARACTERIZADA. POSSIBILIDADE DE ESTABELECIMENTO DOS HONORÁRIOS EM MOMENTO ULTERIOR.

I. Não se configura o dissídio jurisprudencial se os arestos paradigmas do STJ não trazem a mesma particularidade discutida nos autos e os demais emanam da própria Corte *a quo*, atraindo a incidência da Súmula n. 13. II. Conquanto devida a verba honorária na execução por título judicial, embargada ou não, inexistente imposição, no art. 20, parágrafo 4º, do CPC, para que seja fixada *ab initio*, podendo ocorrer a imposição do valor da sucumbência em momento em ulterior. III. Recurso especial não conhecido. REsp 612.666-RJ. (RSTJ, vol. 190, p. 422).

**PROCESSUAL CIVIL. EXECUÇÃO. CÉDULA DE CRÉDITO RURAL HIPOTECÁRIA. CITAÇÃO DE CÔNJUGE DO DEVEDOR-HIPOTECÁRIO. LEGITIMIDADE PASSIVA. CPC, ART. 585, III. I. O cônjuge do devedor de cédula rural com garantia hipotecária tem legitimidade passiva para a execução, em face da constrição de sua meação. Precedentes. II. Recurso especial conhecido e provido. REsp 49.669-RS. (RSTJ, vol. 152, p. 363).**

**PROCESSUAL CIVIL. EXECUÇÃO. EMBARGOS DO DEVEDOR. CHEQUE. PRESCRIÇÃO. CONTAGEM A PARTIR DA DATA CONSIGNADA NA CAMBIAL. LEI N. 7.357/85, ARTS. 33, 47 E 59. EXEGESE. DISSÍDIO CONFIGURADO. I. Prevalece, para fins de fluência do prazo prescricional do cheque, a data nele constante, ainda que assim consignada indicando época futura. II. Precedentes do STJ. III. Recurso especial conhecido e provido para afastar a prescrição, determinado o retorno dos autos ao Tribunal *a quo*, para o exame das demais questões suscitadas na apelação do recorrido. REsp 604.351-PR. (RSTJ, vol. 199, p. 411).**

**PROCESSUAL CIVIL. EXECUÇÃO. ESPÓLIO. CO-DEVEDOR. HERDEIRO INCAPAZ. REPRESENTANTE LEGAL: DEVEDOR E PAI. INCOMPATIBILIDADE DE INTERESSES. DESTITUIÇÃO POSTERIOR DO INVENTARIANTE POR ABANDONO (ART. 995, II, DO CPC). INTERVENÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. FUNDAMENTO INATACADO. SÚMULA N. 283/STF. I. Inatocado o fundamento do acórdão relativo à incompatibilidade entre os interesses do devedor e da herdeira menor do espólio co-devedor, cujo inventariante, seu pai, foi afastado por abandono do processo (art. 995, II, do CPC), inviável o conhecimento do recurso especial em face do óbice da Súmula nº 283 do C. STF. II. Recurso não conhecido. REsp 55.310-SP. (RSTJ, vol. 152, p. 375).**

**PROCESSUAL CIVIL. EXECUÇÃO. EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE. CONTROVÉRSIA SOBRE A VALIDADE DO ACEITE CONSTANTE DE DUPLICATAS QUE SERVEM DE TÍTULO À COBRANÇA. MATÉRIA QUE DEMANDA Apreciação EM SEDE DE EMBARGOS DO DEVEDOR. EXCEÇÃO REJEITADA. HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA. INCIDÊNCIA. I. Não é a exceção de pré-executividade a via própria para discutir a higidez de aceite constante de duplicatas que embasam a cobrança da dívida, mas, sim, os embargos do devedor, após garantido o juízo. II. Em face do caráter contencioso da exceção de**





## Ministro Aldir Guimarães Passarinho Junior

---

pré-executividade, e da aplicação dos princípios da causalidade e da sucumbência, responde a parte vencida pelo pagamento de verba honorária. III. Recurso especial não conhecido. REsp 407.057-MG. (RSTJ, vol. 186, p. 410).

**PROCESSUAL CIVIL. EXECUÇÃO. EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE. DECISÃO QUE REJEITA. RECURSO. PRAZO COMUM. RETIRADA DOS AUTOS POR AMBAS AS PARTES. PROCEDIMENTO INDEVIDO. SUSPENSÃO DO LAPSO TEMPORAL. CPC, ARTS. 40, § 2º, E 180. I. No caso de prazo comum, os autos devem permanecer em cartório para vista das partes (art. 40, parágrafo 2º, do CPC), de sorte que a retirada dos mesmos por uma delas impõe a suspensão do lapso temporal para recorrer, ainda que, antes, a outra parte haja assim também procedido, desde que manifestado o impedimento durante o curso do prazo, não se tratando, pois, de “nulidade guardada”. II. Recurso especial conhecido e provido, determinada a restituição do prazo pelo que sobejou. REsp 592.944-RS (RSTJ, vol. 220, p. 464).**

**PROCESSUAL CIVIL. EXECUÇÃO. PENHORA INCIDENTE SOBRE BENS HIPOTECADOS COM BASE EM CÉDULA DE CRÉDITO RURAL. INEXISTÊNCIA DE CONCORDÂNCIA DO CREDOR PRIVILEGIADO. NULIDADE DA CONSTRICÇÃO. DECRETO-LEI N. 167/67, ART. 69. I. O Superior Tribunal de Justiça firmou entendimento pacífico no sentido da impossibilidade de penhora de bem já hipotecado por força de cédula de crédito rural, *ex vi* da vedação contida no art. 69 do Decreto-Lei n. 167/67. II. Hipótese em que não foi demonstrado ter havido anuência do credor hipotecário (Banco do Brasil S.A.), circunstância que possibilitaria a atenuação da regra (REsp n. 13.682/SP, 4ª Turma, Rel. Min. Barros Monteiro, unânime, DJU de 16.05.94). III. Recurso especial conhecido e provido, para julgar procedente em parte os embargos à execução, com a exclusão da penhora dos bens hipotecados. REsp 170.582-GO. (RSTJ, vol. 146, p. 349).**

**PROCESSUAL CIVIL. EXECUÇÃO. PENHORA SOBRE VEÍCULO TRANSFERIDO A OUTREM SEM REGISTRO NO DETRAN. EMBARGOS DE TERCEIRO. PROVA DA VENDA. RESISTÊNCIA AO PEDIDO DE LEVANTAMENTO DA CONSTRICÇÃO. RESPONSABILIDADE DO EXEQUENTE PELOS ÔNUS SUCUMBENCIAIS. I. Em princípio, se o veículo se acha inscrito no Departamento de Trânsito em nome do devedor inobstante sua venda a outrem, que não o transferiu perante aquele órgão regularizando a documentação pertinente, não se tem como imputar ao exequente os ônus sucumbenciais dos embargos, eis que, até aí, quem deu causa à constricção, em face da sua própria omissão, foi o novo adquirente do bem. II. Todavia, se, após tomar ciência do fato em juízo, o credor, ao invés de prontamente concordar com o levantamento da penhora, resiste ao pedido, impugnando os embargos e postulando pela manutenção da constricção, torna-se responsável pelo pagamento das custas e da verba honorária dessa demanda. III. Recurso especial não conhecido. REsp 434.436-MG. (RSTJ, vol. 180, p. 442).**

## Coletânea de Julgados e Momentos Jurídicos dos Magistrados no TFR e no STJ

---

**PROCESSUAL CIVIL. EXECUÇÃO. PENHORA. APARELHOS DE GINÁSTICA. DEVEDOR QUE MINISTRA AULAS DE ARTES MARCIAIS. ACADEMIA MODESTA. INTEGRAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NA ATIVIDADE PROFISSIONAL, POR NECESSÁRIOS OU ÚTEIS AO SEU EXERCÍCIO. CONSTRIÇÃO AFASTADA. CPC, ART. 649, VI. I.** Restando caracterizado, em diligência do Oficial de Justiça, que os ultrapassados aparelhos de ginástica penhorados no curso de execução serviam à complementação da própria atividade profissional do autor, professor de artes marciais, portanto sem que tivessem expressão comercial autônoma, é de se aplicar a regra protetiva do art. 649, VI, da lei adjetiva civil, impeditiva da constrição sobre os mesmos. **II.** Recurso especial conhecido e provido, para afastar a penhora sobre o equipamento. REsp 435.459-SP. (RSTJ, vol. 182, p. 371).

**PROCESSUAL CIVIL. EXECUÇÃO. PENHORA. FRACIONAMENTO DO IMÓVEL, VENDA A TERCEIROS E, NA GLEBA REMANESCENTE, EDIFICAÇÃO DE RESIDÊNCIA, TUDO SEM REGISTRO NO CARTÓRIO COMPETENTE. ANUÊNCIA DO CREDOR QUANTO AO LEVANTAMENTO DA CONSTRIÇÃO. OMISSÃO DO DEVEDOR EM EMPRESTAR EFEITO *ERGA OMNES* AO DESMEMBRAMENTO. BEM DE FAMÍLIA. SUCUMBÊNCIA INDEVIDA. I.** As alterações, tanto na titularidade imobiliária, como no seu estado físico com relação à edificação de imóvel sobre lote vago, devem ser obrigatoriamente registradas no cartório competente, para se lhes emprestar eficácia *erga omnes*. **II.** Destarte, se ausente tal registro, constando, apenas a existência de um único lote desocupado, e o credor, à vista disso, o indica à penhora em execução, o acolhimento dos embargos opostos para livrar o bem da constrição não acarretam a condenação do exequente nas custas e honorários advocatícios, se este expressamente anuiu com a liberação do ônus quando cientificado da novel realidade imobiliária. **III.** Recurso especial conhecido e provido. REsp 331.345-MG. (RSTJ, vol. 166, p. 405).

**PROCESSUAL CIVIL. FALÊNCIA. IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO ACOLHIDA. HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA NÃO FIXADOS. APELAÇÃO. PEDIDO DE GRATUIDADE. DESERÇÃO APLICADA. AGRAVO. NOVA DESERÇÃO APLICADA. RECURSO ESPECIAL. AFIRMAÇÃO DO ESTADO DE POBREZA EM PETIÇÃO PELO ADVOGADO DA PARTE. PODERES GERAIS. SUFICIÊNCIA. CPC, ART. 38. LEI N. 1.060/50, ART. 4º. I.** Se o pedido de gratuidade é indeferido, o agravo de instrumento interposto especificamente contra essa decisão dispensa o recolhimento das custas, sob pena de se obstar o acesso da parte alegadamente pobre à instância recursal *ad quem*, cerceando-lhe a defesa. **II.** Bastante ao reconhecimento do estado de pobreza a afirmação feita em petição inicial ou incidental, sendo desnecessário que a peça seja subscrita pela própria parte, na espécie representada por advogado com os poderes gerais do art. 38, o que também é suficiente, à medida em que a hipótese não se acha incluída nos especiais, taxativamente elencados naquela norma. **III.** Recurso especial conhecido e provido, para conceder a gratuidade e afastar a deserção, inclusive, de



## Ministro Aldir Guimarães Passarinho Junior

---

logo, a aplicada à apelação, que deverá ser regularmente processada e examinada pelo Egrégio Tribunal estadual. REsp 446.080-MG. (RSTJ, vol. 188, p. 451).

**PROCESSUAL CIVIL. FRAUDE À EXECUÇÃO. ALIENAÇÃO NA PENDÊNCIA DE AÇÃO DE COBRANÇA. CPC, ART. 593, II. INEXISTÊNCIA DE INSCRIÇÃO DA PENHORA. BOA-FÉ PRESUMIDA. EMBARGOS DE TERCEIRO. PROCEDÊNCIA. I. O Superior Tribunal de Justiça, ainda que relativamente a casos anteriores à Lei n. 8.953/94, hipótese dos autos, vem entendendo que não basta à configuração da fraude à execução a existência, anteriormente à venda de imóvel, de ação movida contra o alienante capaz de reduzi-lo à insolvência, somente admitindo tal situação quando já tivesse, então, havido a inscrição da penhora no Cartório competente. II. Ressalva do ponto de vista do relator. III. Recurso especial não conhecido. REsp 103.719-SP. (RSTJ, vol. 164, p. 359).**

**PROCESSUAL CIVIL. INSCRIÇÃO NO SERASA. TUTELA ANTECIPADA CASSADA PELO TRIBUNAL ESTADUAL. DESPACHO MONOCRÁTICO ULTERIOR CONDICIONANDO A INSCRIÇÃO AO TRÂNSITO EM JULGADO DOS RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO INTERPOSTOS DO PRIMEIRO ACÓRDÃO. NOVA REFORMA PELA CORTE DE 2º GRAU. CPC, ARTS. 588, I. OMISSÃO NÃO CONFIGURADA. DEMAIS QUESTÕES ADJETIVAS NÃO PREQUESTIONADAS. SÚMULAS NS. 282 E 356-STF. DISSÍDIO JURISPRUDENCIAL INEXISTENTE. I. Cassado pelo Tribunal de Alçada o despacho que deferira a tutela antecipada que vedara a inscrição da empresa devedora no SERASA, não é dado ao Juízo singular desafiar o acórdão da Corte de segundo grau, determinando, em indevida oposição, que o registro aguarde o trânsito em julgado do aresto, ainda pendente de recursos especial e extraordinário. Ofensa ao art. 588, I, do CPC, não configurada. II. Ausência de prequestionamento dos demais dispositivos processuais ventilados no recurso especial, a atrair o óbice das Súmulas ns. 282 e 356 do STF. III. Dissídio jurisprudencial que, apesar de invocado na petição recursal, não foi absolutamente tocado em sua fundamentação. IV. Recurso especial não conhecido. REsp 182.540-SP. (RSTJ, vol. 134, p. 397).**

**PROCESSUAL CIVIL. INTIMAÇÃO. SUBSTABELECIMENTO. RESERVA DE PODERES. AUSÊNCIA DE PEDIDO E DEFERIMENTO PARA FUTURAS COMUNICAÇÕES PROCESSUAIS AOS CAUSÍDICOS SUBSTABELECIDOS. INTIMAÇÕES REALIZADAS COM REFERÊNCIA AOS NOMES DE OUTROS PROCURADORES IGUALMENTE CONSTITUÍDOS. VALIDADE. I. Legítima a intimação da parte que traz os nomes de procuradores por esta constituídos, quando não há pedido expresso e deferimento jurisdicional, para que seja efetuada a comunicação processual em nome de um mandatário específico. II. Ressalva de fundamentação em parte dos votos-vogais. III. Precedentes. IV. Recurso não conhecido. REsp 57.733-MG. (RSTJ, vol. 154, p. 363).**

**PROCESSUAL CIVIL. MANDADO DE SEGURANÇA. ATO JUDICIAL. DECISÃO DENEGATÓRIA. RECURSO ESPECIAL. DESCABIMENTO.**

## Coletânea de Julgados e Momentos Jurídicos dos Magistrados no TFR e no STJ

---

AGRAVO DE INSTRUMENTO DESPROVIDO. I. Da decisão denegatória de mandado de segurança impetrado junto ao Tribunal estadual cabe recurso ordinário e não o especial, constituindo a interposição do primeiro erro grosseiro que impede a aplicação do princípio da fungibilidade (CF, art. 109, II, b). II. Agravo regimental desprovido. AgRg no Ag 147.976-RJ. (RSTJ, vol. 129, p. 291).

**PROCESSUAL CIVIL. MEDIDA CAUTELAR INCIDENTAL. EFEITO SUSPENSIVO A RECURSO ESPECIAL NÃO INTERPOSTO. “FUMUS BONI JURIS” RELATIVO AOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE. IMPOSSIBILIDADE DE EXAME. CARÊNCIA DA AÇÃO.** I. Não é cabível medida cautelar com o objetivo de emprestar efeito suspensivo a recurso especial ainda não interposto na instância *a quo*, em face da impossibilidade de exame do *fumus boni juris* no que tange à admissibilidade daquele. II. Carência da ação decretada, nos termos do art. 267, VI, do CPC. MC 1.507-MG. (RSTJ, vol. 117, p. 265).

**PROCESSUAL CIVIL. MEDIDA CAUTELAR. DESCUMPRIMENTO DO ART. 806 DO CPC. PERDA DA EFICÁCIA DA LIMINAR. PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO CAUTELAR.** I. A não propositura da ação principal no trintídio previsto no art. 806 do CPC acarreta, apenas, a perda da eficácia da liminar concedida, e não a extinção da medida cautelar. II. Recurso não conhecido. REsp 245.139-RJ. (RSTJ, vol. 148, p. 425).

**PROCESSUAL CIVIL. MEDIDA CAUTELAR. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. RECURSO ESPECIAL QUE DISCUTE MATÉRIA DA AÇÃO PRINCIPAL. CONTRADIÇÃO CONFIGURADA. EFEITO INFRINGENTE.** I. Constatado que o recurso especial se destinava à ação principal, já transitada em julgado, incorre em contradição o aresto que, despercebido de tal erro, apreciou a irrisignação na medida cautelar. II. Embargos de declaração acolhidos. Recurso especial não conhecido. EDcl no REsp 108.535-RS. (RSTJ, vol. 115, p. 221).

**PROCESSUAL CIVIL. MEDIDA CAUTELAR. TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA. REAJUSTE. PORTARIAS NS. 38, 45 E 153/86 - DNAEE. COELBA. CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICO. EMPRESA DE ECONOMIA MISTA. JUSTIÇA ESTADUAL.** I. As empresas de economia mista têm seu foro na Justiça Estadual, ainda que na ação a controvérsia gire em torno de reajuste de tarifa de energia elétrica fixado com base na observância, pela concessionária de serviço público, de portarias baixadas pelo DNAEE, que não participa da lide. II. Precedentes do STJ. III. Conflito conhecido, para declarar competente o Juízo de Direito da 7ª Vara da fazenda Pública de Salvador, ora suscitado. CC 23.761-BA. (RSTJ, vol. 119, p. 54).

**PROCESSUAL CIVIL. NULIDADE. AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO PARA IMPUGNAÇÃO AO AGRAVO. VÍCIO NÃO CONFIGURADO. INSOLVÊNCIA CIVIL. PENHORA SOBRE IMÓVEL RESIDENCIAL DO DEVEDOR E SUA FAMÍLIA. LEI N. 8.009/90. INCIDÊNCIA SOBRE CONSTRUIÇÃO EFETIVADA**



ANTERIORMENTE À SUA VIGÊNCIA. I. Não se configura nulidade no processo, se do exame dos autos se extrai que inexistiu vício na ciência do ora recorrente sobre a apresentação de impugnação ao agravo de instrumento apreciado pelo Tribunal *a quo*. II. O Superior Tribunal de Justiça consolidou jurisprudência no sentido de que a impenhorabilidade do bem de família prevista na Lei n. 8.009/90 se estende às penhoras efetivadas anteriormente à sua vigência. III. Configurada a constrição sobre imóvel onde habitam o devedor e seus familiares, é de ser ela afastada, nenhuma influência tendo sobre essa orientação o fato de se cuidar de caso de insolvência civil decretada preteritamente ao advento do novel diploma, eis que inexistente restrição legal a propósito. IV. Recurso conhecido e provido. REsp 55.912-RS. (RSTJ, vol. 135, p. 377).

**PROCESSUAL CIVIL. OBRIGAÇÃO DE FAZER. APRESENTAÇÃO DE ESCRITURA DE COMPRA E VENDA REGISTRADA. FATO SUPERVENIENTE. PREJUDICIALIDADE. ACÓRDÃO. NULIDADE NÃO CONFIGURADA. CPC, ART. 462. I.** A ulterior apresentação, após a instauração da relação jurídico-litigiosa, da escritura de compra e venda registrada, a que se obrigara o réu a fornecer muito tempo antes para ultimar a permuta imobiliária contratada com os autores, não torna sem objeto a lide, que remanesce quanto à execução da sucumbência. II. Descabimento da pretensão anulatória do acórdão estadual apenas para que o Tribunal *a quo* reconheça a novel situação. III. Recurso especial não conhecido. REsp 57.055-RJ. (RSTJ, vol. 157, p. 383).

**PROCESSUAL CIVIL. PEDIDO DE INSOLVÊNCIA CIVIL. AUSÊNCIA DE BEM DO DEVEDOR. POSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO. I.** Desinfluyente a inexistência de bem penhorável por parte do réu devedor na ação de insolvência civil postulada pelo credor, haja vista a natureza declaratório-constitutiva da lide (art. 748 do CPC). II. Recurso conhecido e provido. REsp 171.905-MG. (RSTJ, vol. 137, p. 440).

**PROCESSUAL CIVIL. PEDIDO DE REPARAÇÃO DE DANOS POR ACIDENTE DE VEÍCULO. AÇÃO SUMARÍSSIMA. APELAÇÃO. PRAZO. SUSPENSÃO. RECESSO FORENSE. CPC, ARTS. 173, 174, II, E 275, II, d. I.** A regra de não suspensividade, durante as férias, do prazo recursal das ações sumárias, caso da ação de reparação de danos por acidente de veículo, é inaplicável aos feriados, situação a que se equipara o recesso de final de ano. II. Tempestiva, pois, a apelação cujo termo do prazo recaiu no período de recesso, o que postergou a data final para o início de janeiro, quando, então, tempestivamente aviado o recurso. III. Recurso especial conhecido e provido, para determinar o processamento da apelação. REsp 260.242-DF. (RSTJ, vol. 165, p. 379).

**PROCESSUAL CIVIL. PENHORA. IMÓVEL COABITADO POR FILHA MENOR E IRMÃ DAS EXECUTADAS. ENTIDADE FAMILIAR CONFIGURADA. LEI N. 8.009/90, ART. 1º. INCIDÊNCIA. PRESERVAÇÃO DE QUOTA PARTE DA CONSTRIÇÃO. FATO QUE NÃO AFASTA O DIREITO À OPOSIÇÃO DE EMBARGOS DE TERCEIRO. I.** Configurada a entidade familiar integrada por mãe e filhas, co-proprietárias de imóvel penhorado em execução movida a duas

## Coletânea de Julgados e Momentos Jurídicos dos Magistrados no TFR e no STJ

---

delas, é parte legitimada ativamente para opor embargos de terceiro a filha menor púbere, ainda que preservada sua quota parte no bem, posto que a proteção prevista na Lei n. 8.009/90 atinge a inteireza daquele, sob pena de frustrar-se o escopo social do referenciado diploma legal, que é o de evitar o desaparecimento material do lar que abriga a todas. II. Recurso especial conhecido e provido, para determinar o processamento dos embargos de terceiro. REsp 245.291-MG. (RSTJ, vol. 156, p. 350).

**PROCESSUAL CIVIL. PENHORA. PROVA DA TITULARIDADE DA DEVEDORA SOBRE OS TDA'S APRESENTADAS EM GARANTIA. MATÉRIA DE FATO. SÚMULA N. 7-STJ. I.** Se a recusa, pelo Tribunal Estadual, da aceitação dos TDA'S como garantia à penhora teve como fundamento a ausência da prova da titularidade da empresa devedora sobre os mesmos, a questão resvala para o reexame dos fatos, o que é impossível em sede de recurso especial, ao teor da Súmula n. 7 do Superior Tribunal de Justiça. II. Agravo regimental desprovido. AgRg no Ag 197.396-SP. (RSTJ, vol. 121, p. 157).

**PROCESSUAL CIVIL. PERÍCIA. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA. DESPESAS COM A PROVA TÉCNICA DE ENGENHARIA. USUCAPIÃO URBANO. AUSÊNCIA DE COMPLEXIDADE OU CUSTO ELEVADO NA REALIZAÇÃO DA PERÍCIA. POSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DIRETA DO TRABALHO PELO ESTADO, EM TAIS CIRCUNSTÂNCIAS. OBRIGAÇÃO DE CUSTEIO DE PERITO AUTÔNOMO AFASTADA. I.** A isenção prevista na Lei n. 1.060/50 não obriga o Estado a reembolsar as despesas necessárias à realização da prova pericial requerida pela parte assistida pela Justiça gratuita. II. Caso, todavia, em que dado à ausência de complexidade ou onerosidade da perícia, que não demanda, na espécie, gastos significativos com recursos humanos, materiais ou exames laboratoriais, pode o trabalho ser exercido diretamente por repartição administrativa do próprio ente público, quando necessária mera disponibilização de infraestrutura já existente, em colaboração com o Poder Judiciário. III. Recurso especial conhecido e provido em parte. REsp 81.901-SP. (RSTJ, vol. 172, p. 395).

**PROCESSUAL CIVIL. PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS. DISCUSSÃO SOBRE LEGITIMIDADE DE PARTE. INCABIMENTO. LAUDO PERICIAL. NULIDADE. EXAME DE PROVA. OMISSÃO NÃO DISCUTIDA NO RECURSO ESPECIAL. AUSÊNCIA DE EXPLICITAÇÃO OBJETIVA DOS VÍCIOS DA PEÇA TÉCNICA. I.** O processo de produção antecipada de provas, por não possuir natureza contenciosa, não comporta seja nele suscitada questão de legitimidade de parte em face de atos e fatos que serão devidamente investigados por ocasião da ação indenizatória principal, a ser futuramente ajuizada. II. Impossibilidade de exame da tese referente a defeito formal no laudo pericial, se a matéria não foi enfrentada pelo acórdão e a parte deixou de postular a sua anulação por omissão. III. Caso, ademais, em que também faltou a explicitação objetiva dos supostos defeitos processuais a viciar a prova técnica produzida. IV. Recurso especial não conhecido. REsp 119.953-GO. (RSTJ, vol. 172, p. 399).



**PROCESSUAL CIVIL. PUBLICAÇÃO DEFEITUOSA. PROVA NÃO REALIZADA JUNTO AO TRIBUNAL DE 2º GRAU. PORTE DE REMESSA E RETORNO. PAGAMENTO INTEMPESTIVO. CPC, ART. 511. I. A par de não comprovado no momento próprio o defeito existente na publicação da intimação do ato judicial praticado, não assiste razão à parte que busca anulação para posterior discussão de questão manifestamente improcedente, à medida em que o porte de remessa e retorno foi realizado a destempo, muito após a interposição da apelação, sem observância do disposto no art. 511 do CPC. II. Recurso especial não conhecido. REsp 256.812-RJ. (RSTJ, vol. 152, p. 418).**

**PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. PORTE DE REMESSA E RETORNO. RECOLHIMENTO NA INSTÂNCIA DE ORIGEM, MAS APÓS O DESPACHO DE ADMISSIBILIDADE RECURSAL. DESERÇÃO NÃO CONFIGURADA. CPC, ART. 511. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. CITAÇÃO DE EMPRESA COM NOTÓRIA ATUAÇÃO NACIONAL NO ÂMBITO DO MERCADO AUTOMOBILÍSTICO. REPRESENTAÇÃO. FILIAL. TEORIA DA APARÊNCIA. INCIDÊNCIA, NA ESPÉCIE. I. Não se configura a deserção do recurso especial se o porte de remessa e retorno é recolhido na instância de origem, ainda que após o despacho presidencial de admissibilidade, uma vez que por representar tal porte o custeio da despesa com a remessa e devolução dos autos à Corte Superior, somente então, verdadeiramente, com a certeza de que o recurso subirá, se justifica a cobrança respectiva. II. Tratando-se de empresa de grande porte, fabricante de veículos, com atuação tradicional, intensa e notória em todo o território nacional, onde são vendidos automóveis e caminhões por intermédio de extensa rede de concessionárias, sujeitas a sua orientação e fiscalização, inclusive no tocante ao público consumidor dos produtos, é de se supor que os responsáveis por suas filiais no Estado possuem poderes de representação, cabível, em tais circunstâncias, a aplicação da teoria da aparência para considerar-se legítima a citação feita em escritório no Rio de Janeiro, relativamente a ação indenizatória movida por cliente em face de defeito encontrado em carro daquela marca. III. Recurso especial não conhecido. REsp 316.036-RJ. (RSTJ, vol. 175, p. 421).**

**PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. PREQUESTIONAMENTO. INSUFICIÊNCIA EM RELAÇÃO A BEM DE FAMÍLIA. EXECUÇÃO. PENHORA DA MEAÇÃO. ESPOSA AVALISTA. OPOSIÇÃO DE EMBARGOS DE TERCEIRO. INTIMAÇÃO DA PENHORA NÃO REALIZADA. SITUAÇÃO PECULIAR. CPC, ART. 1.046. SÚMULAS N. 282 E 356-STF. I. A ausência de prequestionamento impede o exame da matéria concernente à incidência, na espécie, da Lei n. 8.009/90. II. Em princípio, sendo avalista na execução em que é devedor principal seu marido, a esposa meeira, como parte, não pode fazer uso de embargos de terceiro, cabendo-lhe opor seu direito mediante o manejo de embargos do devedor. III. Todavia, à falta de regular intimação da esposa avalista sobre a penhora dos bens integrantes da sua meação, tem-se como desrespeitado o devido processo legal em que poderia, subsequentemente àquele ato, opor embargos à execução (art. 669 do CPC), sendo-lhe, em tal situação excepcional, admitido o manejo de embargos**

## Coletânea de Julgados e Momentos Jurídicos dos Magistrados no TFR e no STJ

---

de terceiro, já que tratada, então, como verdadeira “estranha” à lide. IV. Recurso especial conhecido em parte e, nessa parte, parcialmente provido, para determinar o exame dos embargos de terceiro pelo juízo singular. REsp 245.183-SP. (RSTJ, vol. 201, p. 389).

**PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. PROTOCOLO INTEGRADO. IMPRESTABILIDADE. I.** O sistema de protocolo integrado instituído na justiça estadual não se aplica ao recurso especial endereçado ao STJ, que deve ser apresentado perante o Tribunal de origem, na forma da lei adjetiva civil. **II. Precedentes. III. Agravo improvido. AgRg no Ag 327.139-SP. (RSTJ, vol. 155, p. 90).**

**PROCESSUAL CIVIL. RECURSO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. CÓPIA CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO DECISÃO AGRAVADA. PEÇA OBRIGATÓRIA (ART. 525, I, DO CPC). AUSÊNCIA. MITIGAÇÃO. DECISÃO LIMINAR *INITIO LITIS*. COMPARECIMENTO ESPONTÂNEO DO RÉU PARA INTEGRAR A RELAÇÃO PROCESSUAL. JUNTADA DE CÓPIA DA CONTESTAÇÃO PROTOCOLADA. TEMPESTIVIDADE DO AGRAVO PATENTE. I.** Cabe ao agravante zelar pela observância do art. 525, I, do CPC, que tornou obrigatória a juntada da cópia da certidão de intimação da decisão agravada para atestar a tempestividade do agravo de instrumento perante o Tribunal. Caso, todavia, em que a decisão liminar agravada foi proferida *initio litis*, atestando-se a tempestividade do recurso através da juntada da cópia da contestação devidamente protocolada, apresentada antes da citação, de onde infere-se, de forma cabal, a oportunidade da interposição do instrumento. **II. Recurso especial conhecido e provido. REsp 178.084-PR. (RSTJ, vol. 172, p. 405).**

**PROCESSUAL CIVIL. SENTENÇA PUBLICADA ANTERIORMENTE À LEI N. 8.950/94. APELAÇÃO. PREPARO. REGIME. PAGAMENTO APÓS A REFORMA LEGAL. DESERÇÃO AFASTADA. I.** O recurso é regido pela norma vigente ao tempo da publicação da decisão contra a qual se insurge. **II. Destarte, ainda que interposta a apelação já na vigência da Lei n. 8.950/94, que alterou a redação do art. 511 do CPC, o pagamento do preparo obedecerá à sistemática antiga, mediante intimação para o recolhimento das custas respectivas. III. Recurso conhecido e provido. REsp 118.408-RS. (RSTJ, vol. 141, p. 427).**

**PROCESSUAL CIVIL. VENDA DE IMÓVEL. EXECUÇÃO. SEGUNDA PRAÇA. AUSÊNCIA DE LANCE. ADJUDICAÇÃO PELO EXEQUENTE POR VALOR INFERIOR À AVALIAÇÃO. CPC, ART. 714. NORMA DE PROTEÇÃO AO DEVEDOR. CASO DIVERSO. IMPUGNAÇÃO POR ADQUIRENTES DO IMÓVEL SEM TÍTULO REGISTRADO. LEGITIMIDADE NÃO CONFIGURADA. AUSÊNCIA DE INTERESSE. I.** Afastada em definitivo, pelas instâncias ordinárias, com base na prova dos autos, a alegação de conluio fraudulento entre o vendedor do imóvel e o credor exequente, que culminou com a adjudicação judicial do bem pelo último, a tese defendida pelos autores, que adquiriram a gleba sem registro do título, carece de legitimidade ativa, porquanto refere-se à insuficiência no preço pago para a adjudicação com base no art. 714 do



CPC, norma de proteção específica dos executados-vendedores, que, na hipótese dos autos, estão em pólo oposto. II. Recurso especial não conhecido, em face das peculiaridades da espécie, que afastam a controvérsia da mera interpretação da regra do dispositivo legal acima enunciado. REsp 21.984-PR. (RSTJ, vol. 167, p. 456).

**PROCESSUAL. CONTRADIÇÃO NÃO CONFIGURADA. APELAÇÃO. DISCUSSÃO DE TEMA PRELIMINAR E DE MÉRITO. ENFRENTAMENTO DA PREFACIAL, COM REJEIÇÃO. ACOLHIMENTO, EM CONTRAPARTIDA, DE AGRAVO RETIDO DA PARTE ADVERSA. ANULAÇÃO DO PROCESSO PARA JULGAMENTO DOS ACLARATÓRIOS EM 1º GRAU. REABERTURA DE PRAZO PARA APELAÇÃO. REITERAÇÃO DO RECURSO ANTERIOR. AUSÊNCIA DE NOVO PREPARO. PRESTAÇÃO JURISDICIONAL JÁ DADA QUANDO DO PRIMEIRO JULGAMENTO, AINDA QUE SOBRE MATÉRIA PRELIMINAR. IMPOSSIBILIDADE DE APROVEITAMENTO DO PRIMEIRO PREPARO. DESERÇÃO. CPC, ARTS. 511 E 560. I. Não se configura a nulidade do acórdão se o mesmo enfrentou as questões suscitadas, apenas que de forma contrária à pretensão da parte insatisfeita. II. O preparo da apelação corresponde à verba paga pela parte em remuneração ao serviço público prestado com o processamento e julgamento, pelo Tribunal *ad quem*, do recurso por ela interposto. III. Destarte, se na apelação é debatido mais de um tópico, e algum deles chega a ser examinado e rejeitado no acórdão da Corte, que, a seguir, acolhe prejudicial do lado adverso e determina a anulação parcial do processo para que a instância monocrática aprecie embargos de declaração opostos contra a sentença, tem-se que a prestação jurisdicional correspondente àquele recurso foi dada, de sorte que, após, proferida pelo juízo singular a decisão sobre os aclaratórios, e reaberto o prazo de apelação, esta, uma vez novamente oferecida, demanda o correspondente pagamento das custas para ser conhecida, de vez que aquele primeiro preparo já foi consumado pela apreciação, ainda que parcial, do recurso original. IV. Recurso especial não conhecido. REsp 316.035-RJ. (RSTJ, vol. 174, p. 387).**

**PROCESSUAL. EMBARGOS DE TERCEIRO. INDEVIDA PENHORA SOBRE A MEAÇÃO DA ESPOSA DO EXECUTADO. PROCEDIMENTO DE INICIATIVA EXCLUSIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA E CONTRÁRIO AO REQUERIDO PELA EXEQUENTE E AUTORIZADO PELO JUÍZO. SUCUMBÊNCIA DESCARACTERIZADA. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS INDEVIDOS. CPC, ART. 20. I. Requerendo a exequente, expressamente, que a penhora incidisse exclusivamente sobre a meação do cônjuge devedor, e nesses exatos termos deferida a diligência pelo Juízo, inexistente responsabilidade da credora se o Oficial de Justiça, indevidamente, procede à constrição no todo do imóvel, alcançando a parte pertencente à meeira. Caso, inclusive, em que após o acontecido, a autora imediatamente concordou com o levantamento da penhora sobre a meação da esposa. II. Desfigurada, assim, a sucumbência da exequente, indevida é a sua condenação ao pagamento de honorários advocatícios. III. Recurso especial conhecido e provido. REsp 75.008-MG. (RSTJ, vol. 130, p. 312).**

## Coletânea de Julgados e Momentos Jurídicos dos Magistrados no TFR e no STJ

---

**PROPRIEDADE INDUSTRIAL. MARCA FIGURATIVA. REGISTRO. NULIDADE DECRETADA PELA JUSTIÇA FEDERAL. CONTRAFAÇÃO RECONHECIDA. SUBSEQUENTE AÇÃO DE INDENIZAÇÃO MOVIDA PELA EMPRESA LESADA. PERÍODO A SER CONSIDERADO. BOA-FÉ. AUSÊNCIA. MATÉRIA DE FATO. REEXAME. IMPOSSIBILIDADE. SÚMULA N. 7-STJ. LEI N. 5.772/1971, ART. 59. I. Ainda que obtido o registro de marca perante o INPI pelas empresas-rés, a cerrada oposição da autora que detinha marca anterior, consubstanciada por notificação e ações judiciais que culminaram com a decretação da nulidade do registro daquela pelo reconhecimento de contrafação geram, para a responsável, a obrigação de indenizar pelos prejuízos, com efeito retroativo à época em que configurado o ilícito. II. Ausência de boa-fé das rés, na conclusão do acórdão estadual, que não tem como ser revista em sede especial ante o óbice da Súmula n. 7 do STJ. III. Em determinadas circunstâncias, caso dos autos, é possível se presumir, de logo, a ocorrência de prejuízos pela mera demonstração da contrafação, além do que alguns deles foram já referidos pelo aresto objurgado, remetida a apuração da extensão total dos danos para a fase de liquidação por artigos. IV. Recursos especiais conhecidos em parte e improvidos. REsp nº 125.694-RJ. (Diário da Justiça de 28/11/2005, p. 291).**

**RECLAMAÇÃO TRABALHISTA. RECURSO ESPECIAL – AGRAVO REGIMENTAL. PRESCRIÇÃO. HORAS EXTRAS HABITUAIS. SUPRESSÃO. TRABALHO EXTRAORDINÁRIO. INDENIZAÇÃO. SÚMULA 291/TST. I. As horas extras habituais não se incorporam ao salário, sendo devida, apenas, a indenização prevista no enunciado n. 291 do Tribunal Superior do Trabalho. Precedentes. II. Agravo desprovido. AgRg no REsp 286.101-RS. (RSTJ, vol. 208, p. 413).**

**RECURSO EM HABEAS CORPUS. CAUTELAR DE ARROLAMENTO DE BENS. DEPOSITÁRIO JUDICIAL. ATOS DE DISPOSIÇÃO. INFIDELIDADE DISCUTÍVEL. AMEAÇA DE PRISÃO. CÁLCULO DO VALOR EQUIVALENTE. NECESSIDADE. RECURSO PROVIDO. I. Em princípio, legítimo o decreto de prisão do depositário judicial na execução de cautelar de arrolamento de bens, desde que injustificado o descumprimento do dever de guarda e conservação assumido e desprezada a oportunidade do depósito do valor estimado do bem. II. Todavia, no caso dos autos, houve ausência de cálculo do valor, bem como da concessão de prazo razoável para o depósito da importância, comprometendo a legalidade da medida prisional. III. Recurso provido. RHC 16.093-PR. (RSTJ, vol. 199, p. 448).**

**RECURSO ESPECIAL. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO. MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL. MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. LEGITIMIDADE. 1. A proteção ao meio ambiente do trabalho insere-se nos chamados direitos difusos. Assim, tem o Ministério Público legitimidade ativa para propor ações coletivas visando a defesa de tais direitos. 2. A Lei Complementar n. 75/93, no seu art. 83, III, conferiu ao Ministério Público do Trabalho a atribuição de promover a ação civil pública no âmbito da**



## Ministro Aldir Guimarães Passarinho Junior

---

Justiça do Trabalho. Dessa forma, vinculou a legitimidade *ad causam* de tal órgão à competência do órgão julgador, ou seja, só atua o *parquet* especializado nas ações judiciais que tenham trâmite na Justiça do Trabalho. 3. Na hipótese de ação civil pública destinada a prevenir acidentes de trabalho promovida no ano de 1997, quando pacífico era o entendimento de que competia à Justiça estadual o conhecimento e processamento do feito, a legitimidade ativa é do Ministério Público estadual. 4. Recurso especial não-conhecido. REsp 240.343-SP. (RSTJ, vol. 215, p. 483).

**SUSPENSÃO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO PARA ADMINISTRAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES MUNICIPAIS. CONTRATAÇÃO EFETUADA. CUMPRIMENTO REGULAR DO CONTRATO PELA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PRIVADA. PAGAMENTO INTEGRAL DO PREÇO AVENÇADO. RESOLUÇÃO UNILATERAL PELO MUNICÍPIO APÓS DOIS ANOS SOB ALEGAÇÃO DE MAIORES VANTAGENS OFERECIDAS PELA CEF. AÇÃO PROPOSTA PELO BANCO PARA MANUTENÇÃO DO AVENÇADO. LIMINAR CONCEDIDA EM CAUTELAR. SUSPENSÃO REQUERIDA AO STJ. GRAVE LESÃO NÃO IDENTIFICADA. AGRAVO REGIMENTAL PROVIDO. LEIS N. 8.437/1992 E 8.666/1993. I. A administração da folha de pagamento dos servidores municipais de Novo Hamburgo foi outorgada ao banco requerido, pelo prazo de cinco anos, após licitação em que ofereceu o melhor preço e efetuou o pagamento integral, antecipado, por todo o período contratado, encontrando-se, então, a avença, em pleno curso, com a regular prestação dos serviços respectivos. II. Decorrido apenas dois anos, o Município, sob a alegação de haver obtido proposta mais recente, desta feita sem licitação, que lhe traria mais vantagens, denunciou o contrato transferindo a administração da dita folha de pagamento à CEF, que fora derrotada no certame anterior, insurgindo-se, em consequência, o banco privado, logrando obter liminar cautelar para a suspensão do ato. III. Situação que não justifica a suspensão por lesão à ordem e economia públicas, seja porque, objetivamente, não se identifica haver vantagem financeira para o Município já que o ganho mensal aparenta ter-se reduzido, seja por representar prática que marginaliza o princípio da legalidade, carente que se vê o interesse público na resolução e a presença de ato que transborda o discricionarismo, seja, ainda, porquanto favorece a prática nociva de se proporcionar substancial adiantamento de receita em uma mesma gestão municipal, retirando-se, em contrapartida, recursos de mandato futuro, dentro do qual os serviços seriam efetivamente prestados. IV. Agravo regimental provido. AgRg na SLS 1.083-RS. (Diário da Justiça Eletrônico - DJe, 10/02/2011).**

**TRABALHISTA E PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO RESCISÓRIA. PRETENSÃO DE INGRESSO EM QUADRO DE PESSOAL DO BACEN SEM CONCURSO PÚBLICO, MEDIANTE CONTRATAÇÃO COMO CONTÍNUO DE EMPRESA PRESTADORA DE MÃO-DE-OBRA. IMPOSSIBILIDADE. ERRO DE FATO NÃO CARACTERIZADO. FUNDAMENTAÇÃO ESSENCIAL CALCADA NA APLICAÇÃO DE TEXTO LEGAL INIBIDOR DA ADMISSÃO SEM APROVAÇÃO EM CERTAME. EXEGESE CORRETA DAS NORMAS LEGAIS.**

## Coletânea de Julgados e Momentos Jurídicos dos Magistrados no TFR e no STJ

---

MATÉRIA CONTROVERTIDA. SÚMULA N. 343-STF. I. Não se configura erro de fato se além de importar na revisão de prova, incabível em sede rescisória, o fundamento essencial do acórdão rescindendo era de caráter jurídico, calcado na impossibilidade de ingresso no Quadro de Pessoal do Banco Central, autarquia federal, sem a aprovação em concurso público, bem como na viabilidade da contratação, pelo réu, de empresa prestadora de mão-de-obra, cujos empregados mantêm vínculo laboral exclusivo com a empregadora. II. Exegese correta dada à legislação tida como ofendida, mesmo porque a matéria, de interpretação controvertida nos Tribunais, não dá ensejo a ação rescisória, ao teor da Súmula n. 343 do C. STF. III. Ação rescisória julgada improcedente. AR 842-RJ. (Diário da Justiça, 22/05/2006, p. 144)

**TRABALHISTA. PROCURADOR AUTÁRQUICO CELETISTA. INSS. PEDIDOS ALTERNATIVOS DE EQUIPARAÇÃO SALARIAL OU REVISÃO/CORREÇÃO DE ENQUADRAMENTO FUNCIONAL. PRESCRIÇÃO DO FUNDO DO DIREITO (SEGUNDO PEDIDO). QUADRO DE PESSOAL ORGANIZADO EM CARREIRA. CLT, ART. 461, § 2º. EQUIPARAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. I. Prescreve em cinco anos, atingindo o próprio fundo do direito, do qual não se originam quaisquer parcelas subsequentes, a ação que objetiva a revisão/correção de enquadramento funcional inicial decorrente de admissão em concurso público. II. Existindo na autarquia reclamada quadro de pessoal organizado em carreira, disciplinado em legislação especial, inviável a pretensão à equiparação funcional, ante o óbice expresso previsto no art. 461, § 2º, da CLT. Precedentes do STJ. III. Recurso especial conhecido e provido. Reclamatória improcedente. REsp 334.705-MG. (RSTJ, vol. 210, p. 316).**

**TRIBUTÁRIO E PROCESSUAL CIVIL. ISS. INCORPORAÇÃO. PROMESSA DE COMPRA E VENDA DAS UNIDADES NO CURSO DA OBRA. EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA. SITUAÇÃO FÁTICA DESASSEMELHADA. NÃO CONHECIMENTO. I. A divergência somente se configura quando os órgãos do Tribunal dão a situações fáticas rigorosamente idênticas, interpretação jurídica diversa. II. Tal não acontece quando o acórdão embargado entendeu legítima a incidência do ISS sobre a incorporação imobiliária em caso de venda das frações ideais com a obrigação de a empresa alienante edificar o prédio com suas unidades residenciais autônomas, enquanto o aresto paradigma examinou questão de fato distinta, em que a construtora edificou em imóvel próprio, somente procedendo à venda a terceiros ao final, após a conclusão da obra. III. Embargos de divergência não conhecidos. EREsp 57.478-RJ. (RSTJ, vol. 115, p. 44).**

**TRIBUTÁRIO E PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. IMPORTAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR COM ISENÇÃO DE IMPOSTOS. TRANSFERÊNCIA. RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA DO DEPOSITÁRIO. PREQUESTIONAMENTO. AUSÊNCIA. MATÉRIA DE FATO. SÚMULA N. 7-STJ. DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL NÃO CONFIGURADA. I. O não prequestionamento objetivo de questões federais impede a sua apreciação em sede de recurso especial. II. Aplicação do art. 81 do Regulamento Aduaneiro (Decreto**



## Ministro Aldir Guimarães Passarinho Junior

---

n. 91.030/81) consentânea com a apreciação da matéria fática pelo Tribunal *a quo*, soberano no exame da prova. III. Divergência jurisprudencial não satisfatoriamente demonstrada. IV. Agravo regimental desprovido. AgRg no Ag 119.032-DF (RSTJ, vol. 123, p. 135).

**TRIBUTÁRIO E PROCESSUAL CIVIL.** REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO. SUDENE. EXAME OBRIGATÓRIO SOB A ÓTICA DO DECRETO-LEI N. 1.564/77. PEDIDO JURIDICAMENTE IMPOSSÍVEL. EXTINÇÃO DO PROCESSO. EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA. CONFRONTO DE TESES NÃO DEMONSTRADO. AGRAVO REGIMENTAL. I. Firmado pelo acórdão embargado que o pedido formulado na ação de segurança é juridicamente impossível, porque não pode ser compelida a autoridade administrativa a apreciar o requerimento da empresa, obrigatoriamente, sob a ótica de determinado diploma legal (Decreto-Lei n. 1.564/77), desservem com paradigmas decisões que se limitam a reconhecer o direito ao mero exame do pedido da impetrante pela SUDENE, porém, evidentemente, sem condicionamento quanto ao tratamento legal a ser por ela aplicado. II. Correto, pois, o despacho do relator que à falta da demonstração da dissidência de teses, inadmitiu os embargos da parte. III. Agravo regimental a que se nega provimento. AgRg nos EREsp 15.3191-PE. (RSTJ, vol. 118, p. 39).

**TRIBUTÁRIO E PROCESSUAL CIVIL.** UFESP. LEI N. 8.177/91, ART. 9º. ACÓRDÃO QUE ENFRENTOU A MATÉRIA. EMBARGOS DECLARATÓRIOS. OMISSÃO NÃO CONFIGURADA. LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. MULTA. I. Rejeitam-se embargos declaratórios quando a omissão não é do acórdão, que efetivamente enfrentou a questão tida como olvidada pela embargante, mas dela própria, recorrente, que sem se interessar, como lhe competia fazer, em proceder à imprescindível leitura do inteiro teor do aresto, aviou recurso inteiramente desnecessário, sobrecarregando os serviços do Poder Judiciário. II. Imposição de multa por litigância de má-fé, nos termos dos arts. 14, IV e 17, VI, do CPC. EDcl no REsp 62.172-SP. (RSTJ, vol. 122, p. 138).

**TRIBUTÁRIO.** AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO. TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA. AUMENTO AUTORIZADO PELAS PORTARIAS NS. 38 E 45/86 DO DNAEE. VIOLAÇÃO AO CONGELAMENTO DETERMINADO PELOS DECRETOS-LEIS NS. 2.283 E 2.284/86. – VALIDADE DO REAJUSTE APÓS O PERÍODO, PELA PORTARIA N. 153/86. I. Padece de ilegalidade o aumento da tarifa de energia elétrica imposto pela concessionária ré com base nas Portarias do DNAEE ns. 38/86 e 45/86, eis que ofensivo ao disposto nos arts. 36 do Decreto-Lei nº 2.283/86 e 35 do Decreto-Lei nº 2.284/86, que estabeleceram imutabilidade de preços como medida de combate à inflação, no período de 27.02.86 a 25.11.86. II. Válido, contudo, o reajuste estabelecido pela Portaria nº 153/86 do mesmo DNAEE, no período subsequente, eis que o óbice desapareceu quando deixaram de vigorar os citados diplomas legais, sendo lícita a fixação de nova tarifa decorrente do repasse dos custos operacionais, inclusive aqueles represados durante o congelamento. III.

## Coletânea de Julgados e Momentos Jurídicos dos Magistrados no TFR e no STJ

---

Recurso conhecido e parcialmente provido. REsp 130.392-RS. (RSTJ, vol. 111, p. 123).

**TRIBUTÁRIO.** EMPRÉSTIMO COMPULSÓRIO SOBRE ÁLCOOL E GASOLINA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES. DECRETO-LEI N. 2.288/86. AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO. PRESCRIÇÃO. INOCORRÊNCIA. CORREÇÃO MONETÁRIA. ÍNDICE DE JANEIRO DE 1989 (42,72%), MARÇO A MAIO DE 1990. I - O Superior Tribunal de Justiça já firmou, em definitivo, o entendimento de que no cálculo da correção monetária para efeito de atualização de débitos judiciais aplica-se o IPC integral nos meses de março e abril de 1990, enquanto o percentual relativo ao mês de janeiro de 1989 é de 42,72%. III - Recurso especial da União Federal conhecido e parcialmente provido. REsp 131.118-SP. (RSTJ, vol. 120, p. 196).

**TRIBUTÁRIO.** FORNECIMENTO DE IMPRESSOS POR CONTA DO USUÁRIO FINAL. COISA JULGADA QUE RECONHECEU A NÃO INCIDÊNCIA DO ICM. EXECUÇÃO FISCAL. EMBARGOS. PRELIMINAR DE FALTA DE INTERESSE DA EXECUTADA. SÚMULA N. 546-STF. PROVA. INVERSÃO. CPC, ART. 3º. I. A existência de decisão transitada em julgado em ação declaratória reconhecendo em favor da empresa a não incidência de ICMS sobre serviços de fornecimento de impressos por conta do usuário final, aliada à ausência de prova de que a mesma cobrou tal tributo de seus clientes, afasta a alegação da Fazenda Estadual de falta de interesse de agir da executada em promover embargos em sua defesa, bem assim a incidência, na espécie, da Súmula n. 546 do E. STF. II. Correto, pois, o despacho do E. relator originário que em face da situação peculiar dos autos negou provimento ao agravo de instrumento, por não identificar ofensa ao art. 3º do CPC. III. Agravo regimental desprovido. AgRg no Ag 116.770-PR. (RSTJ, vol. 121, p. 153).